



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**



**EDITAL RESUMIDO DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2016 (REPUBLICAÇÃO)**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4549/2016-6**

<b>MODALIDADE:</b>	CONCORRÊNCIA PÚBLICA
<b>TIPO:</b>	MENOR VALOR DE TARIFA DE REMUNERAÇÃO.
<b>OBJETO:</b>	CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO-SP
<b>PRAZO DA CONCESSÃO:</b>	10 (dez) anos

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, doravante simplesmente - PMCJ, torna público que fará realizar a LICITAÇÃO, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, para a seleção de proposta mais vantajosa e contratação de CONCESSÃO para a prestação dos SERVIÇOS de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.524/99, com a Lei Orgânica do Município de Campos do Jordão, com a LEI DE MOBILIDADE URBANA, no que for aplicável, com a LEI DE CONCESSÕES, com a Lei Federal nº 9.074/95, e com a LEI DE LICITAÇÕES e demais normas que regem a matéria, regulando-se pelo disposto no presente EDITAL, sem prejuízo das demais legislações aplicáveis.


Será adotado, para fins de julgamento, o critério de MENOR VALOR DE TARIFA DE REMUNERAÇÃO, conforme o disposto no artigo 15, inciso I, da LEI FEDERAL DE CONCESSÕES.

Os documentos de GARANTIA DE PROPOSTA, PROPOSTA ECONÔMICA e HABILITAÇÃO deverão ser entregues até as 09:30 HRS, do dia 17/08/2016, na sala de Licitações da PMCJ, localizada na Av. Frei Orestes Girardi, 893, Campos do Jordão-SP.

A abertura dos envelopes contendo a documentação dos LICITANTES ocorrerá no dia 17/08/2016 às 10:00 hs, no mesmo local.

O ato de justificação da Concessão, previsto no artigo 5º, da Lei Federal 8.987/95, foi publicado no DOE – Diário Oficial do Estado, do dia 05/03/2016.

CAMPOS DO JORDÃO, 11 de julho de 2016.

  
LUCINÉIA GOMES DA SILVA PAULINO BRAGA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**

Prefeitura Municipal do Est. Campos do Jordão	
Rubrica	Nº 9.13
91	483
SETOR DE LICITAÇÕES	

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2016**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4549/2016-6**

2

**1. Definições**

**1.1.** Os termos e expressões listados neste item, sempre que grafados com letra maiúscula, terão o significado aqui atribuído, sem prejuízo de outros termos e expressões definidos nos ANEXOS ao presente EDITAL, ou, ainda, na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

**1.2.** Os termos e expressões definidos manterão seu significado independentemente do seu uso no singular ou no plural, ou no gênero masculino ou feminino, conforme o caso.

**I.** **ADJUDICATÁRIO:** Significa o LICITANTE vencedor para o qual será adjudicado o objeto da LICITAÇÃO;

**II.** **ANEXOS:** Significam cada um dos documentos anexos ao presente EDITAL;

**III.** **ATESTADO DE VISITA:** Documento emitido em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV: Modelos de Cartas e Declarações** deste EDITAL, fornecido e assinado pelo responsável do órgão licitante, dando conta de que o representante ou empregado da pretensa LICITANTE, devidamente indicado para tal fim, tomou conhecimento das condições para o cumprimento das obrigações desta LICITAÇÃO;

**IV.** **COMISSÃO DE LICITAÇÃO:** Significa a Comissão de Licitação criada para processar e julgar a LICITAÇÃO, que possui as prerrogativas que lhe são atribuídas neste EDITAL e na legislação aplicável;

**V.** **CONCESSÃO:** Significa a Concessão dos SERVIÇOS objeto deste EDITAL, que estão descritos no **Anexo II: Termo de Referência**;

**VI.** **CONCEDENTE:** É o MUNICÍPIO de Campos do Jordão;

**VII.** **CONCESSIONÁRIA:** A pessoa jurídica contratada pelo CONCEDENTE para executar os serviços objeto do contrato de CONCESSÃO;

**VIII.** **CONTRATO:** Significa o CONTRATO de CONCESSÃO de serviços públicos, conforme ANEXO I;



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**

Prefeitura Municipal da Est. Campos do Jordão	
Exatidão	Nº PLS
2	484
DETOR DE LICITAÇÕES	

- IX. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: São os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira dos LICITANTES, de acordo com este EDITAL;
- X. EDITAL DE LICITAÇÃO ou EDITAL: O EDITAL e os ANEXOS da Concorrência Pública n. [•];
- XI. GARANTIA DE PROPOSTA: É a garantia a ser prestada pelos LICITANTES de forma a garantir a manutenção da PROPOSTA ECONÔMICA;
- XII. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: Significa a garantia a ser prestada pela CONCESSIONÁRIA em favor do CONCEDENTE em garantia das obrigações assumidas no CONTRATO;
- XIII. INDICADORES DE DESEMPENHO: Os critérios objetivos de avaliação da qualidade dos SERVIÇOS;
- XIV. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Significa a Constituição Federal, a Constituição do Estado de São Paulo, a Lei Orgânica do MUNICÍPIO, as leis federais, estaduais e municipais, as normas infra legais e as demais normas aplicáveis, conforme vigentes, ao CONCEDENTE, à CONCESSIONÁRIA, à CONCESSÃO ou as matérias tratadas no CONTRATO, conforme o caso;
- XV. LEI DE CONCESSÕES: Significa a Lei Federal 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
- XVI. LEI DE LICITAÇÕES: Significa a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993;
- XVII. LEI DE MOBILIDADE URBANA: Significa a Lei Federal 12.587, de 03 de janeiro de 2012;
- XVIII. LICITAÇÃO: O procedimento administrativo da Concorrência nº 003/2016, que tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa com vistas à outorga da CONCESSÃO objeto do CONTRATO;
- XIX. LICITANTE: Significa a pessoa jurídica que participe desta LICITAÇÃO;
- XX. MUNICÍPIO: É o Município de Campos do Jordão, pessoa jurídica de direito público interno;
- XXI. PARTES: São o CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA;
- XXII. PASSAGEIRO TRANSPORTADO: A soma do total de passageiros Pagantes e Gratuitos que acessam os SERVIÇOS. Pagantes: soma de todos os usuários que efetivamente pagam, total ou



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**

Prefeitura Municipal do Est. Campos do Jordão	
Edital	Nº 9.1
91	485
SETOR DE LICITAÇÕES	

parcialmente, pelos SERVIÇOS. Gratuitos: passageiros beneficiados, por ato do PODER PÚBLICO, com isenção do pagamento para acesso aos SERVIÇOS;

- XXIII.** PLANO DE NEGÓCIOS: Significa o conjunto de informações, projeções e análises operacionais e econômico-financeiras a ser elaborado pela LICITANTE como suporte de sua PROPOSTA ECONÔMICA;
- XXIV.** PODER PÚBLICO: Significa, para efeitos do EDITAL e do CONTRATO, quaisquer entes públicos integrantes da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, incluindo o CONCEDENTE;
- XXV.** PROPOSTA ECONÔMICA: Significa a proposta econômica a ser apresentada pelo LICITANTE nos termos do EDITAL;
- XXVI.** RECEITAS ACESSÓRIAS: Significam quaisquer receitas alternativas, acessórias, complementares ou de projetos associados às receitas decorrentes da exploração dos SERVIÇOS, com exceção das RECEITAS FINANCEIRAS, a serem exploradas pela CONCESSIONÁRIA, nos termos do CONTRATO;
- XXVII.** RECEITAS FINANCEIRAS: Significam as receitas oriundas de aplicações financeiras pela CONCESSIONÁRIA, incluindo, mas não se limitando a juros, descontos recebidos, receitas de títulos vinculados ao mercado aberto, receitas sobre outros investimentos, prêmio de resgate de títulos e debêntures, bem como as atualizações monetárias pré-fixadas, as variações monetárias dos direitos de crédito e das obrigações em função da taxa de câmbio ou de índices ou coeficientes aplicáveis por disposição legal ou contratual, dentre outras dessa natureza;
- XXVIII.** RECEITA TARIFÁRIA: Significa a receita a ser auferida pela CONCESSIONÁRIA, advinda de TARIFA PÚBLICA e de eventuais SUBSÍDIOS, e que consiste na multiplicação da TARIFA DE REMUNERAÇÃO pelo número de PASSAGEIROS TRANSPORTADOS;
- XXIX.** SAC ou SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO: Central de serviços a ser implantada, gerenciada e operada pela CONCESSIONÁRIA, para onde convergem todas as comunicações de USUÁRIOS, incluindo reclamações, sugestões, elogios, pedidos de informações, pedidos de providências etc.;
- XXX.** SERVIÇOS: Significa os serviços indicados no CONTRATO e no **Anexo II: Termo de Referência**, consistentes nos serviços públicos de transporte coletivo urbano de passageiros,



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**



acessível a toda a população mediante pagamento individualizado, com itinerários e preços fixados pelo poder público;

- XXXI.** SUBSÍDIO: É o valor pecuniário a ser pago pela CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA para complementar eventual diferença existente entre a TARIFA DE REMUNERAÇÃO e a TARIFA PÚBLICA.
- XXXII.** TARIFA PÚBLICA: É o valor pecuniário a ser cobrado pela CONCESSIONÁRIA dos USUÁRIOS, pela utilização dos SERVIÇOS;
- XXXIII.** TARIFA DE REMUNERAÇÃO: É o valor pecuniário a ser pago à CONCESSIONÁRIA pela prestação dos SERVIÇOS;
- XXXIV.** USUÁRIOS: Significa as pessoas que façam uso dos SERVIÇOS objeto da CONCESSÃO;
- XXXV.** VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: Significa o valor estimado pelo CONCEDENTE, conforme item 4.1 deste EDITAL.



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**

Prefeitura Municipal do Est. Campos do Jordão	
Rubrica	Nº FL
<i>[Handwritten Signature]</i>	487
SETOR DE LICITAÇÕES	

2. Objeto
- 2.1. O objeto da presente LICITAÇÃO é a outorga da CONCESSÃO ao LICITANTE que apresentar a proposta mais vantajosa, conforme os termos do EDITAL. # 6
- 2.1.1. As características e especificações técnicas referentes ao objeto da CONCESSÃO estão indicadas nos **Anexo I: Minuta do Contrato** e **Anexo II: Termo de Referência**.
- 2.2. Especificamente, o serviço objeto da Concessão compreende:
- 2.2.1. Quanto à execução do serviço:
- 2.2.1.1. mobilização, operação, manutenção, remoção, guarda e conservação dos veículos da frota utilizada nos SERVIÇOS objeto da CONCESSÃO, bem como dos demais equipamentos neles instalados;
  - 2.2.1.2. implantação e disponibilização nos veículos, a todos os usuários, dos serviços de internet sem fio, em rede aberta e gratuita, conforme especificação prevista no ANEXO II;
  - 2.2.1.3. execução e manutenção de programas periódicos de treinamento e capacitação dos funcionários da CONCESSIONÁRIA, que exerçam atividades, direta ou indiretamente, relacionadas com SERVIÇOS objeto da CONCESSÃO, inclusive àqueles indicados pela PMCJ;
  - 2.2.1.4. fornecimento e manutenção de Sistema de Cobrança Automática de Tarifas, conforme disposto no ANEXO II;
- 2.2.2. Quanto ao atendimento aos USUÁRIOS:
- 2.2.2.1. disponibilizar canais de comunicação gratuitos aos USUÁRIOS, tais como serviço de 0800, internet, atendimento pessoal, conforme especificado no ANEXO II;
  - 2.2.2.2. disponibilizar informações, bem como adotar procedimentos e meios para ações transitórias relacionadas à implantação dos serviços, abrangendo o Sistema de Cobrança Automática de Tarifas, a operação das linhas e outras questões que afetem a relação com o público.
  - 2.2.2.3. disponibilizar posto(s) de carregamento, confecção do Cartão do Sistema de Cobrança Automática de Tarifas, de modo a atender a demanda de USUÁRIOS, conforme especificado no ANEXO II;

*[Handwritten Signature]*



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**

Município Municipal do Est. de Campos do Jordão	
RUBRICA	Nº 715
<i>[Handwritten Signature]</i>	488
SEÇÃO DE LICITAÇÕES	

- 2.2.2.4. disponibilizar aplicativos com a finalidade de facilitar a utilização do transporte, bem como ao acesso de informação sobre todo o sistema, conforme especificado no ANEXO II.
- 2.2.3. Quanto à gestão de qualidade, meio ambiente, segurança e saúde ocupacional:
- 2.2.3.1. implantação de programas de melhoria contínua da qualidade dos SERVIÇOS;
  - 2.2.3.2. implantação e manutenção de programas de gestão ambiental, com o objetivo de reduzir os impactos dos SERVIÇOS no meio ambiente;
  - 2.2.3.3. implantação e manutenção de programas para eliminar ou minimizar os riscos de segurança e saúde ocupacional a que estejam expostos os seus empregados e demais agentes envolvidos no sistema público de transporte coletivo durante a execução das suas atividades.
- 2.3. **A frota inicial a ser alocada à prestação do serviço será composta por 22 (vinte e dois) veículos do tipo convencional e 4 (quatro) veículos do tipo van. Qualquer alteração futura no dimensionamento da frota ensejará o correspondente reequilíbrio econômico-financeiro do contrato (Item acrescido ao edital em atendimento ao determinado no TC 9564.989.16-8)**
- 2.4. A execução da CONCESSÃO deverá obedecer ao disposto nas normas, padrões e procedimentos constantes da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, no presente EDITAL e em seus ANEXOS, bem como na documentação apresentada pelo ADJUDICATÁRIO.
3. Tipo de Licitação
- 3.1. Esta LICITAÇÃO será julgada pelo critério de MENOR VALOR DA TARIFA DE REMUNERAÇÃO, nos termos do artigo 15, inciso I, da LEI DE CONCESSÕES.
4. Valor Estimado do Contrato
- 4.1. O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO é de R\$ 9.687.908,99 (nove milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, novecentos e oito reais e noventa e nove centavos), na data base de dezembro de 2015, e corresponde à soma da totalidade dos investimentos previstos para serem realizados pela CONCESSIONÁRIA, nos termos do **Anexo II: Termo de Referência**, trazidos a valor presente líquido com taxa de 6% a.a..
5. Prazo

*[Handwritten Signature]*



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**

Prefeitura Municipal do Est. Campos do Jordão	
Rubrica	Nº PLS
A	489
SEÇÃO DE LICITAÇÕES	

5.1. O prazo de vigência do CONTRATO é de 10 (dez) anos, contados do início da operação.

5.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado por mais 5 (cinco) anos para atender ao interesse público, observado o disposto no CONTRATO.

**6. Visita Técnica**

6.1. Os LICITANTES deverão efetuar, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do edital, ou seja, até 5 (cinco) dias antes da abertura da licitação, visita técnica destinada para a verificação das condições de operação dos SERVIÇOS.

6.2. A visita técnica tem por finalidade permitir aos LICITANTES avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da CONCESSÃO, formas e condições de suprimento, meios de acesso ao local e para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à preparação das suas propostas, bem como para a implantação e operação dos SERVIÇOS.

6.3. O comparecimento dos LICITANTES na visita técnica é obrigatório, e a LICITANTE poderá realizar quantas visitas desejar, desde que a mesma seja previamente agendada junto à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, mediante contato telefônico pelo telefone 12 – 3662-3685.

6.4. Ao final da primeira visita o CONCEDENTE fornecerá aos representantes dos LICITANTES o atestado de vistoria (ANEXO IV) que fará parte dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.4.1. O representante do LICITANTE, para comprovar tal condição, deverá apresentar declaração emitida nos termos do modelo que consta do Anexo IV.

6.5. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO considerará que as propostas apresentadas foram elaboradas com perfeito conhecimento dos SERVIÇOS, não podendo a CONCESSIONÁRIA, em hipótese alguma, pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do CONTRATO, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o objeto da LICITAÇÃO.



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DO ESTADO DE SÃO PAULO CAMPUS DO JORDÃO	
UNIDADE	Nº DE
21	490
SETOR DE LICITAÇÕES	

- 6.6. As interessadas terão livre acesso a todos os dados, estudos e projetos necessários à elaboração dos orçamentos e apresentação das propostas, inclusive àqueles relativos à demonstração da viabilidade econômico-financeira da concessão e conformação da tarifa de remuneração da concessionária, na forma exigida pelo inciso IV, do Art. 18 da Lei nº 8.987/95, na Av. Frei Orestes Girardi, 893, Vila Abernécia, das 09:00 às 17:00 hs. (item acrescentado ao edital em atendimento ao determinado no TC 9564.989.16-8)
7. Condições de Participação
- 7.1. Poderão participar da presente LICITAÇÃO aqueles que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL.
- 7.2. Não poderão participar desta LICITAÇÃO, direta ou indiretamente:
- (i) Reunidas em consórcio;
  - (ii) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública da União, dos Estados e dos Municípios;
  - (iii) Suspensas do direito de participar em licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública de Campos do Jordão;
  - (iv) Em processo de falência;
  - (v) Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do MUNICÍPIO ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 120 (cento e vinte) dias anteriores a data de publicação do EDITAL;
  - (vi) Que se subsumam às hipóteses do art. 9º da LEI DE LICITAÇÕES;
  - (vii) Cooperativas e;
  - (viii) Que estejam interditas por crimes ambientais, nos termos do artigo 10 da Lei Federal 9.605/98.



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**



7.3. Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelos LICITANTES em razão da presente LICITAÇÃO correrão às suas expensas, sendo de sua exclusiva responsabilidade e risco, ficando o PODER PÚBLICO isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independentemente do resultado da LICITAÇÃO.

8. Garantia de Proposta

8.1. Cada LICITANTE deverá, para cobertura das obrigações previstas no presente EDITAL, e, nos termos do artigo 31, inciso III, da LEI DE LICITAÇÕES, prestar GARANTIA DE PROPOSTA, no valor de R\$ 96.879,09 (noventa e seis mil, oitocentos e setenta e nove reais e nove centavos), equivalente a 1% (um por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, em qualquer uma das seguintes modalidades:

- (i) Caução em dinheiro, na moeda corrente do País;
- (ii) Títulos da dívida pública, devendo esses terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, não sujeitos a nenhum ônus ou gravames;
- (iii) Seguro-garantia; ou,
- (iv) Fiança bancária.

8.2. A GARANTIA DE PROPOSTA, na modalidade escolhida pela LICITANTE, deverá ser entregue no Envelope nº 01 – GARANTIA DE PROPOSTA, observado que:

8.2.1. quando em caução em dinheiro, o LICITANTE deverá realizar o depósito conforme instruções do CONCEDENTE;

8.2.2. quando em títulos da dívida pública, deverá ser constituída caução bancária, expressa em documento original, dirigida ao CONCEDENTE, datada e assinada por instituição financeira custo diante dos títulos dados em garantia e da qual conste que:

- (i) O valor dos referidos títulos, claramente identificados, ficará caucionado em favor do CONCEDENTE como garantia do cumprimento das obrigações da LICITANTE, previstas no presente EDITAL; e,
- (ii) O CONCEDENTE poderá executar a caução nas condições previstas neste EDITAL;

8.2.3. No caso de fiança bancária, esta deverá (i) ser emitida por instituição financeira devidamente registrada junto ao Banco Central do Brasil; e,



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**



(ii) ter expressa renúncia da fiadora dos direitos previstos nos artigos 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), observado o modelo integrante no **Anexo IV: Modelos de Cartas e Declarações**;

**8.2.4.** Quando em seguro-garantia, deverá (i) ser emitida por seguradora devidamente registrada junto à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP; (ii) ser apresentado o original da apólice ou cópia digital, devidamente certificada ou, ainda, sua segunda via emitida em favor do CONCEDENTE, observadas as condições do **Anexo IV: Modelos de Cartas e Declarações**.

**8.3.** A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data designada para a entrega dos envelopes contendo a GARANTIA DE PROPOSTA, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA ECONÔMICA, cabendo à LICITANTE comprovar, se necessário, sua renovação, por igual período, à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, até 10 (dez) dias úteis antes do vencimento deste prazo.

8.3.1. Se a LICITANTE não comprovar a renovação da GARANTIA DE PROPOSTA no prazo fixado no item acima, será notificada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO para fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento da notificação, sob pena de ser inabilitada da LICITAÇÃO.

**8.4.** Caso a LICITANTE incorra em uma das hipóteses abaixo previstas, sofrerá a penalidade de multa correspondente ao valor integral da GARANTIA DE PROPOSTA, a qual será executada para fins de recebimento de citada multa:

- (i) Se o LICITANTE retirar sua PROPOSTA ECONÔMICA durante seu período de validade;
- (ii) Se o LICITANTE se recusar a assinar o CONTRATO, se for o ADJUDICATÁRIO;
- (iii) Se o LICITANTE causar prejuízos para o CONCEDENTE durante a LICITAÇÃO; ou,
- (iv) Se o LICITANTE não atender às exigências para assinatura do CONTRATO.

**8.5.** A GARANTIA DE PROPOSTA será liberada até 30 (trinta) dias após:

- (i) a publicação do extrato do CONTRATO;
- (ii) a publicação da decisão que julgou o LICITANTE inabilitada ou desclassificada, desde que não tenha sido apresentado recurso ou tenha este sido julgado improcedente de forma definitiva; ou,



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**

Prefeitura Municipal do Est. Campos do Jordão	
Rubrica	Nº PLS
21	493
SETOR DE LICITAÇÕES	

(iii) a revogação ou anulação da LICITAÇÃO, conforme o caso.

**9. Esclarecimentos à Licitação**

**9.1.** Até 5 (cinco) dias úteis antes da data designada para a entrega dos envelopes, os LICITANTES poderão requerer esclarecimentos sobre o EDITAL ao presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, mediante o envio de correspondência eletrônica (e-mail), encaminhado ao endereço eletrônico [net.compras@hotmail.com](mailto:net.compras@hotmail.com) contendo o arquivo com as questões formuladas, em formato "Word".

**9.2.** A COMISSÃO DE LICITAÇÃO responderá todos os pedidos de esclarecimento solicitados com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para a entrega dos envelopes e disponibilizará as respostas aos pedidos de esclarecimento a todas as LICITANTES, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado, no sítio eletrônico [www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br), ou outra forma de comunicação pública.

**9.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimento se tornarão parte integrante do EDITAL para todos os efeitos de direito.

**9.4.** Não sendo formulados pedidos de esclarecimentos sobre a LICITAÇÃO, pressupõe-se que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito da LICITAÇÃO, não restando direito às LICITANTES para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL e seus ANEXOS.

**10. Impugnações ao Edital**

**10.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o EDITAL, devendo protocolizar a impugnação no protocolo da PMCJ, localizada na avenida Frei Orestes Girardi, nº 893, Vila Abernécia – Campos do Jordão, endereçando-a ao presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data estipulada para entrega dos envelopes, conforme dispõe o artigo 41, §1º, da LEI DE LICITAÇÕES, devendo a COMISSÃO DE LICITAÇÃO julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

**10.2.** Decairá do direito de impugnar o EDITAL o LICITANTE que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de entrega dos envelopes, conforme dispõe o artigo 41, §2º, da LEI DE LICITAÇÕES.

**10.3.** A impugnação deverá ser instruída:

(i) Com cópia do documento de identidade do seu signatário, quando este for pessoa física; ou,



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**

Prefeitura Municipal de São Paulo Campos do Jordão	
Rubrica	Nº Plus
91	494
SETOR DE LICITAÇÕES	

(ii) Com comprovação dos poderes de representação legal do signatário, quando apresentada por pessoa jurídica.

**11. Regras Comuns aos Esclarecimentos e Impugnações**

13

**11.1.** Em qualquer ocasião, até a data designada para a entrega dos envelopes, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a seu exclusivo critério, em consequência de esclarecimentos, impugnações ao EDITAL e/ou qualquer outro motivo de interesse público, poderá alterar o EDITAL.

**11.2.** Qualquer modificação no EDITAL exigirá divulgação pela mesma forma em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação dos envelopes, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a forma de apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como a formulação da PROPOSTA ECONÔMICA, conforme dispõe o artigo 21, §4º, da LEI DE LICITAÇÕES.

**12. Condições Gerais da Licitação**

**12.1.** Esta LICITAÇÃO será processada e julgada por uma COMISSÃO DE LICITAÇÃO, conforme as regras gerais estabelecidas nos itens seguintes.

**12.2.** Na fase de julgamento das propostas, serão avaliadas as PROPOSTAS ECONÔMICAS apresentadas pelos LICITANTES cujas GARANTIAS DE PROPOSTA tenham sido apresentadas em conformidade com as exigências deste EDITAL.

**12.2.1.** Os LICITANTES deverão formular suas PROPOSTAS ECONÔMICAS com base nos critérios definidos neste EDITAL e em seus ANEXOS.



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**

Prefeitura Municipal de São Campos do Jordão	
Rubrica	Nº 710
<i>[Handwritten Signature]</i>	495
SETOR DE LICITAÇÕES	

- 12.3. A fase de habilitação consistirá na análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do LICITANTE melhor classificado após o julgamento das PROPOSTAS ECONÔMICAS, conforme os termos desse EDITAL e seus ANEXOS.
- 12.4. Será declarado vencedor o LICITANTE melhor classificado e que for habilitado após a análise dos seus DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 12.5. A intimação e a divulgação dos atos desta LICITAÇÃO serão feitas por publicação no Diário Oficial, no sítio eletrônico [www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br) e em jornal de grande circulação, podendo também a COMISSÃO DE LICITAÇÃO o fazer por outros meios de comunicação (fax, internet, etc.).
- 12.6. Os LICITANTES devem examinar todas as disposições deste EDITAL e seus ANEXOS, implicando a apresentação de documentação e respectivas propostas na aceitação incondicional dos termos deste instrumento convocatório.
- 12.6.1. Após a entrega dos envelopes, não caberá ao LICITANTE desistir de sua proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
13. Regras Gerais de Apresentação da Garantia de Proposta, da Proposta Econômica e dos Documentos de Habilitação:
- 13.1. A GARANTIA DE PROPOSTA, a PROPOSTA ECONÔMICA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados conforme segue:
- (i) A documentação deverá ser encadernada, rubricada e numerada sequencialmente e ainda conter, no início, um índice das matérias e das páginas correspondentes e, ao final, um termo de encerramento, de modo a refletir o número exato de páginas;
  - (ii) Todas as folhas deverão, ainda, estar rubricadas e assinadas na última página (quando aplicável), pelo representante legal da LICITANTE; e,
  - (iii) Todos os documentos apresentados na presente LICITAÇÃO deverão ser entregues em língua portuguesa, datilografados ou impressos de forma legível.

*[Handwritten Signature]*



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**



- 13.2. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes, sem prejuízo do disposto na **Seção 21**.
- 13.3. As propostas e os documentos de habilitação exigidos nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados em 03 (três) envelopes opacos, fechados, indevassáveis, distintos e identificados da seguinte forma:

Envelope 1 – Garantia de Proposta

CONCORRÊNCIA Nº 003/2016 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE CAMPOS DO JORDÃO  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE  
ENVELOPE 1 – GARANTIA DE PROPOSTA

Envelope 2 – Proposta Econômica:

CONCORRÊNCIA Nº 003/2016 – PREFEITURA DO  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE  
ENVELOPE 2 – PROPOSTA ECONÔMICA

Envelope 3 – Documentos de Habilitação:

CONCORRÊNCIA Nº 003/2016 – PREFEITURA DO  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE  
ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

- 13.4. Quando da apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA, da PROPOSTA ECONÔMICA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, as LICITANTES expressam pleno conhecimento de que:
- (i) Respondem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos que apresentarem;
  - (ii) Autorizam a COMISSÃO DE LICITAÇÃO a proceder, em qualquer fase da LICITAÇÃO, às diligências que entender necessárias destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo; e,
  - (iii) Conhecem as condições e as características dos SERVIÇOS.



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**



**14. Do Credenciamento**

**14.1.** Os LICITANTES serão representados durante a LICITAÇÃO por representantes credenciados por meio de carta de credenciamento, nos moldes do **Anexo IV: Modelos de Cartas e Declarações** deste EDITAL, devidamente assinada, outorgando amplos poderes de decisão ao credenciado, inclusive para receber informações, ser notificado e desistir de recursos, observado que:

- (i) As cartas de credenciamento deverão conter firma reconhecida e estar acompanhadas dos documentos que comprovem a legitimidade da outorga dos poderes mencionados no item acima; e,
- (ii) Caso o credenciado seja titular, sócio ou diretor da LICITANTE, deverá apresentar documento que comprove seus poderes para representá-la.

**14.2.** As cartas de credenciamento deverão ser exibidas à COMISSÃO DE LICITAÇÃO antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, pelos próprios portadores, devidamente identificados por meio da apresentação de documento oficial com foto.

**14.2.1.** A carta de credenciamento será retida pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO para inclusão no processo administrativo.



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**

Prefeitura Municipal da Est. Campos do Jordão	
Rubrica	Nº PLS
<i>21</i>	<i>498</i>
SETOR DE LICITAÇÕES	

- 14.3. A não apresentação ou a incorreção do(s) documento(s) para o credenciamento não inabilitará ou desclassificará a LICITANTE, mas impedirá o credenciado ou representante legal de se manifestar ou responder pela LICITANTE nas respectivas sessões, cabendo tão somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, conforme dispõe o artigo 4º da LEI DE LICITAÇÕES.
- 14.4. Para o bom andamento dos trabalhos, cada LICITANTE deverá indicar, no máximo, 02 (dois) representantes credenciados, nos termos desta Seção, que serão os únicos com poderes para se manifestar durante as sessões desta LICITAÇÃO.
- 14.5. Todas as manifestações cabíveis deverão ser feitas por escrito, sendo anexadas aos autos, vedada a réplica ou a tréplica oral durante as sessões, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas na LEI DE LICITAÇÕES.
15. Da Garantia de Proposta– Envelope 1
- 15.1. A GARANTIA DE PROPOSTA, a ser apresentada na modalidade e forma previstas na **Seção 8**, deverá estar acompanhada, no caso de LICITANTE isolada, de cópia simples do registro comercial ou de seu contrato ou estatuto.
16. Proposta Econômica – Envelope 2
- 16.1. Caberá a cada LICITANTE realizar, por sua própria conta e risco, investigações, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para permitir a apresentação de sua PROPOSTA ECONÔMICA.
- 16.2. A PROPOSTA ECONÔMICA será apresentada no original, em uma única via, digitada em linguagem clara e objetiva, nos exatos termos do modelo constante do **Anexo III: Diretrizes para Elaboração da Proposta Econômica e do Plano de Negócios** do EDITAL, sem erros ou rasuras, devendo ser assinada pelo responsável legal da LICITANTE ou pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome desta.
- 16.3. A PROPOSTA ECONÔMICA da LICITANTE deverá conter o valor referente à TARIFA DE REMUNERAÇÃO proposta, que deve ser expresso em valores numéricos e por extenso, além das demais informações e declarações, na forma do modelo estabelecido no **Anexo III: Diretrizes para Elaboração da Proposta Econômica e do Plano de Negócios** do EDITAL.
- 16.3.1. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e seus respectivos extensos, prevalecerão estes últimos.
- 16.3.2. Os prazos, regras e procedimentos para recebimento da RECEITA TARIFÁRIA são os descritos no CONTRATO.

*[Handwritten signature]*



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**



- 16.4. Na formulação de sua proposta econômica, a LICITANTE deverá também considerar:
- 16.4.1. Que a CONCESSIONÁRIA será remunerada:
- (i) Pela RECEITA TARIFÁRIA e, eventualmente, com os SUBSÍDIOS;
  - (ii) Pelas RECEITAS ACESSÓRIAS, de livre prospecção e obtenção pela CONCESSIONÁRIA;
- 16.4.2. Os SUBSÍDIOS a serem pagos, eventualmente, pela CONCEDENTE;
- 16.4.3. Todos os investimentos tributos, custos e despesas, incluindo, mas não se limitando, às financeiras, necessárias para a exploração da CONCESSÃO;
- 16.4.4. Os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA em virtude da exploração da CONCESSÃO;
- 16.4.5. A estrutura dos financiamentos que o LICITANTE pretende utilizar para a execução dos investimentos ressalvada a faculdade de alteração desta estrutura no curso do CONTRATO;
- 16.4.6. Que a data base da proposta econômica será dezembro/2015;
- 16.5. Juntamente com a PROPOSTA ECONÔMICA, a LICITANTE deverá apresentar o PLANO DE NEGÓCIOS, que deverá ser elaborado de acordo com as diretrizes do Anexo III: Diretrizes para Elaboração da Proposta Econômica e do Plano de Negócios.
- 16.6. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste EDITAL, nem de preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais LICITANTES.
- 16.7. O prazo de validade das PROPOSTAS ECONÔMICAS deverá ser de 90 (noventa) dias contados da data designada para entrega dos envelopes.
17. Documentos de Habilitação – Envelope 3
- 17.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues em 02 (duas) vias, sendo uma original, ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, e outra podendo ser cópia simples, sem emendas ou rasuras.



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**

Prefeitura Municipal do Est. Campos do Jordão	
Rubrica	Nº FLS
<i>91</i>	<i>500</i>
SERVIDOR DE LICITAÇÕES	

- 17.2. As LICITANTES estão obrigadas a satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto no artigo 27 da LEI DE LICITAÇÕES e no presente EDITAL.
- 17.3. As certidões exigidas para habilitação das LICITANTES emitidas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 03 (três) meses, contados da data de sua emissão.
- 17.4. Serão admitidas certidões obtidas pela internet, desde que tenham sido emitidas por sítios eletrônicos oficiais e que o documento contenha a indicação do sítio eletrônico em que poderá ser verificada a autenticidade da informação.
- 17.4.1. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o LICITANTE será inabilitado.
- 17.5. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do LICITANTE.
- 17.6. **Habilitação Jurídica** - A habilitação jurídica da LICITANTE se comprovará mediante:
- (i) No caso de empresa individual, apresentação do registro comercial da LICITANTE;
  - (ii) Em se tratando de sociedades comerciais, apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social da LICITANTE que estiver em vigor, ou o respectivo instrumento de consolidação estatutária ou contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
  - (iii) No caso de sociedades civis, apresentação da inscrição do ato constitutivo da LICITANTE e todas as suas alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento que demonstre a diretoria em exercício;
  - (iv) Apresentação de Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**

Prefeitura Municipal da Est. Campos do Jordão	
Rubrica	Nº PLS
1	501
SECRETARIA DE LICITAÇÕES	

**17.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista** - A regularidade fiscal da LICITANTE se comprovará mediante: ✓

- (i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- (ii) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade ou, no caso de a LICITANTE não estar inscrita, comprovação desta situação;
- (iii) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS; mediante a apresentação de certidão conjunta negativa, ou positiva com efeito de negativa;
- (iv) Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado da sede da LICITANTE, mediante a apresentação da certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos de IPVA (Imposto sobre a propriedade de veículos automotores);
- (v) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede da LICITANTE, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos de ISS Imposto Sobre Serviços (ISS), relativo ao Município onde se encontra instalado a sua sede;
- (vi) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de certidão de regularidade, ou positiva com efeito de negativa, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- (vii) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa, relativa a Débitos Trabalhistas – CNDT.

**17.8. Qualificação Técnica** - A demonstração da qualificação técnica da LICITANTE consistirá na apresentação do seguinte:

- (i) Atestado(s) comprobatório(s) de execução de serviço de transporte, emitido por pessoa jurídica de público ou privado comprovando a experiência anterior da LICITANTE em atividade compatível e pertinente com o objeto licitado, em características, quantidades e prazos, observando-se o disposto a seguir:
  - (a) Para fins de determinação de características considera-se compatível a experiência anterior em qualquer atividade de transporte coletivo de passageiros em serviço público municipal, intermunicipal, interestadual ou internacional ou em serviço privado autorizado de fretamento contínuo;

*[Handwritten signature]*



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**

Prefeitura Municipal do Est. Campos do Jordão	
Rubrica	Nº PLS
9	502
SEÇÃO DE LICITAÇÕES	

- (b) Para fins de determinação de quantidades, considera-se compatível a experiência anterior de serviços prestados em conformidade com os seguintes quantitativos: Média mensal de 5.492 (cinco mil quatrocentos e noventa e duas) viagens realizadas com passageiros a bordo (ida ou volta), em um período contínuo de 12 (doze) meses, com uma quantidade média de 13 (treze) veículos;
- (c) Admitir-se-á a somatória de atestados para fins de comprovação do quantitativo exigido, desde que os atestados tenham coincidência de período de operação;
- (d) O atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, ou, no caso de PODER PÚBLICO, pelo responsável legal pelos serviços, devendo o signatário estar claramente identificado (nome e função);
- (e) O atestado de qualificação técnica operacional deverá conter, necessariamente, informações que atendam o contido no objeto do presente edital, constando no mínimo as seguintes informações:
1. Local da prestação do serviço;
  2. Tipo de serviço;
  3. Quantitativo da frota operante na prestação do serviço (quantidade), para cada mês de operação.
  4. Quantidade de viagens realizadas com passageiros a bordo, contados em cada sentido, para cada mês de operação.
  5. Prazo pelo qual o licitante presta ou prestou os serviços.
- (ii) Apresentação do ATESTADO DE VISITA, documento que comprova que a LICITANTE detém pleno conhecimento das condições das localidades onde serão desenvolvidos os serviços e das atividades objeto da licitação, emitido em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV: Modelos de Cartas e Declarações** deste EDITAL.

**17.9. Qualificação Econômico Financeira** - Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira da LICITANTE serão constituídos por:

- (i) Capital Social equivalente a, no mínimo, R\$ 968.790,90 (novecentos e sessenta e oito mil, setecentos e noventa reais e noventa centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, cuja comprovação será feita por meio da apresentação do



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**



- contrato social e suas alterações, caso não haja consolidação;
- (ii) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE;

**17.10. Declarações** - Os Licitantes devem apresentar as seguintes declarações, em conformidade com os modelos estabelecidos no **Anexo IV: Modelos de Cartas e Declarações**:

- (i) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo apresentado no anexo do Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002, que regulamentou a Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999;
- (ii) Declaração expressa do licitante, sob as penas cabíveis, de que não existem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação;
- (iii) Declaração de que se compromete, sob as penas da Lei, a atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal) durante a vigência contratual, no que tange ao objeto da LICITAÇÃO;
- (iv) Declaração da LICITANTE de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações decorrentes da LICITAÇÃO;
- (v) Declaração de inexistência de impedimentos, conforme modelo constante do ANEXO IV; /
- (vi) Compromisso de disponibilidade de garagem;
- (vii) Compromisso de disponibilidade de recursos humanos e materiais.



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**

Prefeitura Municipal de Campos do Jordão	
Rubrica	Nº 915
21	504
SEÇÃO DE LICITAÇÕES	

18. Abertura, Exame e Análise das Garantias de Proposta
- 18.1. No dia, local e hora indicados no Preâmbulo deste EDITAL, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em sessão pública, proclamará recebidos os envelopes das LICITANTES que tenham sido apresentados nos termos estabelecidos no EDITAL.
- 18.2. No início da sessão será realizado o credenciamento dos interessados em representar os LICITANTES durante a LICITAÇÃO, nos termos estabelecidos na Seção 14 do EDITAL.
- 18.3. Em seguida, serão rubricados, ainda fechados, todos os envelopes das LICITANTES, pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.
- 18.4. Sequencialmente, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO promoverá a abertura dos Envelopes nº 01 contendo as GARANTIAS DE PROPOSTA, quando então será verificado o atendimento ao disposto na seção 8 deste EDITAL.
- 18.5. A decisão de aceitação das GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas será proferida na sessão pública, e, na hipótese de todas as GARANTIAS DE PROPOSTA serem aceitas e todos as LICITANTES desistirem do direito de recurso, a sessão pública terá continuidade, com a abertura do Envelope nº 02 contendo as PROPOSTAS ECONÔMICAS.



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**

Prefeitura Municipal - dia Est. Campos do Jordão	
Rubrica	Nº PLS
<i>A</i>	<i>505</i>
SETOR DE LICITAÇÕES	

- 18.6. Na hipótese de qualquer das GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas não ser aceita pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a sessão será suspensa, respeitando-se o prazo para interposição e julgamento de recurso, salvo se todas as LICITANTES tiverem manifestado expressamente a sua renúncia ao direito de recurso.
- 18.7. Analisados os recursos ou decorrido o prazo para interposição de recursos pelas LICITANTES, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO divulgará o resultado da análise das GARANTIAS DE PROPOSTA, mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial, onde constará, também, o dia, hora e local para abertura do Envelope nº 02 contendo as PROPOSTAS ECONÔMICAS.
19. Abertura, Exame e Julgamento das Propostas Econômicas – Envelope 2
- 19.1. Na data prevista, conforme item 18 acima, será aberto o Envelope nº 02, contendo as PROPOSTAS ECONÔMICAS das LICITANTES que tiveram suas GARANTIAS DE PROPOSTA aceitas, rubricando-se os documentos neles contidos e procedendo-se ao seu exame pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.
- 19.2. Serão desclassificadas as PROPOSTAS ECONÔMICAS:
- (i) Apresentadas em desacordo com o modelo contido no **Anexo III: Diretrizes para Elaboração da Proposta Econômica e do Plano de Negócios** ou que não contiverem todos os documentos exigidos pelo EDITAL;
  - (ii) Que contiverem rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
  - (iii) Que contiverem emendas, ressalvas ou omissões;
  - (iv) Que implicarem oferta submetida a condição ou termo não previstos neste EDITAL;
  - (v) Que não estiverem totalmente expressas em R\$ (reais);
  - (vi) Que não estiverem redigidas em língua portuguesa;
  - (vii) Que não considerarem todos os tributos incidentes sobre o objeto da LICITAÇÃO, na forma da legislação vigente;
  - (viii) Que considerarem qualquer benefício fiscal que possa vir a ser conferido à CONCESSIONÁRIA, no âmbito da União, do Estado e do Município, durante o prazo da CONCESSÃO, sem que efetivamente exista no momento da LICITAÇÃO;
  - (ix) Cujos documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada;



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**



- (x) Que sejam inexequíveis, assim consideradas: (1) aquelas que não apresentem coerência lógica com o PLANO DE NEGÓCIOS apresentado; (2) aquelas que incidam nas hipóteses do art. 48 da LEI DE LICITAÇÕES;
- (xi) Que ofereçam valor de TARIFA DE REMUNERAÇÃO superior a R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos); ou,
- (xii) Que contiverem outros vícios capazes de comprometer a sua validade.

25

- 19.3. Analisadas as PROPOSTAS ECONÔMICAS, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO as classificará em ordem decrescente de valor proposto, ficando classificada em primeiro lugar a LICITANTE cuja PROPOSTA ECONÔMICA apresentar o menor valor de TARIFA DE REMUNERAÇÃO.
- 19.4. Em caso de empate entre duas ou mais PROPOSTAS ECONÔMICAS, a classificação far-se-á por meio de sorteio realizado na mesma sessão, após a aplicação das regras indicadas no artigo 3º, da LEI DE LICITAÇÕES.
- 19.5. Se as demais LICITANTES, por seus representantes presentes, concordarem com a classificação divulgada e desistirem do direito de recurso, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá, a seu critério, dar continuidade à LICITAÇÃO com a abertura do Envelope nº 03 da LICITANTE classificada em primeiro lugar; caso contrário, a sessão será encerrada e aberto o prazo de recursos.
- 19.6. Analisados os recursos apresentados ou decorrido o prazo sem a apresentação de recursos pelas LICITANTES, o resultado do julgamento das PROPOSTAS ECONÔMICAS será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial, onde constará, também, o dia, hora e local para abertura do Envelope nº 03 e análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE classificada em primeiro lugar.
- 19.7. Todos os atos praticados na sessão de julgamento serão lavrados em ata assinada pelas LICITANTES presentes e pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
20. Abertura, Exame e Análise dos Documentos de Habilitação – Envelope 3
- 20.1. Na data prevista, conforme item 19 acima, será aberto o Envelope nº 03, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE classificada em primeiro lugar, a fim de verificar o cumprimento das exigências de habilitação contidas neste EDITAL.



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**

Prefeitura Municipal da Est. Campos do Jordão	
Rubrica	Nº PLS
<i>91</i>	<i>507</i>
SETOR DE LICITAÇÕES	

- 20.2. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE serão rubricados pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.
- 20.3. Pronunciado o resultado, as LICITANTES poderão recorrer da decisão da COMISSÃO DE LICITAÇÃO no prazo legal.
- 20.4. Em caso de não interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos eventualmente apresentados pelas LICITANTES, será declarada a vencedora, com a consequente homologação do objeto da LICITAÇÃO, adjudicando-se o seu objeto à LICITANTE vencedora.
- 20.5. Na hipótese de a LICITANTE classificada em primeiro lugar ser inabilitada, serão analisados os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE cuja PROPOSTA ECONÔMICA tenha sido classificada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, até que uma LICITANTE classificada atenda às condições fixadas no presente EDITAL.
- 20.6. O resultado da LICITAÇÃO será divulgado mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial.
- 20.7. Se todos os LICITANTES forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas ou desqualificadas, o CONCEDENTE, a seu critério, poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou propostas, conforme disposto no artigo 48, § 3º da LEI DE LICITAÇÕES.
21. Diligências, Esclarecimentos Complementares e Saneamento de Falhas
- 21.1. Eventuais falhas ou defeitos formais nos documentos apresentados pelos LICITANTES, referentes à GARANTIA DE PROPOSTA, à PROPOSTA ECONÔMICA ou aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, poderão ser relevados ou sanados, a juízo da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, mesmo que para tanto seja necessária a realização de diligência.
- (i) Considera-se com falha ou defeito formal aquele que (1) não desnature o objeto do documento apresentado, e que (2) permita aferir, com a devida segurança ou mediante diligência, a informação constante do documento



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**

Prefeitura Municipal da Est. Campos do Jordão	
Rubrica	Nº PLS
<i>A</i>	508
SETOR DE LICITAÇÕES	

- 21.2. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, nos termos do artigo 43, § 3º, da LEI DE LICITAÇÕES.
- 21.3. Os LICITANTES deverão cumprir as exigências formuladas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma única vez, a exclusivo critério da comissão, caso haja justificativa.
22. Recursos Administrativos
- 22.1. Das decisões da COMISSÃO DE LICITAÇÃO caberá recurso, nos termos do artigo 109 da LEI DE LICITAÇÕES, a ser protocolizado no protocolo da [...], no endereço [...] de segunda a sexta-feira, das [...] às [...] h, não sendo aceitos recursos enviados pela internet, via e-mail ou por fac-símile.
- 22.1.1. A interposição de recurso será comunicada às demais LICITANTES, que poderão impugnar o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 22.2. O recurso será dirigido a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade competente, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 22.3. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista aberta à LICITANTE interessada.
- 22.4. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:
- (i) Ser devidamente fundamentados;
  - (ii) Ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes para praticar o ato;
  - (iii) Ser protocolados junto à Comissão de Licitação; e
  - (iv) Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados nos envelopes 1, 2 e 3 e cuja omissão não tenha sido suprida na forma estabelecida neste EDITAL.



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**

Prefeitura Municipal do Est. Campos do Jordão	
Rubrica	Nº PLS
<i>A</i>	509
SECTOR DE LICITAÇÕES	

- 22.5. Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.
- 22.6. Os recursos contra os atos decisórios terão efeito suspensivo obrigatório.
- 22.7. O acolhimento dos recursos interpostos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

28

**23. Da Homologação e Adjudicação**

- 23.1. O OBJETO será adjudicado ao LICITANTE habilitado classificado em primeiro lugar pelas autoridades responsáveis pela homologação do processo.
- 23.2. Na eventualidade de o OBJETO não vir a ser contratado por desinteresse do LICITANTE vencedor ou pelo não comparecimento para assinatura do CONTRATO, o CONCEDENTE poderá adjudicar o objeto ao LICITANTE detentor da PROPOSTA classificado em segundo lugar, nas mesmas condições oferecidas pelo LICITANTE vencedor, desde que a decisão seja devidamente justificada.
- 23.3. Se houver mais de uma recusa, poder-se-á adotar procedimento idêntico para os demais LICITANTES classificados.
- 23.4. Proclamado o resultado final da LICITAÇÃO, o OBJETO será adjudicado ao LICITANTE nas condições por ele ofertadas.



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**

Prefeitura Municipal do Est. Campos do Jordão	
Edição	Nº PLS
1	510
SETOR DE LICITAÇÕES	

24. Convocação para a Celebração do Contrato
- 24.1. Adjudicado o objeto da LICITAÇÃO, a LICITANTE vencedora será convocada para, no prazo de até 30 (trinta) dias, cumprir as formalidades necessárias, descritas nos itens seguintes, e fazer com que a CONCESSIONÁRIA celebre o CONTRATO, sob pena de decair de seu direito à contratação, sem prejuízo da perda da GARANTIA DE PROPOSTA e da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da LEI DE LICITAÇÕES.
- 24.2. O prazo para a assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela LICITANTE vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
- 24.3. É facultado ao CONCEDENTE, quando a CONCESSIONÁRIA não se apresentar para assinar o CONTRATO no prazo e nas condições estabelecidas acima, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, nas condições da PROPOSTA ECONÔMICA do primeiro colocado.
25. Garantia de Execução do Contrato
- 25.1. Para garantir o fiel cumprimento das obrigações que serão assumidas pela CONCESSIONÁRIA quando da assinatura do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao CONCEDENTE o comprovante de que prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, equivalente a 5% (cinco por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO.
- 25.2. A GARANTIA DE EXECUÇÃO será prestada de acordo com as regras previstas no CONTRATO.
- 25.3. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO não poderá conter qualquer tipo de ressalva ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução ou que possam deixar dúvidas quanto à firmeza da garantia oferecida.
- 25.4. Todas as despesas decorrentes da prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO correrão por conta da LICITANTE
- 25.5. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO será reajustada periodicamente, na forma do CONTRATO.



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**

Prefeitura Municipal do Est. Campos do Jordão	
Rubrica	Nº P.L.S
21	511
SETOR DE LICITAÇÕES	

**26. Sanções Administrativas**

**26.1.** A recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o CONTRATO dentro do prazo estabelecido pelo CONCEDENTE permitirá a aplicação de multa que será executada em favor do CONCEDENTE.

**26.2.** Constitui ilícito administrativo todo descumprimento de dever legal ou infração grave de regra prevista neste EDITAL, notadamente:

- (i) Impedir, frustrar ou fraudar o procedimento licitatório, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem;
- (ii) Devassar o sigilo de proposta apresentada no procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
- (iii) Afastar LICITANTE, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- (iv) Desistir de licitar, em razão de vantagem oferecida;
- (v) Apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação no procedimento licitatório; ou,
- (vi) Utilizar-se de documento falso com vistas a participar da presente LICITAÇÃO.

**26.3.** À LICITANTE que incorrer nas faltas previstas neste EDITAL, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, as seguintes sanções, sem prejuízo daquelas de natureza civil ou penal:

- (i) Advertência;
- (ii) Multa, proporcional à gravidade da falta, cujo valor máximo corresponderá ao valor da GARANTIA DE PROPOSTA oferecida;
- (iii) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos; e,
- (iv) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o CONCEDENTE.



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**

Prefeitura Municipal do Est. Campos do Jordão	
NUMERO	Nº PLS
21	512
SETOR DE LICITAÇÕES	

26.4. Para a aplicação das penalidades aqui estipuladas serão observados o contraditório e a ampla defesa.



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**

Prefeitura Municipal do Est. Campos do Jordão	
Rubrica	Nº 715
A	513
SETOR DE LICITAÇÕES	

**27. Contrato**

**27.1.** O CONTRATO obedecerá aos termos da MINUTA constante do **Anexo I: Minuta do Contrato.**

**27.2.** O CONTRATO tem por objeto a CONCESSÃO para a operação dos SERVIÇOS.

**27.3.** Os direitos e obrigações do CONCEDENTE, da CONCESSIONÁRIA e dos Usuários estão descritos no CONTRATO.

**27.4.** A remuneração da CONCESSIONÁRIA será composta pela RECEITA TARIFÁRIA e RECEITAS ACESSÓRIAS, conforme previstas no CONTRATO.

**27.5.** Os valores das TARIFAS serão reajustados na periodicidade e forma previstas no CONTRATO.

**27.6.** As condições do CONTRATO serão revistas, nos casos previstos na minuta do CONTRATO, mantendo-se sempre o seu equilíbrio econômico-financeiro. O procedimento e a forma de revisão do CONTRATO estão previstos no seu respectivo instrumento.

**27.7.** A CONCESSIONÁRIA obriga-se a contratar, às suas expensas, junto à seguradora de sua livre escolha, os seguros previstos no CONTRATO.

**27.8.** Qualquer disputa ou controvérsia relativa ao CONTRATO, que não seja resolvida pelos meios alternativos de solução de conflitos, será resolvida no Foro da Comarca de Campos do Jordão, Estado de São Paulo.

**28. Disposições Finais**

**28.1.** As comunicações dos atos mencionadas neste EDITAL, no que se refere, especialmente, ao procedimento da LICITAÇÃO, serão feitas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, mediante publicação na imprensa oficial e disponibilizadas no sítio eletrônico [www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br).

**28.2.** Na contagem dos prazos a que alude este EDITAL, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia de vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

**28.3.** Só se iniciam e vencem os prazos nos dias de expediente no MUNICÍPIO.

**28.4.** As dúvidas surgidas na aplicação deste EDITAL, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, respeitada a legislação pertinente.



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**



- 28.5. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá proceder a inspeções, determinar diligências a qualquer tempo, bem como se valer de assessoria técnica, para, se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelas LICITANTES.
- 28.6. Os termos dispostos neste EDITAL, bem como as cláusulas e condições do CONTRATO e as constantes dos demais anexos complementam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões, devendo ser respeitadas as regras de interpretação previstas no CONTRATO.
- 28.7. A LICITAÇÃO a que se refere este EDITAL poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada por decorrência de ilegalidade, sem que caiba às LICITANTES qualquer tipo de indenização por estes motivos, de acordo com o artigo 49 da LEI DE LICITAÇÕES.
- 28.8. O LICITANTE arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua documentação e propostas, não se responsabilizando o CONCEDENTE, em nenhuma hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou os resultados desta.
- 28.9. O CONCEDENTE promoverá a publicação do extrato do CONTRATO no Diário Oficial no prazo de 20 (vinte) dias contados da sua assinatura, às expensas do PODER CONCEDENTE.
- 28.10. Nenhuma indenização será devida aos LICITANTES pela elaboração e apresentação da documentação de que trata o presente EDITAL.
- 28.11. Qualquer modificação no EDITAL exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas.
- 28.12. Em caso de divergência entre as regras do EDITAL e os ANEXOS, prevalecerá o disposto no EDITAL.
29. Documentos Integrantes do Edital
- 29.1. Integram o presente EDITAL, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:
- Anexo I: Minuta do Contrato
- Anexo II: Termo de Referência
- Anexo III: Diretrizes para Elaboração da Proposta Econômica e do Plano de Negócios



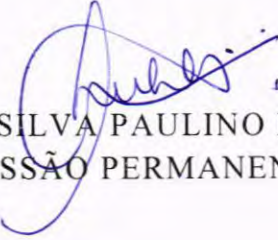
**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**



Anexo IV: Modelos de Cartas e Declarações

Campos do Jordão, 11 de julho de 2016.

34

  
LUCINÉIA GOMES DA SILVA PAULINO BRAGA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**

Prefeitura Municipal de Est. Campos do Jordão	
PROCESSO	Nº PLS
A	516
SECRETARIA DE LICITAÇÕES	

**ANEXO I**

**MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO COMUM PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO  
URBANO DE PASSAGEIROS QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO E A \_\_\_\_\_**

Por este instrumento, as Partes abaixo qualificadas:

De um lado,

(1) **MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com paço municipal na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr., (doravante **CONCEDENTE**).

De outro,

(2) [**CONCESSIONÁRIA**], pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, (doravante **CONCESSIONÁRIA**).

**CONSIDERANDO QUE:**

- (i) o **CONCEDENTE** realizou LICITAÇÃO, na modalidade concorrência, conforme o EDITAL 003/2016 para a prestação dos SERVIÇOS no MUNICÍPIO;
- (ii) a **CONCESSIONÁRIA** foi declarada vencedora da LICITAÇÃO; e,
- (iii) a LICITAÇÃO foi homologada pela autoridade competente e o seu objeto foi adjudicado à **CONCESSIONÁRIA**

As Partes resolvem, de comum acordo, firmar o presente CONTRATO, o qual será regido pelas condições a seguir:

**CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1. Base Legal**

**1.1. Legislação Aplicável.** Este CONTRATO é regido por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente CONTRATO,



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**

Prefeitura Municipal do Est. Campos do Jordão	
Subscrição	Nº PLS
9	517
SECTOR DE LICITAÇÕES	

especialmente as Lei Municipal 2.524/99, a Lei Orgânica do Município de Campos do Jordão, a LEI DE CONCESSÕES, a LEI DE MOBILIDADE URBANA e, subsidiariamente, pela LEI DE LICITAÇÕES e demais normas que regem a matéria, pelas regras constantes do EDITAL, pela proposta da **CONCESSIONÁRIA** e pelas disposições deste CONTRATO.

**1.1.1. A CONCESSIONÁRIA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, ao sistema de penalidades previsto nesse instrumento e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento ou nos seus ANEXOS.

**1.2. Direito Aplicável.** Este CONTRATO é regulado pelas suas disposições e pelos preceitos de Direito Público, sendo-lhe aplicáveis, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**1.3. Regime Jurídico.** O regime jurídico deste CONTRATO confere ao **CONCEDENTE** a prerrogativa de:

- (i) alterá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONCESSIONÁRIA**;
- (ii) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados na legislação;
- (iii) fiscalizar a execução; e,
- (iv) aplicar sanções motivadas pela sua inexecução parcial ou total, respeitado os princípios do contraditório, ampla defesa, proporcionalidade e razoabilidade.

**1.4. Preservação do Equilíbrio Econômico-Financeiro.** Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

## **2. Interpretação e Termos Definidos**

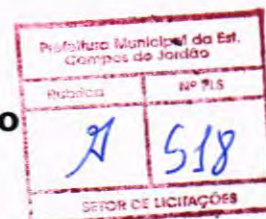
**2.1. Regras Básicas de Interpretação.** Em caso de divergência entre as normas previstas na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, no EDITAL, neste CONTRATO e seus ANEXOS, prevalecerá o seguinte:

- (i) Em primeiro lugar, as normas legais;
- (ii) Em segundo lugar, as normas do corpo do EDITAL;
- (iii) Em terceiro lugar, as normas do CONTRATO; e,
- (iv) Em quarto lugar, as normas dos ANEXOS do CONTRATO.

**2.1.1.** Em caso de divergência entre os ANEXOS, prevalecerão os elaborados pelo **CONCEDENTE**.



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**



**2.1.2.** As referências aos Itens, subitens e ANEXOS, salvo disposição em contrário, devem ser entendidos como referências aos Itens, subitens e ANEXOS deste CONTRATO.

**2.1.3.** Os títulos atribuídos aos itens e subitens servem apenas como referência e não devem ser considerados para efeitos de interpretação das disposições contidas nos correspondentes itens e subitens.

**2.2. Termos Definidos.** Os termos e expressões listados nesse subitem, sempre que grafados com letra maiúscula, terão o significado aqui atribuído, sem prejuízo de outros termos e expressões definidos nos ANEXOS ao presente CONTRATO ou, ainda, na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

**2.2.1.** Os termos e expressões definidos manterão seu significado independentemente do seu uso no singular ou no plural, ou no gênero masculino ou feminino, conforme o caso.

<b>“ANEXOS”</b>	Significam cada um dos documentos Anexos ao presente CONTRATO;
<b>“CONCESSÃO”</b>	Significa a CONCESSÃO dos SERVIÇOS objeto do CONTRATO;
<b>“CONCEDENTE”</b>	É o MUNICÍPIO de Campos do Jordão, pessoa jurídica de direito público interno;
<b>“CONCESSIONÁRIA”</b>	A pessoa jurídica contratada pelo <b>CONCEDENTE</b> para executar os serviços objeto do contrato de CONCESSÃO;
<b>“CONTRATO”</b>	Este CONTRATO de <b>CONCESSÃO</b> ;
<b>“CONTRATO DE FINANCIAMENTO”</b>	Significa cada um dos contratos, escrituras públicas de emissão de valores mobiliários, títulos de crédito ou outros instrumentos equivalentes por meio dos quais são outorgados financiamentos, na forma de dívida, à <b>CONCESSIONÁRIA</b> , para financiamento das suas obrigações no âmbito do presente CONTRATO;
<b>“DATA DA PROPOSTA”</b>	Data de apresentação da PROPOSTA ECONÔMICA, nos termos do EDITAL DE LICITAÇÃO;
<b>“EDITAL DE LICITAÇÃO”</b> <b>“EDITAL”</b>	O edital e os ANEXOS da Concorrência Pública nº. 003/2016, por meio do qual a presente <b>CONCESSÃO</b> foi outorgada à <b>CONCESSIONÁRIA</b> ;
<b>“FINANCIADOR”</b>	Significa cada um dos bancos, agências multilaterais, agências de crédito à exportação, agentes fiduciários, administradores de fundos ou outras entidades que concedam FINANCIAMENTO à <b>CONCESSIONÁRIA</b> , ou representem as partes credoras;
<b>“FINANCIAMENTO”</b>	Significa cada um dos financiamentos, na forma de dívida, concedidos à <b>CONCESSIONÁRIA</b> para financiamento das suas



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**



		obrigações no âmbito do presente CONTRATO;
<b>“GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO”</b>	<b>DE DO</b>	Significa a garantia prestada pela <b>CONCESSIONÁRIA</b> em favor do <b>CONCEDENTE</b> em garantia das obrigações assumidas neste CONTRATO;
<b>“INDICADORES DE DESEMPENHO”</b>	<b>DE</b>	Os critérios objetivos de avaliação da qualidade dos <b>SERVIÇOS</b> ;
<b>“LEGISLAÇÃO APLICÁVEL”</b>		Significa a Constituição Federal, a Constituição do Estado de São Paulo, a Lei Orgânica do Município de Campos do Jordão, as leis federais, estaduais e municipais, as normas infra legais e as demais normas aplicáveis, conforme vigentes, ao <b>CONCEDENTE</b> , à <b>CONCESSIONÁRIA</b> , à <b>CONCESSÃO</b> ou as matérias tratadas no CONTRATO, conforme o caso;
<b>“LEI DE CONCESSÕES”</b>		Significa a Lei Federal 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
<b>“LEI DE LICITAÇÕES”</b>		Significa a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993;
<b>“LEI DE MOBILIDADE URBANA”</b>		Significa a Lei Federal 12.587, de 03 de janeiro de 2012;
<b>“LICITAÇÃO”</b>		O procedimento administrativo da Concorrência nº. 003/2016, que teve por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa com vistas à outorga da <b>CONCESSÃO</b> objeto deste CONTRATO;
<b>“MUNICÍPIO”</b>		É o <b>MUNICÍPIO</b> de Campos do Jordão; pessoa jurídica de direito público interno;
<b>“PARTES”</b>		São o <b>CONCEDENTE</b> e a <b>CONCESSIONÁRIA</b> ;
<b>“PASSAGEIRO TRANSPORTADO”</b>		<b>PASSAGEIRO TRANSPORTADO</b> : A soma do total de passageiros Pagantes e Gratuitos que acessam os <b>SERVIÇOS</b> . Pagantes: soma de todos os usuários que efetivamente pagam, total ou parcialmente pelos <b>SERVIÇOS</b> . Gratuitos: passageiros beneficiados, por ato do <b>PODER PÚBLICO</b> , com isenção do pagamento para acesso aos <b>SERVIÇOS</b> ;
<b>“PLANO DE NEGÓCIOS”</b>		Significa o conjunto de informações, projeções e análises operacionais e econômico-financeiras apresentado pelo <b>LICITANTE</b> na <b>LICITAÇÃO</b> como suporte de sua <b>PROPOSTA ECONÔMICA</b> ;
<b>“PODER PÚBLICO”</b>		Significa, para efeitos deste CONTRATO, quaisquer entes públicos integrantes da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, incluindo o <b>CONCEDENTE</b> ;
<b>“PROPOSTA ECONÔMICA”</b>		Significa a proposta econômica apresentada pelo <b>ADJUDICATÁRIO</b> nos termos do <b>EDITAL</b> e que serviu de base para a outorga do presente CONTRATO à <b>CONCESSIONÁRIA</b> ;
<b>“RECEITAS”</b>		Significam quaisquer receitas alternativas, acessórias.



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**

Prestação Municipal de Est. Campos do Jordão	
Município	SP 715
91	520
SETOR DE LICITAÇÕES	

<b>“ACESSÓRIAS”</b>	complementares ou de projetos associados às receitas decorrentes da exploração dos SERVIÇOS;
<b>“RECEITAS FINANCEIRAS”</b>	Significam as receitas oriundas de aplicações financeiras pela <b>CONCESSIONÁRIA</b> , incluindo, mas não se limitando a juros, descontos recebidos, receitas de títulos vinculados ao mercado aberto, receitas sobre outros investimentos, prêmio de resgate de títulos e debêntures, bem como as atualizações monetárias pré-fixadas, as variações monetárias dos direitos de crédito e das obrigações em função da taxa de câmbio ou de índices ou coeficientes aplicáveis por disposição legal ou contratual, dentre outras dessa natureza;
<b>“RECEITA TARIFÁRIA”</b>	Significa a receita a ser auferida pela <b>CONCESSIONÁRIA</b> , advinda de <b>TARIFA PÚBLICA</b> e de <b>SUBSÍDIOS</b> , no <b>TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO</b> , e que consiste na multiplicação da <b>TARIFA DE REMUNERAÇÃO</b> pelo número de <b>PASSAGEIROS TRANSPORTADOS</b> ;
<b>“SAU” ou “SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO”</b>	Central de serviços a ser implantada, gerenciada e operada pela <b>CONCESSIONÁRIA</b> , para onde convergem todas as comunicações de <b>USUÁRIOS</b> , incluindo reclamações, sugestões, elogios, pedidos de informações, pedidos de providências, etc;
<b>“SERVIÇOS”</b>	Significa os serviços indicados no <b>CONTRATO</b> e no <b>ANEXO II</b> do <b>EDITAL</b> , consistentes nos serviços públicos de transporte coletivo urbano de passageiros, acessível a toda a população mediante pagamento individualizado, com itinerários e preços fixados pelo poder público;
<b>“SUBSÍDIO”</b>	É o valor pecuniário a ser pago pela <b>CONCEDENTE</b> à <b>CONCESSIONÁRIA</b> para complementar eventual diferença existente entre a <b>TARIFA DE REMUNERAÇÃO</b> e a <b>TARIFA PÚBLICA</b> ;
<b>“TARIFA PÚBLICA”</b>	É o valor pecuniário a ser cobrado pela <b>CONCESSIONÁRIA</b> dos <b>USUÁRIOS</b> , pela utilização dos <b>SERVIÇOS</b> de <b>TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO</b> ;
<b>“TARIFA DE REMUNERAÇÃO”</b>	É o valor pecuniário a ser pago à <b>CONCESSIONÁRIA</b> pela prestação dos <b>SERVIÇOS</b> de <b>TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO</b> , cujo valor é resultado do processo licitatório;
<b>TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO</b>	Significam os <b>SERVIÇOS</b> de <b>TRANSPORTE PÚBLICO</b> de passageiros acessível a toda a população mediante pagamento individual, com itinerários e preços fixados pelo poder público;
<b>“USUÁRIOS”</b>	Significa as pessoas que façam uso dos <b>SERVIÇOS</b> objeto da <b>CONCESSÃO</b> ;



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**



### 3. ANEXOS

3.1. **ANEXOS.** Constituem ANEXOS desse CONTRATO, como parte integrante, independentemente de transcrição os seguintes documentos:

ANEXO	DESCRIÇÃO
ANEXO I	Edital de Licitação
ANEXO II	Termo de Referência do Edital de Licitação
ANEXO III	Proposta Econômica da Licitação
ANEXO IV	Plano de Negócios apresentado pela CONCESSIONÁRIA na LICITAÇÃO

## CAPÍTULO II – OBJETO DO CONTRATO

### 4. Objeto

4.1. **Objeto.** Este CONTRATO tem por objeto a outorga de **CONCESSÃO** para a prestação dos SERVIÇOS.

4.2. **Condições para Exploração dos Serviços.** A **CONCESSIONÁRIA** será responsável pela prestação dos SERVIÇOS, conforme previsto no ANEXO II, oferecendo à população serviços de maneira eficiente, atendendo aos INDICADORES DE DESEMPENHO estabelecidos no CONTRATO.

4.2.1. Os SERVIÇOS serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral, de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais contidas nos ANEXOS, bem como nas normas técnicas para a execução e manutenção dos SERVIÇOS.

4.3. Especificamente, o serviço objeto da Concessão compreende:

4.3.1. Quanto à execução do serviço:



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**

Prefeitura Municipal da Est. Campos do Jordão	
Processo	Nº PLS
21	522
SETOR DE LICITAÇÕES	

- 4.3.1.1. mobilização, operação, manutenção, remoção, guarda e conservação dos veículos da frota utilizada nos SERVIÇOS, bem como dos demais equipamentos neles instalados;
- 4.3.1.2. Implantação e disponibilização nos veículos, a todos os USUÁRIOS dos serviços de internet sem fio, em rede aberta e gratuita, conforme especificação prevista no Anexo II
- 4.3.1.3. execução e manutenção de programas periódicos de treinamento e capacitação dos funcionários da CONCESSIONÁRIA, que exerçam atividades, direta ou indiretamente, relacionadas com os SERVIÇOS, objeto da CONCESSÃO, inclusive àqueles indicados pela PMCJ;
- 4.3.1.4. fornecimento e manutenção de Sistema de Cobrança Automática de Tarifas, conforme disposto no Anexo II;
- 4.3.2. Quanto ao atendimento ao usuário:
- 4.3.2.1. disponibilizar canais de comunicação gratuitos aos USUÁRIOS, tais como serviço de 0800, internet, atendimento pessoal, conforme especificado no Anexo II;
- 4.3.2.2. disponibilizar informações, bem como adotar procedimentos e meios para ações transitórias relacionadas à implantação dos SERVIÇOS, abrangendo o Sistema de Cobrança Automática de Tarifas, a operação das linhas e outras questões que afetem a relação com o público.
- 4.3.2.3. disponibilizar postos de carregamento, confecção do Cartão do Sistema de Cobrança Automática de Tarifas, de modo a atender a demanda de USUÁRIOS dos SERVIÇOS, conforme especificado no Anexo II;
- 4.3.2.4. disponibilizar aplicativos com a finalidade de facilitar a utilização do transporte, bem como ao acesso de informação sobre todo o sistema, conforme especificado no Anexo II.
- 4.3.3. Quanto à gestão de qualidade, meio ambiente, segurança e saúde ocupacional:



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**



- 4.3.3.1. implantação de programas de melhoria contínua da qualidade dos SERVIÇOS;
- 4.3.3.2. implantação e manutenção de programas de gestão ambiental, com o objetivo de reduzir os impactos da operação dos SERVIÇOS no meio ambiente;
- 4.3.3.3. implantação e manutenção de programas para eliminar ou minimizar os riscos de segurança e saúde ocupacional a que estejam expostos os seus empregados e demais agentes envolvidos no sistema público de transporte coletivo durante a execução das suas atividades.

42

## 5. Declarações e Compromissos das Partes

5.1. **Declarações da CONCESSIONÁRIA.** A **CONCESSIONÁRIA** declara, na data de assinatura deste **CONTRATO**, que:

- (i) É uma sociedade regularmente constituída, devidamente organizada sob as leis brasileiras e regularmente registrada perante os órgãos de registro do comércio;
- (ii) Atende e atenderá durante toda a **CONCESSÃO** os requisitos de qualificação técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal constantes da sua proposta e/ou na forma prevista no EDITAL, encontrando-se solvente antes e imediatamente após a celebração deste **CONTRATO**;
- (iii) Possui todas as autorizações societárias necessárias à celebração deste **CONTRATO** e tal celebração não viola a **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**, nem tampouco disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença do qual a **CONCESSIONÁRIA** seja parte;
- (iv) Tem pleno conhecimento de todas as normas, incluindo leis, decretos, resoluções, portarias, medidas provisórias e regulamentos aplicáveis ao presente **CONTRATO** e as respectivas atividades, inclusive e principalmente relativas ao **SERVIÇO**, assim como no que se referem às questões ambientais associadas;
- (v) Este **CONTRATO** constitui obrigação legal, válida e exequível da **CONCESSIONÁRIA**, vinculante e exigível de acordo com os seus termos;
- (vi) Visitou a região que compreenderá a operação dos **SERVIÇOS**, teve pleno acesso e examinou adequadamente, todos os documentos colocados à disposição pelo **CONCEDENTE** relativos a esta **CONCESSÃO**, incluindo o EDITAL, o **CONTRATO** e todos os **ANEXOS** aos referidos documentos;
- (vii) Teve pleno acesso e analisou à sua satisfação as licenças e autorizações já concedidas;



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**

Prefeitura Municipal da Est. Campos do Jordão	
Processo	Nº PLS
21	524
SEÇÃO DE LICITAÇÕES	

(viii) Encontra-se satisfeita com as condições e com as obrigações e riscos assumidos e com o nível de remuneração contemplado no CONTRATO;

(ix) Formulou sua PROPOSTA ECONÔMICA e o seu PLANO DE NEGÓCIOS levando em consideração as condições gerais da **CONCESSÃO** e todas as informações e documentos colocados à disposição aos participantes da LICITAÇÃO;

(x) Todas as declarações efetuadas e informações fornecidas pela ADJUDICATÁRIA no processo licitatório, segundo o EDITAL, foram verdadeiras e permanecem válidas, sendo certo que tais declarações e informações não omitem qualquer fato relevante que possa vir a alterar o conteúdo destas ou acarretar efeito materialmente adverso à sua capacidade de desempenhar as obrigações que lhe são atribuídas neste CONTRATO;

(xi) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz; e,

(xii) Não se enquadra no inciso III do artigo 9º da LEI DE LICITAÇÕES.

**5.2. Declarações do CONCEDENTE.** O **CONCEDENTE** declara, na data de assinatura do CONTRATO, que:

(i) Tem pleno poder, autoridade e legitimidade para celebrar o presente CONTRATO, contando com todas as autorizações necessárias para tanto, constituindo o presente CONTRATO obrigações legais, válidas e exequíveis em face do **CONCEDENTE**;

(ii) A abertura do processo licitatório, nos termos do EDITAL, foi precedida de autorização da autoridade responsável, fundamentada em estudo técnico demonstrando a conveniência e a oportunidade da contratação; e,

(iii) Forneceu ou colocou à disposição da **CONCESSIONÁRIA** todos os documentos, especificações técnicas, dados, estudos, plantas, projetos, inclusive seus respectivos ANEXOS, e demais informações necessárias e relevantes para a correta e acurada formulação da PROPOSTA ECONÔMICA por parte do ADJUDICATÁRIO.

## **6. Serviços.**

**6.1. Serviços.** Como atividade fim e precípua deste CONTRATO, à **CONCESSIONÁRIA** é outorgada a prestação dos SERVIÇOS detalhados no **ANEXO II**.



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**



**6.2. Prestação dos Serviços.** A prestação dos SERVIÇOS deverá obedecer ao disposto na legislação pertinente, nas normas complementares, nos padrões e nos procedimentos dispostos no presente CONTRATO e seus ANEXOS e demais documentos integrantes deste CONTRATO, atendendo-se também aos INDICADORES DE DESEMPENHO.

**6.3. Serviço Adequado.** A presente **CONCESSÃO** pressupõe a prestação de serviço adequado, considerando-se como tal aquele que satisfizer às condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia, modicidade das tarifas e continuidade, nos termos da legislação.

**6.3.1.** A qualidade, eficiência e segurança serão aferidas pelo atendimento, pela **CONCESSIONÁRIA**, dos INDICADORES DE DESEMPENHO constantes neste contrato.

**6.3.2.** A regularidade e a continuidade serão caracterizadas pela prestação contínua dos SERVIÇOS.

**6.3.3.** A atualidade será caracterizada pela modernidade dos veículos, das instalações e das técnicas de prestação do SERVIÇO, com a absorção dos avanços tecnológicos advindos ao longo do prazo da **CONCESSÃO** que tragam benefícios para os USUÁRIOS, respeitadas as disposições do presente CONTRATO, a modicidade das tarifas e o equilíbrio econômico-financeiro.

**6.3.4.** A generalidade será caracterizada pela prestação não discriminatória do SERVIÇO a todo e qualquer USUÁRIO, nos termos da legislação.

**6.3.5.** A cortesia será caracterizada pelo atendimento respeitoso e imediato de todos os USUÁRIOS.

**6.3.6.** A modicidade será caracterizada pela definição das TARIFAS pelo **CONCEDENTE** compatíveis com a capacidade de pagamento dos USUÁRIOS.

**7. Licenças e Autorizações, Interação com os Demais Órgãos Públicos.**

**7.1. Licenças e Autorizações.** Cabe a **CONCESSIONÁRIA** a obtenção das Licenças e autorizações necessárias, inclusive as ambientais, para a prestação dos SERVIÇOS, compreendendo neste ponto inclusive a instalação da garagem, na forma do **ANEXO II**;

**7.1.1.** Não serão imputáveis às PARTES os atrasos decorrentes da demora na emissão de documentos de responsabilidade do PODER PÚBLICO, desde que o atraso não tenha sido causado pelas mesmas.

**7.1.2.** O **CONCEDENTE** auxiliará a **CONCESSIONÁRIA**, conforme o caso, a obter as licenças, certidões, alvarás e autorizações necessárias para a prestação dos



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**

Prefeitura Municipal do Est. Campos do Jordão	
Processo	Nº PLS
21	526
SECTOR DE LICITAÇÕES	

SERVIÇOS. Esse auxílio será prestado por meio da emissão de documentos e/ou solicitações, realização de diligência e/ou auxílio na interface com outros órgãos e entidades públicas, dentre outras medidas.

**7.2. Competências Contratuais.** A **CONCESSIONÁRIA** cumprirá apenas as competências expressamente contidas neste CONTRATO, não exercendo poder de polícia e ainda lhe sendo vedada a imposição de multas, penalidades (ou outras formas de sanção administrativas e/ou penais), ou o uso de força policial ou física, coerção ou coação sobre os **USUÁRIOS**.

**7.3. Participação em Reuniões.** Sempre que solicitada e houver justificativa e pertinência com o objeto deste CONTRATO, a **CONCESSIONÁRIA** indicará representante para participar de reuniões, integrarem comissões ou grupos de trabalho, efetuar exposições ou de outra forma interagir com órgãos públicos com competência sobre a área da **CONCESSÃO**. Tal representante deverá oferecer suas contribuições pautando-se pelos objetivos, regras e princípios previstos neste CONTRATO.

## **8. Prazo de Vigência do Contrato.**

**8.1. Vigência.** O prazo de vigência do CONTRATO é de 10 (dez) anos contados do início da operação.

**8.2. Prorrogação do Prazo.** O prazo contratual poderá ser prorrogado, por 5 (cinco) anos, nas hipóteses previstas neste CONTRATO e na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, quando houver justificativa, ressalvado que a prorrogação deverá ser admitida quando:

(i) inexistirem investimentos em atraso para realização pela **CONCESSIONÁRIA**;

(ii) a **CONCESSIONÁRIA** estiver prestando os SERVIÇOS de maneira adequada, considerando os INDICADORES DE DESEMPENHO estabelecidos neste CONTRATO;

(iii) a **CONCESSIONÁRIA** concordar em realizar novos investimentos na **CONCESSÃO**, conforme determinados pelo **CONCEDENTE** com base em estudo técnico, jurídico e econômico-financeiro, em relação ao qual a **CONCESSIONÁRIA** poderá se manifestar e oferecer contribuições.

**8.2.1.** A intensão de prorrogar o prazo contratual deverá ser externada pelo **CONCEDENTE** ou pela **CONCESSIONÁRIA** até 12 (doze) meses antes do término do contrato para que os estudos determinados no item 8.2, (iv) sejam devidamente realizados. No caso de não ocorrência da manifestação citada o contrato não poderá ser prorrogado.



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**

Prefeitura Municipal da Est. Campos do Jordão	
Rubrica	Nº PLS
<i>J</i>	<i>527</i>
SETOR DE LICITAÇÕES	

8.2.2. As condições previstas no item 8.2 não se aplicam se a prorrogação do contrato ocorrer em função da necessidade do reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, ocasião em que as PARTES deverão disciplinar os requisitos aplicáveis a tal prorrogação.

46

## 9. Assunção dos Serviços e Início da Prestação dos Serviços

9.1. A assunção dos SERVIÇOS pela CONCESSIONÁRIA se dará no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da assinatura do CONTRATO.

9.1.1. Durante todo o período do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá: manter sua frota, inclusive reserva técnica (a qual deverá ser de no mínimo 5% do total de veículos operacionais) dentro dos seguintes limites:

- (i) Idade média da frota: 5 (cinco) anos;
- (ii) Idade máxima de quaisquer veículos: 10 (dez) anos.

9.1.2. Para o cálculo da idade média da frota, e máxima de cada veículo, os chassis fabricados entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de cada ano completam um ano no dia 1º de julho do ano seguinte.

9.1.3. A idade dos veículos será verificada no aniversário da CONCESSÃO, portanto todo ano do dia do início da operação, devendo a idade média e máxima serem cumpridas nessa data.

9.2. Para o início da operação a concessionária poderá utilizar local com instalações provisórias, desde que atenda aos requisitos ambientais e devendo estar cercada. A área de pátio poderá ser coberta por brita, durante a implantação definitiva da garagem. A concessionária poderá operar nas condições provisórias pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, devendo após esse período operar com garagem em plenas condições e critérios estabelecidos acima.

## CAPÍTULO III - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 10. Obrigações da CONCESSIONÁRIA

10.1. **Obrigações da CONCESSIONÁRIA.** Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste CONTRATO e na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, a CONCESSIONÁRIA obriga-se à:

- (i) Executar os SERVIÇOS, cumprindo e fazendo cumprir integralmente o CONTRATO, em conformidade com as disposições legais e regulamentares, e ainda as determinações do CONCEDENTE, cabendo-lhe responder pelos prejuízos causados ao CONCEDENTE, aos USUÁRIOS ou a terceiros;



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**

Prefeitura Municipal do Est. Campos do Jordão	
Rubrica	Nº PLS
21	528
SECTOR DE LICITAÇÕES	

(ii) Executar todos os SERVIÇOS, controles e atividades objeto do CONTRATO, com zelo e diligência, utilizando a melhor técnica aplicável a cada uma das tarefas desempenhadas, cumprindo e fazendo cumprir integralmente o CONTRATO, em conformidade com as disposições legais e regulamentares;

(iii) Prestar os SERVIÇOS sem interrupção durante todo o período do CONTRATO de forma adequada ao pleno atendimento dos USUÁRIOS, em obediência às normas pertinentes, aos padrões e procedimentos estabelecidos neste CONTRATO e nos termos do artigo 6º, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

(iv) Realizar os SERVIÇOS com obediência às normas pertinentes, aos padrões e aos procedimentos constantes deste CONTRATO;

(v) Implantar e operar o Sistema de Bilhetagem eletrônica, o qual deverá estar em pleno funcionamento no início da CONCESSÃO;

(vi) Realizar a gestão do cadastramento dos USUÁRIOS dos títulos de pagamento das viagens do TRANSPORTE PÚBLICO, em conformidade com o estabelecido neste contrato e em seu ANEXO II;

(vii) Implantar, operar e manter Postos de Comercialização dos títulos de pagamento das viagens do TRANSPORTE PÚBLICO;

(viii) Disponibilizar mensalmente para o CONCEDENTE as informações de apuração dos usos e créditos apurados pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica;

(ix) Implantar o sistema de monitoramento da frota, o sistema Wi-fi e o aplicativo (descritos no ANEXO II) no prazo máximo de 6 (seis) meses contados do início da operação;

(x) Garantir o cumprimento deste CONTRATO e da legislação aplicável, por parte de todas as subcontratadas, especialmente no que tange aos direitos dos USUÁRIOS e à proteção ambiental;

(xi) Apoiar o desenvolvimento das atividades de acompanhamento e fiscalização do CONCEDENTE, nos termos dos ANEXOS deste CONTRATO;

(xii) Elaborar, manter e implantar Plano de Atendimento aos USUÁRIOS, informando ao CONCEDENTE sobre seu desenvolvimento;

(xiii) Manter SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO – SAU para cuidar exclusivamente das relações com os USUÁRIOS dos SERVIÇOS, durante todo o prazo da CONCESSÃO;

(xiv) Manter, durante a execução do CONTRATO, todas as condições necessárias ao cumprimento dos SERVIÇOS;



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**

Prefeitura Municipal do Est. Campos do Jordão	
Substância	Nº PLS
71	529
SETOR DE LICITAÇÕES	

(xv) Aceitar a eventual efetivação de integração tarifária e/ou operacional com os serviços de transporte intermunicipal de passageiros ou com algum outro modal de transporte que venha a ser implementado pelo **CONCEDENTE**, resguardando-se, em quaisquer hipóteses, o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste CONTRATO.

(xvi) Informar o **CONCEDENTE**, quando citada ou intimada de qualquer ação judicial ou procedimento administrativo, que possa implicar o **CONCEDENTE** neste CONTRATO, inclusive dos termos e prazos processuais, bem como envidar os melhores esforços na defesa dos interesses comuns, praticando todos os atos processuais cabíveis com esse objetivo;

(xvii) Manter o **CONCEDENTE** livre dos litígios a que não tenha dado causa, assumindo o patrocínio de eventuais ações judiciais movidas por terceiros em decorrência de sua execução faltosa do objeto deste CONTRATO;

(xviii) Ressarcir o **CONCEDENTE**, dos desembolsos decorrentes de determinações judiciais para satisfação de obrigações imputáveis à **CONCESSIONÁRIA**, inclusive reclamações trabalhistas propostas por empregados ou terceiros vinculados à **CONCESSIONÁRIA**, bem como a danos a USUÁRIOS e órgãos de controle e fiscalização;

(xix) Zelar pela integridade dos bens vinculados a **CONCESSÃO**;

(xx) Manter, durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na LICITAÇÃO;

(xxi) Dispor de equipamentos, acessórios, recursos humanos e materiais necessários à perfeita execução do CONTRATO;

(xxii) Responder perante o **CONCEDENTE** e terceiros pelos atos e eventos de sua competência, especialmente por eventuais desídias e faltas quanto a obrigações decorrentes da **CONCESSÃO**;

(xxiii) Executar serviços e programas de gestão, bem como fornecer treinamento de todo pessoal vinculado à **CONCESSÃO**, visando ao constante aperfeiçoamento deste para a adequada prestação dos SERVIÇOS;

(xxiv) Manter o **CONCEDENTE** informado sobre toda e qualquer ocorrência em desconformidade com a operação adequada dos SERVIÇOS;

(xxv) Responder pelo correto comportamento de seus empregados e de terceiros contratados, providenciando o uso de uniforme nas funções e condições em que forem exigidos, bem como o porte de crachá indicativo das funções exercidas;



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**

Prefeitura Municipal do Est. Campos do Jordão	
Rubrica	Nº PLS
91	530
SETOR DE LICITAÇÕES	

(xxvi) Cumprir determinações legais relativas à legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e medicina do trabalho, em relação aos seus empregados, responsabilizando-se, como única empregadora, por todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo da mão-de-obra empregada na Operação dos SERVIÇOS, bem como pelos de seguro de acidente de trabalho;

(xxvii) Comprovar perante o **CONCEDENTE**, quando solicitado e no prazo de 10 (dez) dias úteis, as quitações legalmente exigidas de todo e qualquer encargo que se referir aos serviços de operação e outros de sua responsabilidade, inclusive as contribuições devidas ao INSS, FGTS, taxas e impostos pertinentes;

(xxviii) Fornecer ao **CONCEDENTE** todos e quaisquer documentos e informações pertinentes ao CONTRATO, franqueando acesso amplo e irrestrito à fiscalização e a realização de auditorias;

(xxix) Permitir o acesso da fiscalização nas suas dependências, bem como de suas subcontratadas;

(xxx) Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à presente **CONCESSÃO**, apresentando-o, anualmente, ao **CONCEDENTE**;

(xxxi) Informar à população e aos **USUÁRIOS** em geral, quando solicitado pelo **CONCEDENTE**, sempre que houver alteração das **TARIFAS**, o novo valor e a data de vigência;

(xxxii) Submeter previamente ao **CONCEDENTE**, para aprovação, toda e qualquer campanha publicitária referente ao serviço concedido, que pretenda realizar nos equipamentos operados, nas áreas concedidas ou em qualquer outra mídia;

(xxxiii) Encaminhar ao **CONCEDENTE** quando solicitado cópia dos instrumentos contratuais relacionados aos serviços que geram receitas alternativas, complementares, acessórias e de projetos associados aos serviços permitidos;

(xxxiv) Providenciar, antes do início dos SERVIÇOS, que todos os seus empregados direcionados à operação sejam registrados, tenham seus assentamentos devidamente anotados em carteiras de trabalho ou mantenham contrato de prestação de serviço, atendidas as exigências da legislação previdenciária e trabalhista em vigor;

(xxxv) Aderir às campanhas educativas, informativas, operacionais e outras, limitadas aos equipamentos operados e áreas vinculadas ao CONTRATO, em consonância e de acordo com as diretrizes do **CONCEDENTE**;



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**

Prefeitura Municipal do Est. Campos do Jordão	
Substância	Nº PLS
91	531
SETOR DE LICITAÇÕES	

(xxxvi) Recrutar toda mão-de-obra e fornecer equipamentos e materiais necessários à prestação dos SERVIÇOS, consoante as responsabilidades e atribuições delineadas neste CONTRATO;

(xxxvii) Submeter à análise e aprovação do **CONCEDENTE**, eventuais sugestões de reformulação de operação desde que atendidos as referências apresentadas nos ANEXOS do EDITAL e INDICADORES DE DESEMPENHO deste instrumento e respeitada a legislação em vigor;

(xxxviii) Submeter à aprovação do **CONCEDENTE** propostas de implantação de melhorias dos SERVIÇOS e de novas tecnologias;

(xxxix) Atender e fazer atender, de forma adequada, o público em geral e os USUÁRIOS, em particular;

(xl) Manter os serviços executados em conformidade com as determinações da Lei nº 6.514 de 22/12/1977, Capítulo V Título 2, regulamentada pela Portaria 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho (e alterações posteriores), bem como as Normas de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho específicas, em especial à Norma Regulamentadora nº 10;

a. A **CONCESSIONÁRIA** deverá possuir serviço especializado em Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho, devidamente registrado na Delegacia Regional do Trabalho, assim como instituir uma CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes de acordo com as normas vigentes;

b. A **CONCESSIONÁRIA** deverá prover que os funcionários sob sua responsabilidade ou de prepostos estejam devidamente uniformizados com roupas profissionais em bom estado e portando cartões individuais de identificação, bem como todos os EPIs – Equipamentos de Proteção Individuais e EPCs – Equipamentos de Proteção Coletivos necessários à segurança das atividades em curso.

(xli) Manter seu acervo documental de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.159/91 e demais normas aplicáveis;

(xlii) Prever a responsabilização por danos que seus agentes causarem a terceiros, bem como responder pelos danos que seus agentes causarem aos USUÁRIOS, a terceiros e, quando for o caso, ao Poder Público, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa;

(xliii) Designar um responsável técnico à frente das atividades dos SERVIÇOS, com poderes para representar a **CONCESSIONÁRIA** perante a fiscalização do **CONCEDENTE**;



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**

Prefeitura Municipal do Est. Campos do Jordão	
rubrica	Nº PLS
<i>[assinatura]</i>	532
SETOR DE LICITAÇÕES	

(xliv) Manter e conservar todos os bens, equipamentos e instalações vinculadas à **CONCESSÃO** em perfeitas condições de funcionamento, promover as substituições demandadas em função do desgaste ou superação tecnológica, ou ainda promover os reparos ou modernizações necessárias à boa execução e à preservação da adequação das atividades e serviços, conforme determinado neste CONTRATO;

**10.2.** Na execução dos SERVIÇOS deverão ser atendidas também as condições da PROPOSTA COMERCIAL e do PLANO DE NEGÓCIOS apresentado, além das disposições estabelecidas no presente CONTRATO, no edital e nos ANEXOS.

**10.3. Nomeação de Representante.** A **CONCESSIONÁRIA** deverá, na data de assinatura do CONTRATO, indicar por escrito ao **CONCEDENTE** o nome e respectivo cargo do empregado ou representante por ela designado como principal responsável pela gestão do CONTRATO (“Representante da **CONCESSIONÁRIA**”), aos cuidados do qual deverão ser dirigidas as correspondências e notificações.

**10.3.1.** A **CONCESSIONÁRIA** deverá conceder ao seu Representante, respeitadas suas disposições estatutárias, os poderes necessários para que essa pessoa adote as medidas para a satisfação de todas as exigências, deveres e obrigações previstas no CONTRATO.

**10.3.2.** A qualquer momento durante a vigência do CONTRATO, a **CONCESSIONÁRIA** poderá substituir o Representante da **CONCESSIONÁRIA**, mediante notificação prévia ao **CONCEDENTE**.

## **11. Obrigações do CONCEDENTE**

**11.1. Obrigações do CONCEDENTE.** Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste CONTRATO e na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, o **CONCEDENTE** obriga-se à:

- (i) acompanhar a execução do CONTRATO, fiscalizar e assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e a boa qualidade dos SERVIÇOS, preservando os seus direitos e os da **CONCESSIONÁRIA**;
- (ii) fiscalizar a execução dos SERVIÇOS, o cumprimento das normas, regulamentos e procedimentos de segurança e de execução de manutenção e zelar pela sua qualidade;
- (iii) realizar auditorias e fiscalizar o cumprimento de obrigações de natureza contábil, econômica e financeira da **CONCESSIONÁRIA**;
- (iv) indicar formalmente à **CONCESSIONÁRIA** a equipe de fiscalização dos SERVIÇOS;
- (v) fundamentar devidamente suas decisões, autorizações, aprovações, pedidos



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**

Prefeitura Municipal da Est. Campos do Jordão	
Rubrica	Nº PLS
<i>[Handwritten Signature]</i>	533
SETOR DE LICITAÇÕES	

- ou demais atos praticados ao abrigo deste CONTRATO;
- (vi) notificar a **CONCESSIONÁRIA**, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos SERVIÇOS;
  - (vii) notificar por escrito a **CONCESSIONÁRIA**, da aplicação de eventual penalidade;
  - (viii) receber e apurar queixas e reclamações dos **USUÁRIOS** relativos a atuação da **CONCESSIONÁRIA**;
  - (ix) Apoiar a **CONCESSIONÁRIA** na obtenção de licenças e autorizações necessárias para a execução do CONTRATO, inclusive por meio de participação conjunta em reuniões e envio de pedidos e documentos para outros órgãos públicos;
  - (x) aprovar os reajustes e/ou revisão das **TARIFAS** previstas nesse CONTRATO;
  - (xi) realizar a fiscalização da **CONCESSÃO**.

52

## 12. Direitos e Obrigações dos **USUÁRIOS**

12.1. **Direitos e Obrigações dos USUÁRIOS.** Sem prejuízo do disposto na **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** e das demais disposições deste CONTRATO, são direitos e obrigações dos **USUÁRIOS**:

- (i) receber serviço adequado, em níveis satisfatórios e de acordo com a sua destinação específica, tal como previsto neste CONTRATO;
- (ii) comunicar ao **CONCEDENTE** e/ou à **CONCESSIONÁRIA** a ocorrência de irregularidades relacionadas à prestação dos SERVIÇOS;
- (iii) receber da **CONCESSIONÁRIA** e do **CONCEDENTE** as informações necessárias para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
- (iv) comunicar ao **CONCEDENTE** os atos ilícitos ou irregulares porventura praticados pela **CONCESSIONÁRIA** ou seus prepostos na execução do CONTRATO;
- (v) quando solicitado, prestar as informações necessárias para que os SERVIÇOS possam ser prestados de forma adequada e racional;
- (vi) contribuir para a manutenção das boas condições dos bens públicos por intermédio dos quais lhes são prestados os SERVIÇOS;
- (vii) pagar as tarifas cobradas pela utilização dos SERVIÇOS; e,
- (viii) receber da **CONCESSIONÁRIA** as informações necessárias à utilização dos SERVIÇOS.



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**

Prefeitura Municipal do Est. Campos do Jordão	
RUBRICA	Nº PLS
<i>[Handwritten Signature]</i>	534
SETOR DE LICITAÇÕES	

**12.2. Implantação do Serviço de Atendimento ao Usuário.** A **CONCESSIONÁRIA** deverá implantar, às suas expensas, o Serviço de Atendimento ao Usuário (SAU), para o atendimento e coleta de reclamações, pleitos e sugestões dos **USUÁRIOS** em relação aos **SERVIÇOS**, nos termos do estabelecido no **ANEXO II**;

53

### **13. Responsabilidade e Indenizações**

**13.1. Responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.** A **CONCESSIONÁRIA** responderá, nos termos da **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**, por prejuízos causados a terceiros e/ou ao **CONCEDENTE**, que tenha dado causa, por si ou seus administradores, empregados, prepostos, subcontratados e prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas pela **CONCESSÃO**, sem prejuízo do direito de regresso contra terceiros, isentando a **CONCEDENTE** de qualquer responsabilidade decorrente ou relacionada à implantação da infraestrutura ou operação dos **SERVIÇOS**.

**13.2. Direito de Regresso do CONCEDENTE.** A **CONCESSIONÁRIA** se obriga a ressarcir o **CONCEDENTE** de todos os desembolsos provenientes de determinações judiciais ou administrativas, para satisfação de obrigações originalmente imputáveis à **CONCESSIONÁRIA** ou a subcontratadas desta, incluindo sem limitação reclamações trabalhistas propostas por empregados ou terceiros vinculados à **CONCESSIONÁRIA** e indenizações por perdas e danos.

**13.2.1.** A **CONCESSIONÁRIA** é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados que porventura serão utilizados na execução do presente **CONTRATO**.

**13.3. Responsabilidade do CONCEDENTE.** O **CONCEDENTE** responderá, nos termos da **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**, por quaisquer prejuízos causados à **CONCESSIONÁRIA**, que tenha dado causa, por si ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ele vinculada, decorrentes de atos de responsabilidade ou omissões do **CONCEDENTE**, ainda que praticados ou ocorridos antes da data de início dos serviços, mesmo quando tais fatos, atos ou omissões sejam descobertos ou materializados posteriormente.

**13.4. Direito de Regresso da CONCESSIONÁRIA.** O **CONCEDENTE** se obriga a ressarcir a **CONCESSIONÁRIA** de todos os desembolsos provenientes de determinações judiciais para satisfação de obrigações originalmente imputáveis ao **CONCEDENTE**, incluindo sem limitação reclamações trabalhistas propostas por empregados ou terceiros vinculados ao **CONCEDENTE** e indenizações por perdas e danos.



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**

Prefeitura Municipal do Est. Campos do Jordão	
Atividade	Nº PLS
21	535
SETOR DE LICITAÇÕES	

#### 14. Tributos

**14.1. Inclusão dos Tributos na Remuneração.** A remuneração da **CONCESSIONÁRIA** está sujeita aos tributos e encargos vigentes na DATA DA PROPOSTA, conforme LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

**14.2. Sujeição à Legislação Aplicável.** A **CONCESSIONÁRIA** ficará sujeita, nos termos e nas condições da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, ao regime fiscal e previdenciário que vigorar no prazo de vigência deste CONTRATO, obrigando-se ao pontual recolhimento de todas as contribuições sociais e outros encargos a que porventura estiver sujeita, ressalvado o seu direito à revisão do CONTRATO, para mais ou para menos, objetivando a preservação do seu equilíbrio econômico-financeiro em caso de alteração da carga fiscal subsequente à DATA DA PROPOSTA que altere o equilíbrio econômico-financeiro.

**14.2.1.** Em se tratando de aumento de tributos sobre a renda, a **CONCESSIONÁRIA** não terá direito ao reequilíbrio da equação econômico-financeira, nos termos do artigo 9º, § 3º, da LEI DE CONCESSÕES.

**14.2.2.** Na forma da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, a **CONCESSIONÁRIA** deverá cuidar para que todos os seus subcontratados cumpram regularmente suas obrigações fiscais e previdenciárias.

#### 15. Valor do Contrato

**15.1. Valor do Contrato.** O valor do CONTRATO é de R\$ xxxxx reais, na data base de dezembro de 2015, correspondente a estimativa de investimentos a ser realizada pela **CONCESSIONÁRIA** estimada ao longo do prazo estipulado da **CONCESSÃO**, trazido a valor presente líquido com taxa de desconto de 6% a.a..

#### 16. Remuneração da CONCESSIONÁRIA.

**16.1. Remuneração da CONCESSIONÁRIA.** A **CONCESSIONÁRIA** será remunerada pela RECEITA TARIFÁRIA e pelas RECEITAS ACESSÓRIAS.

**16.2.** A RECEITA TARIFÁRIA compreende a receita auferida pela **CONCESSIONÁRIA**, advinda da TARIFA PÚBLICA e de eventuais SUBSÍDIOS.

**16.3.** A TARIFA DE REMUNERAÇÃO, ofertada pela **CONCESSIONÁRIA** no processo licitatório, é de R\$ [●] (valor por extenso), tendo como data base 1º de dezembro de 2015, passando a vigorar no início da operação.

**16.4. Comercialização de Meios de Pagamento de Tarifas.** A comercialização dos



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**

Prefeitura Municipal do Est. Campos do Jordão	
Subsídio	Nº PLS
2	536
REPOSIÇÃO DE LICITAÇÕES	

meios de pagamento das TARIFAS será realizada pela CONCESSIONÁRIA, que reterá tais valores como parcela de sua remuneração.

**16.5. Subsídio.** Em conformidade com o estabelecido na LEI DE MOBILIDADE URBANA, poderão vir a ser estabelecidos SUBSÍDIOS para complementar eventual diferença entre a TARIFA DE REMUNERAÇÃO e a TARIFA PÚBLICA.

**16.6. Receitas Acessórias.** A CONCESSIONÁRIA poderá, mediante anuência prévia do CONCEDENTE, explorar fontes de RECEITAS ACESSÓRIAS, observado que tal exploração não poderá comprometer os padrões de qualidade dos SERVIÇOS objeto da CONCESSÃO, conforme previsto nas normas e procedimentos integrantes do EDITAL e do CONTRATO.

**16.6.1. Contabilização dos Investimentos e das Receitas Acessórias.** Os investimentos realizados pela CONCESSIONÁRIA para o desenvolvimento e a exploração das RECEITAS ACESSÓRIAS, assim como as próprias RECEITAS ACESSÓRIAS, deverão ser contabilizadas em separado e, a frustração das RECEITAS ACESSÓRIAS previstas na proposta não serão consideradas para fins de equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO e pagamento de eventuais indenizações nos casos de extinção do CONTRATO.

**16.6.2.** As RECEITAS ACESSÓRIAS serão apropriadas na íntegra pela CONCESSIONÁRIA e serão consideradas para fins de propiciar a modicidade tarifária. (redação dos itens 16.6.1 e 16.6.2 ajustada em atendimento à decisão do TC 9564.989.16-8).

**16.6.3. Vigência dos Contratos.** O prazo de todos os contratos de exploração comercial celebrados pela CONCESSIONÁRIA não poderá ultrapassar o prazo da CONCESSÃO.

**16.6.3.1. Serão admitidas como receitas acessórias, dentre outras:**

- (i) A exploração publicitária nos veículos alocados à prestação dos serviços e;
- (ii) A exploração publicitária nos cartões eletrônicos de bilhetagem; (item 16.6.3 e subitens (i) e (ii) acrescidos em atendimento à decisão do TC 9564.989.16-8)

**16.6.4. Constituição de Subsidiárias.** A CONCESSIONÁRIA pode optar por exercer as atividades objeto deste item por meio de suas subsidiárias ou controladas.

**16.7. Receitas Financeiras.** As RECEITAS FINANCEIRAS pertencerão exclusivamente à CONCESSIONÁRIA.

**Capítulo V – CONCESSIONÁRIA**



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**

Prefeitura Municipal do Est. Campos do Jordão	
Unidade	Nº PLS
11	534
SETOR DE LICITAÇÕES	

**17. Estatuto Social ou Contrato Social.** O contrato social ou o estatuto social da **CONCESSIONÁRIA** poderá ser alterado sem a necessidade de anuência prévia do **CONCEDENTE**, salvo nos casos de alteração do objeto social, capital social, fusão, cisão, transformação, incorporação ou alteração de controle.

**17.1. Governança Corporativa.** A **CONCESSIONÁRIA** deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas.

**17.2. Exercício Social.** O exercício social da **CONCESSIONÁRIA** deverá coincidir com o ano civil.

**18. Subcontratação**

**18.1. Subcontratação.** Sem prejuízo das responsabilidades e dos riscos previstos neste CONTRATO, a **CONCESSIONÁRIA** poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades acessórias, inerentes ou complementares aos SERVIÇOS, bem como a implantação de projetos associados, desde que tal contratação não ultrapasse o prazo da **CONCESSÃO**, salvo se previamente aprovado pelo **CONCEDENTE**.

**18.1.1.** Não será permitida a cessão ou subcontratação total ou parcial dos serviços relativos às atividades-fim da **CONCESSÃO**, excetuada neste caso, contudo, a operação dos serviços de complemento de linha, em conformidade com o Anexo II.

**18.1.2.** A **CONCESSIONÁRIA** deverá assegurar que os terceiros contratados tenham experiência pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com as obrigações assumidas por esses terceiros.

**18.1.3.** Os contratos firmados pela **CONCESSIONÁRIA** com terceiros serão regidos por regras de Direito Privado, não se estabelecendo nenhum vínculo entre esses terceiros e o **CONCEDENTE**.

**18.1.4.** A **CONCESSIONÁRIA** será a única responsável perante o **CONCEDENTE** por eventuais prejuízos causados por seus subcontratados.

**18.1.5.** A execução das atividades contratadas com terceiros impõe o cumprimento das normas regulamentares da **CONCESSÃO**.

**19. Transferência do Controle Acionário da CONCESSIONÁRIA, Cessão e Subconcessão.**



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**

Prefeitura Municipal da Est. Campos do Jordão	
Rubrica	Nº PLS
91	538
SETOR DE LICITAÇÕES	

**19.1. Transferência do Controle Acionário da CONCESSIONÁRIA.** Os CONTROLADORES só poderão transferir o controle da CONCESSIONÁRIA mediante prévia e expressa autorização do CONCEDENTE, sob pena de declaração de caducidade da CONCESSÃO.

**19.2. Submissão e Autorização de Pedido de Transferência do Controle Acionário.** A autorização pelo CONCEDENTE da transferência do controle observará o quanto segue:

(i) A CONCESSIONÁRIA deverá submeter ao CONCEDENTE, por meio de notificação prévia, pedido de autorização que deverá conter, dentre outras informações julgadas pertinentes pela CONCESSIONÁRIA ou seus CONTROLADORES: (i) justificativa para a transferência; (ii) indicação das sociedades que pretendem assumir o controle da CONCESSIONÁRIA, qualificando-as e relatando a sua experiência de atuação em prestação de serviço de porte e característica similares ao SERVIÇO; (iii) demonstração de que tais sociedades atendem as exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira, e regularidade jurídica e fiscal necessárias a assunção do SERVIÇO, tal como originalmente exigidas pelo EDITAL DE LICITAÇÃO; (iv) compromisso das sociedades de que, caso seja autorizada a transferência controle, irão cumprir, integralmente, todas as obrigações aplicáveis aos CONTROLADORES no âmbito do CONTRATO, bem como apoiar a CONCESSIONÁRIA no cumprimento das obrigações a esta atribuídas, e (v) demais informações ou documentos solicitados pelo CONCEDENTE;

(ii) O CONCEDENTE, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação de que trata o inciso (i), manifestar-se-á por escrito a respeito do pedido de transferência do controle da CONCESSIONÁRIA, autorizando-o, rejeitando-o ou formulando exigências para sua autorização, sempre de maneira fundamentada.

**19.2.1.** Não havendo resposta ao requerimento no prazo previsto no inciso (ii) considera-se como autorizado o pedido de transferência de controle nos termos requeridos.

**19.3. Cessão do Contrato.** A CONCESSIONÁRIA não poderá ceder a CONCESSÃO a terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONCEDENTE, sob pena de declaração de caducidade da CONCESSÃO.

**19.4. Subconcessão.** A CONCESSIONÁRIA só poderá instituir SUBCONCESSÃO da CONCESSÃO mediante prévia e expressa autorização do CONCEDENTE, sob pena de declaração de caducidade da CONCESSÃO, observado o disposto no artigo 26 da LEI DE CONCESSÕES.



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**

Prefeitura Municipal de Est. Campos do Jordão	
Rubrica	Nº PLS
<i>[Handwritten Signature]</i>	539
SEÇÃO DE LICITAÇÕES	

## CAPÍTULO VI – ALTERAÇÕES

### 20. Alterações do Contrato

58

**20.1. Alterações do Contrato.** Poderá haver a alteração do CONTRATO nos seguintes casos:

(i) Unilateralmente, pelo **CONCEDENTE**, para modificar quaisquer itens do CONTRATO, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro, em decorrência de eventual necessidade de: (a) adequação do presente CONTRATO às finalidades do interesse público e/ou (b) adequação do CONTRATO a nova realidade, alterada por fatos supervenientes ao CONTRATO, desde que: (1) não seja alterada a substância do CONTRATO; e/ou (2) não torne inviável ou excessivamente onerosa a sua execução.

(ii) Por mútuo consentimento entre as PARTES, em decorrência de eventual necessidade de: (a) adequação do presente CONTRATO às finalidades do interesse público e/ou (b) adequação do CONTRATO a nova realidade, alterada por fatos supervenientes ao CONTRATO, desde que: (1) não seja alterada a substância do CONTRATO; e/ou (2) não torne inviável ou excessivamente onerosa a sua execução.

**20.2. Procedimento Administrativo para a Alteração.** Todas as alterações, unilaterais ou não, somente ocorrerão após a conclusão de devido procedimento administrativo instaurado para este fim, no qual (i) fique devidamente demonstrada a motivação que fundamenta a alteração; e (ii) seja permitida a participação da **CONCESSIONÁRIA** para apresentar alegações sobre a alteração. As alterações deverão ser efetivadas por escrito, mediante aditamento ao presente CONTRATO.

**20.2.1.** Caso haja alteração nos encargos da **CONCESSIONÁRIA** em virtude de qualquer alteração do CONTRATO, este deverá ter seu equilíbrio econômico-financeiro restabelecido concomitantemente.

### 21. Do Equilíbrio Econômico-Financeiro e do Compartilhamento dos Riscos.

**21.1. Equilíbrio Econômico-Financeiro.** Considera-se, para todos os fins, que as condições estabelecidas no CONTRATO, na PROPOSTA ECONÔMICA, nos ANEXOS e no EDITAL constituem o equilíbrio econômico-financeiro inicial do presente CONTRATO.

**21.1.1.** Observados os pressupostos estabelecidos na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, bem como no EDITAL, nos ANEXOS e no presente instrumento, o CONTRATO será objeto de revisão caso ocorra o desequilíbrio na sua equação

*[Handwritten Signature]*



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**

Prefeitura Municipal do Est. Campos do Jordão	
Rubrica	Nº Fls
7	540
SETOR DE LICITAÇÕES	

econômico-financeira, aplicando-se ainda o reajuste de acordo com as hipóteses e periodicidade estabelecida na legislação.

**21.2. Da Revisão da TARIFA.** A TARIFA DE REMUNERAÇÃO será revisada, a qualquer momento, para restabelecer a equação originária entre os encargos e as receitas da **CONCESSIONÁRIA** e, formada pelas regras do presente Contrato e do Edital de Licitação, bem como pelas planilhas apresentadas na PROPOSTA ECONÔMICA vencedora da licitação, sempre que ocorrerem quaisquer situações que afetem o equilíbrio econômico-financeiro da **CONCESSÃO**.

**21.3.** Qualquer alteração nos encargos da **CONCESSIONÁRIA**, sem o proporcional ajuste de remuneração, importará na obrigação do **CONCEDENTE** recompor o equilíbrio econômico-financeiro deste **CONTRATO**.

**21.3.1.** Para os efeitos previstos nos itens anteriores, a revisão dar-se-á, dentre outros, nos seguintes casos, além daqueles já previstos no presente instrumento, que poderão ocorrer simultaneamente ou não:

(i) sempre que ocorrerem variações acima dos percentuais de 10% (dez por cento) para mais ou para menos, na quilometragem rodada do sistema em relação aos montantes previstos como premissas do Edital de Licitação, considerando-se todas as repercussões sobre os investimentos, custos e a receita;

a. O primeiro eventual pleito de revisão com base no inciso (i) supra somente poderá ser efetuado após 12 (doze) meses de operação, considerando-se a quilometragem aferida neste período;

(ii) Sempre que ocorrer variação acima dos percentuais de 5% (cinco por cento) para mais ou para menos na demanda de **PASSAGEIROS TRANSPORTADOS**, em relação à utilizada como base na **TARIFA DE REMUNERAÇÃO** em vigor, considerando sempre a média apurada no período retroativo de 12 (doze) meses;

a. O primeiro eventual pleito de revisão com base no inciso (i) supra somente poderá ser efetuado após 12 (doze) meses de operação, considerando-se a demanda aferida neste período;

(iii) ressalvados os impostos sobre a renda, sempre que forem criados, alterados ou extintos tributos que incidem sobre o serviço ou a receita da **CONCESSIONÁRIA** ou sobrevierem disposições legais, após a data de apresentação da **PROPOSTA ECONÔMICA**, de comprovada repercussão nos custos da **CONCESSIONÁRIA**, para mais ou para menos, conforme o caso;



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**



(iv) sempre que houver acréscimo ou supressão dos encargos previstos neste CONTRATO, no Edital de Licitação e/ou em seus ANEXOS, para mais ou para menos, conforme o caso;

(v) sempre que houver alteração unilateral deste CONTRATO, que comprovadamente altere os encargos da **CONCESSIONÁRIA**, para mais ou para menos, conforme o caso.

**21.3.2.** Nos processos de revisão tarifária, a aferição da **TARIFA DE REMUNERAÇÃO**, para reequilíbrio do contrato, será realizada por meio do fluxo de caixa apresentado na **PROPOSTA ECONÔMICA**, assegurando-se a proteção, ao longo do contrato, dos elementos de mérito **TIR** (Taxa Interna de Retorno) apresentada pela **CONCESSIONÁRIA** na referida proposta, nos termos do **ANEXO III**.

**21.3.3.** O processo de revisão será realizado sempre que ocorrer qualquer das situações, previstas no presente **CONTRATO**, que imponha a sua ocorrência e terá início, de ofício, pelo **CONCEDENTE**, ou mediante requerimento formulado pela **CONCESSIONÁRIA**.

**21.3.4.** O **CONCEDENTE** terá o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos para decidir o processo a que alude o item anterior, contados da data de sua instauração de ofício ou mediante requerimento da **CONCESSIONÁRIA** (neste caso, considerando-se a data do protocolo do requerimento), assegurando, previamente, no período, as garantias do contraditório, dos esclarecimentos e das justificativas que se façam necessários por parte da **CONCESSIONÁRIA**.

**21.3.4.1.** Em ocorrendo divergência entre os valores e parâmetros propostos pela **CONCESSIONÁRIA** para fins de **REVISÃO** da **TARIFA DE REMUNERAÇÃO** e aqueles considerados pelo **CONCEDENTE**, ou ainda, caso não haja manifestação tempestiva do **CONCEDENTE**, haverá a submissão da controvérsia ao Comitê Técnico na forma do item 36.2 e seguintes deste **CONTRATO**.

**21.3.4.1.1.** O valor incontroverso da **TARIFA DE REMUNERAÇÃO** será aplicado de forma imediata por não ser alvo de contestação entre as partes.

**21.4.** Uma vez confirmada a necessidade de revisão da **TARIFA DE REMUNERAÇÃO**, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, será expedido ato administrativo alterando o valor da **TARIFA DE REMUNERAÇÃO**, com o encaminhamento do processo ao Chefe do Poder Executivo, a quem caberá decretar os valores de **TARIFA PÚBLICA** e/ou estabelecer ou ajustar, se for o caso, o **SUBSÍDIO** em montante suficiente para garantir o pagamento da remuneração da **CONCESSIONÁRIA**.



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**

Prefeitura Municipal da Est. Campos do Jordão	
Rubrica	Nº PLS
91	542
SEI DE LICITAÇÕES	

**21.5. Modalidades de Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.** A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro será implementada por meio das seguintes modalidades, isoladamente ou de forma combinada:

- (i) prorrogação ou redução do prazo da **CONCESSÃO**, observados os prazos mínimos e máximos previstos na **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**;
- (ii) revisão do cronograma de investimentos;
- (iii) revisão da **TARIFA DE REMUNERAÇÃO**, para mais ou para menos;
- (iv) compensação com eventuais créditos tributários vencidos ou vincendos da **CONCESSIONÁRIA** mediante lei autorizativa;
- (v) pagamento à **CONCESSIONÁRIA**, pelo **CONCEDENTE**, dos investimentos, custos ou despesas adicionais que tenham sido efetivamente incorridos ou do valor equivalente da receita efetivamente perdida; e,
- (vi) outras modalidades previstas em lei.

**21.5.1.** Caberá às PARTES, em comum acordo, a escolha da forma pela qual será implementada a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, buscando sempre assegurar a continuidade da prestação do SERVIÇO e a preservação da capacidade de pagamento dos FINANCIAMENTOS.

**21.6. Do Reajuste da TARIFA** O valor da **TARIFA DE REMUNERAÇÃO** será reajustado, a cada 12 (doze) meses, contados da data base de apresentação da **PROPOSTA ECONÔMICA** vencedora da licitação.

**21.6.1.** O reajuste anual da **TARIFA DE REMUNERAÇÃO** será realizado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$TR = TP \times \{1 + [0,33 \times VC] + [0,59 \times (VPO)] + [0,08 \times VIPC]\}$$

onde:

**TR** - é o valor reajustado da **TARIFA DE REMUNERAÇÃO**;

**TP** - é o valor da **TARIFA DE REMUNERAÇÃO** apresentado pela **CONCESSIONÁRIA** na **PROPOSTA ECONÔMICA** vencedora da licitação, considerando a data-base de apresentação da referida proposta;

**VC** - é a variação percentual do preço do litro de óleo do diesel S10, entre o segundo mês anterior ao da data-base da **PROPOSTA ECONÔMICA** e o segundo mês anterior à aplicação do reajuste, extraídos do Levantamento dos Preços Praticados, base mensal, do Sistema de Levantamento de Preços - SLP, da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com referência ao preço médio da Distribuidora para a cidade de Taubaté, excluídos eventuais benefícios de isenção tributária aplicáveis à **CONCESSIONÁRIA**;



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**

Prefeitura Municipal do Est. Campos do Jordão	
Rubrica	Nº PLS
21	543
SEI/DIR DE LICITAÇÕES	

**VPO** – é a variação percentual da remuneração da mão de obra operacional, incluindo o salário e os benefícios percebidos pelos motoristas.

**VIPC** - é a variação percentual do IPC-FIPE entre o segundo mês anterior ao da data-base da PROPOSTA ECONÔMICA e o segundo mês anterior à aplicação do reajuste

**21.6.2.** O cálculo do reajuste do valor da **TARIFA DE REMUNERAÇÃO** será feito pela **CONCESSIONÁRIA** e previamente submetido ao **CONCEDENTE** para verificação da sua correção; o **CONCEDENTE** terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do protocolo do requerimento, para verificar e, se correto, homologar o reajuste.

**21.6.2.1.** Em ocorrendo divergência entre os valores e parâmetros propostos pela **CONCESSIONÁRIA** para fins de REAJUSTE da tarifa e aqueles considerados pelo **CONCEDENTE**, ou ainda, em caso de inércia do **CONCEDENTE**, haverá a submissão da controvérsia ao Comitê Técnico na forma do item 36.2 e seguintes deste CONTRATO.

**21.6.3.** Homologado o reajuste, pelo **CONCEDENTE**, será expedido ato administrativo alterando os valores da **TARIFA DE REMUNERAÇÃO** e encaminhando o processo ao Chefe do Poder Executivo, a quem caberá, se for o caso, decretar a nova **TARIFA PÚBLICA** e/ou estabelecer ou ajustar o valor de **SUBSÍDIO**, em montante suficiente para garantir o pagamento da remuneração da **CONCESSIONÁRIA**.

**21.6.4.** Em caso de suspensão ou extinção de qualquer dos índices de reajuste definidos na presente cláusula, deverão ser, temporária ou definitivamente, conforme o caso, substituídos por outros que representem a mesma categoria de custo e apresentem variação histórica semelhante ao do índice extinto.

**21.7. Assunção de Riscos.** Os riscos são assumidos pelas PARTES na proporção em que foram alocados no presente CONTRATO.

**21.8. Eventos Escusáveis.** São considerados escusáveis os seguintes eventos, sem prejuízo de outros identificados no caso concreto, cujos efeitos econômico-financeiros devem ser suportados exclusivamente pela **CONCESSIONÁRIA**:

- (i) interrupção ou falha de serviços prestados pelas concessionárias responsáveis pela prestação dos serviços de fornecimento de água, energia, telecomunicações e gás canalizado, dentre outras;
- (ii) falha ou interrupção no fornecimento de combustível ou transporte que afetem os SERVIÇOS;

**21.8.1.** Caso um evento escusável ocorra, a **CONCESSIONÁRIA** deverá, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da sua ocorrência, notificar o **CONCEDENTE** sobre o ocorrido, informando no mínimo:



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**

Prefeitura Municipal do Est. Campos do Jordão	
Processo	Nº PLS
91	544
SETOR DE LICITAÇÕES	

- (i) detalhamento do evento escusável ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- (ii) as medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento;
- (iii) as medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- (iv) as obrigações previstas nesse CONTRATO que não foram e/ou não serão cumpridas em razão da ocorrência do evento escusável; e,
- (v) outras informações consideradas relevantes.

**21.8.2.** Após receber a notificação, o **CONCEDENTE** deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, decidir sobre o ocorrido.

**21.8.2.1.** É facultado ao **CONCEDENTE** solicitar da **CONCESSIONÁRIA** esclarecimentos complementares que devem ser prestados no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas.

**21.8.3.** Caso entenda que o evento é escusável, o **CONCEDENTE** isentará a **CONCESSIONÁRIA** do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento escusável ("Período de Isenção"), durante o prazo por ele determinado.

**21.8.4.** Caso o **CONCEDENTE** entenda que não se cuida de evento escusável, o caso poderá ser dirimido por meio dos mecanismos de solução de controvérsias do presente Contrato.

**21.9.** Constituem, dentre outros, **RISCOS DE OPERAÇÃO** assumidos pela **CONCESSIONÁRIA** as ineficiências ou perdas econômicas decorrentes de falhas, de negligência, de inépcia ou de omissão na implantação e na prestação do serviço decorrente da **CONCESSÃO**:

**21.10.** Constituem, dentre outros, **RISCOS ECONÔMICO-FINANCEIROS** assumidos pela **CONCESSIONÁRIA**:

- (i) diminuição das expectativas ou frustração das receitas alternativas e complementares e de projetos e empreendimentos associados;
- (ii) alteração do cenário macroeconômico ou aumento de custo de capital e variação das taxas de câmbio, exceto aqueles decorrentes de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado;
- (iii) constatação superveniente de erros, ou omissões na Proposta e PLANO DE NEGÓCIOS apresentados pela **CONCESSIONÁRIA**;

**21.11.** Constituem, dentre outros, **RISCOS JURÍDICOS** a serem assumidos pela **CONCESSIONÁRIA**:



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**

Prefeitura Municipal do Est. Campos do Jordão	
rubrica	Nº PLS
21	545
SETOR DE LICITAÇÕES	

(i) Responsabilidade civil, administrativa, ambiental e penal por danos que possam ocorrer a terceiros, ou causados por terceiros, sejam estas pessoas que trabalhem para a **CONCESSIONÁRIA**, seus empregados, prepostos, terceirizados ou empresas subcontratadas, durante a implantação do objeto da **CONCESSÃO** e no curso de toda vigência da **CONCESSÃO**;

(ii) Negligência, imperícia ou imprudência de pessoas que trabalhem para a **CONCESSIONÁRIA**, sejam elas empregados, terceirizados, ou de empresas subcontratadas;

**21.12. Força Maior e Caso Fortuito.** São considerados de força maior ou caso fortuito os eventos assim definidos pela LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. A PARTE que tiver o cumprimento de suas obrigações afetado por caso fortuito ou força maior deverá comunicar por escrito a outra PARTE a ocorrência do evento dessa natureza, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contadas da data da ocorrência do evento. Após o recebimento da notificação, as PARTES deverão acordar o modo e o prazo para a remediação do ocorrido. Nenhuma PARTE será considerada inadimplente quando o descumprimento do CONTRATO decorrer de um evento de caso fortuito ou força maior.

**21.12.1.** Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, cujas consequências não sejam cobertas, nos últimos 2 (dois) anos antes da ocorrência, por seguro em condições comerciais viáveis, as PARTES acordarão se haverá lugar para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO para a recomposição de danos diretos ou a extinção da **CONCESSÃO**. A extinção poderá ocorrer quando os efeitos do caso fortuito ou de força maior perdurarem por mais de 120 (cento e vinte) dias e desde que comprovado pela PARTE que solicitar a extinção que:

(i) as medidas razoavelmente aplicáveis para remediar os efeitos do evento foram tomadas; e,

(ii) a manutenção do CONTRATO é impossível ou é inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa (representa um percentual significativo em relação ao valor do contrato).

**21.12.1.1.** Verificando-se a extinção da **CONCESSÃO**, nos termos do disposto neste subitem, aplicar-se-ão, no que couber, as regras e os procedimentos válidos para a extinção da **CONCESSÃO** por advento do termo contratual, conforme aplicáveis. As PARTES se comprometem a empregar as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos decorrentes dos eventos de força maior ou caso fortuito.



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**

Prefeitura Municipal do Est. Campos do Jordão	
Rubrica	Nº PLS
<i>[Handwritten Signature]</i>	546
SETOR DE LICITAÇÕES	

**21.13. Manutenção da Estrutura de Alocação de Riscos.** Os processos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro não poderão alterar a alocação de riscos originalmente prevista no CONTRATO.

65

## **Capítulo VII – Financiamento**

### **22. Financiamento**

**22.1. Contratação de Financiamentos.** A **CONCESSIONÁRIA** será responsável pela contratação dos FINANCIAMENTOS necessários à adequada prestação dos SERVIÇOS, podendo escolher, a seu critério e de acordo com sua própria avaliação, as modalidades e os tipos de FINANCIAMENTO disponíveis no mercado, em moeda nacional ou estrangeira, assumindo os riscos diretos pela liquidação de tais FINANCIAMENTOS.

**22.2. Direitos Emergentes da CONCESSÃO.** A **CONCESSIONÁRIA** poderá oferecer em garantia dos FINANCIAMENTOS contratados ou como contra garantia de operações de crédito vinculadas ao cumprimento das obrigações deste CONTRATO, os direitos emergentes da **CONCESSÃO**, ai expressamente abrangidos os direitos creditórios relativos à RECEITA TARIFÁRIA, dentre outros, podendo, para tanto ceder fiduciariamente, vincular, empenhar, gravar, ou por qualquer forma constituir ônus real sobre os direitos principais e acessórios aqui referidos, desde que o oferecimento de tais garantias não inviabilize ou impossibilite a operacionalização e a continuidade da execução do SERVIÇO objeto deste CONTRATO.

**22.2.1.** A **CONCESSIONÁRIA** poderá realizar outras operações de crédito e/ou oferecer outras garantias aos FINANCIADORES vinculadas aos direitos emergentes da **CONCESSÃO** que não estejam expressamente indicadas acima, desde que observada a LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

**22.3. Garantia de Ações.** Também poderão ser oferecidas em garantia aos FINANCIADORES as ações representativas do capital social da **CONCESSIONÁRIA**, inclusive do bloco de controle, neste último caso com prévia autorização do **CONCEDENTE**, sob qualquer das modalidades previstas em lei.

**22.4. Cooperação do CONCEDENTE.** A constituição das garantias referidas nos subitens acima deverá ser comunicada ao **CONCEDENTE**, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados de seu registro nos órgãos competentes, e acompanhada de sumário descritivo informando as condições, os prazos e a modalidade de financiamento contratada, salvo no caso de necessidade de anuência prévia. O **CONCEDENTE** se compromete a cooperar com a **CONCESSIONÁRIA**, no que couber, para facilitar a constituição da garantia e a **CONCESSÃO** do FINANCIAMENTO, manifestando, caso exigido pelo FINANCIADOR, expressamente a sua anuência e prestando esclarecimentos na forma da

*[Handwritten Signature]*



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**

Prefeitura Municipal da Est. Campos do Jordão	
Materiais	Nº PLS
21	547
SERV. DE LICITAÇÕES	

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, sempre que necessário ou assim requerido pelos FINANCIADORES.

**22.5. Pagamentos Diretos.** A **CONCESSIONÁRIA** poderá solicitar ao **CONCEDENTE**, mediante notificação, o pagamento de indenizações e valores relativos a este CONTRATO diretamente aos FINANCIADORES, até o limite dos créditos vencidos e exigíveis segundo os respectivos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, observadas as demais disposições e limites previstos neste CONTRATO. O pagamento direto assim efetuado operará a quitação das obrigações do **CONCEDENTE** perante a **CONCESSIONÁRIA** pelo montante pago.

**22.6. Notificação.** Caso, por exigência dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, a **CONCESSIONÁRIA** venha a solicitar por escrito ao **CONCEDENTE** o envio de comunicações relevantes relativas ao CONTRATO a seus FINANCIADORES, o **CONCEDENTE** deverá se comprometer a fazê-lo, observada a LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

## **CAPÍTULO VIII – FISCALIZAÇÃO DA CONCESSÃO**

### **23. Fiscalização**

**23.1. Fiscalização Técnica.** A fiscalização técnica, de responsabilidade do **CONCEDENTE**, será exercida diretamente ou por terceiros indicados por este, e abrangerá, dentre outros pontos:

- (i) a prestação dos SERVIÇOS;
- (ii) a observância dos INDICADORES DE DESEMPENHO; e
- (iii) a observância das disposições do CONTRATO e da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

**23.2. Fiscalização Econômico-Financeira e Contábil.** A fiscalização econômico-financeira e contábil do **CONCEDENTE**, será exercida diretamente ou por terceiros indicados por este, e abrangerá, dentre outros pontos:

- (i) a análise do desempenho econômico-financeira da **CONCESSÃO**;
- (ii) a análise do cumprimento das obrigações societárias e de auditoria da **CONCESSIONÁRIA**; e,
- (iii) a exame dos livros, registros contábeis e demais informações econômicas e financeiras, bem como os atos de gestão praticados pela **CONCESSIONÁRIA**.

**23.3. Acesso dos Agentes do CONCEDENTE.** Os agentes do **CONCEDENTE** e do PODER PÚBLICO municipal, ou seus prepostos especialmente designados, terão livre acesso, em qualquer época, à documentação, instalações e equipamentos



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**

Prefeitura Municipal da Est. Campos do Jordão	
Rubrica	Nº PLS
91	548
SETOR DE LICITAÇÕES	

vinculados ao SERVIÇO, inclusive aos registros e livros contábeis da **CONCESSIONÁRIA**, podendo requisitar, de qualquer setor, por meio do Representante da **CONCESSIONÁRIA**, informações e esclarecimentos que permitam verificar a correta execução do CONTRATO, ficando vedado à **CONCESSIONÁRIA**, restringir o disposto neste subitem. A fiscalização pelo **CONCEDENTE** não poderá prejudicar a prestação dos SERVIÇOS e o desenvolvimento das atividades normais da **CONCESSIONÁRIA**.

**23.3.1.** Os pedidos formulados pelo **CONCEDENTE** deverão ser respondidos pela **CONCESSIONÁRIA** em prazo razoável determinado pelo **CONCEDENTE**, nunca inferior a 5 (cinco) dias úteis.

**23.4. Obrigações da CONCESSIONÁRIA na Fiscalização.** Para facilitar a fiscalização exercida pelo **CONCEDENTE**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá, sem prejuízo das demais obrigações previstas nesse CONTRATO:

- (i) prestar as informações e esclarecimentos solicitados;
- (ii) atender prontamente as exigências e observações feitas;
- (iii) notificar no menor prazo possível o **CONCEDENTE** a ocorrência de fatos ou atos que possam colocar em risco a prestação do SERVIÇO ou o cumprimento de qualquer cronograma no qual a **CONCESSIONÁRIA** tenha responsabilidade;
- (iv) instalar um local físico adequado para o posto de fiscalização.

**23.5. Prerrogativas do CONCEDENTE na Fiscalização.** O **CONCEDENTE** poderá, sem prejuízo das demais prerrogativas previstas nesse CONTRATO:

- (i) determinar a interrupção imediata da prestação do SERVIÇO quando sua prestação ou execução coloque em risco a vida ou a integridade física de USUÁRIOS, de bens públicos ou de terceiros;
- (ii) exigir que a **CONCESSIONÁRIA** atenda imediatamente a algum requisito do CONTRATO;
- (iii) requerer qualquer medida que considerar necessária para a boa execução deste CONTRATO, desde que fundada em descumprimento do CONTRATO ou da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL pela **CONCESSIONÁRIA**.

**23.6.** As determinações do **CONCEDENTE** para a **CONCESSIONÁRIA** decorrentes do exercício da fiscalização deverão ser feitas por meio de documentação que indique os fundamentos da decisão.

**23.7. Responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.** A fiscalização do **CONCEDENTE** não exime nem diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONCESSIONÁRIA** no âmbito do CONTRATO no que concerne às obrigações



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**

Prefeitura Municipal do Est. Campos do Jordão	
Processo	nº 715
21	549
SEÇÃO DE LICITAÇÕES	

contratadas, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o **CONCEDENTE**, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades não implicará em corresponsabilidade do **CONCEDENTE** ou de seus prepostos.

68

## 24. Garantia de Execução do Contrato

**24.1. Instituição de Garantia de Execução do Contrato.** A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter durante toda a vigência deste CONTRATO, sob pena de caducidade da **CONCESSÃO**, **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**, em montante igual a 5% (cinco por cento) do **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**, prestada em favor do **CONCEDENTE** para a garantia de suas obrigações e compromissos associados ao **SERVIÇO**, inclusive penalidades de multa eventualmente aplicadas.

**24.1.1.** Se o valor das multas impostas à **CONCEDENTE** for superior ao valor da **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO** prestada, além da perda desta, a **CONCESSIONÁRIA** responderá pela diferença, devendo realizar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias da respectiva notificação, sob pena de cobrança, sem prejuízo da compensação realizada pelo **CONCEDENTE** com valores eventualmente devidos à **CONCESSIONÁRIA**.

**24.1.2.** Sempre que utilizada a **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá recompor o valor integral no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da sua utilização ou da respectiva notificação pelo **CONCEDENTE**, sendo o prazo contado do evento que ocorrer por último.

**24.1.3.** A garantia de execução contratual deverá ser **renovada anualmente**, e será ajustada sempre que houver alteração no valor do **CONTRATO**, de forma a atender o percentual indicado acima, no prazo de até 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela **CONCESSIONÁRIA** do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no **CONTRATO**.

**24.2. Modalidades.** Nos termos do artigo 56 da **LEI DE LICITAÇÕES**, a **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO** poderá assumir qualquer das seguintes modalidades, podendo uma modalidade ser substituída por outra, a critério da **CONCESSIONÁRIA** e desde que aceito pelo **CONCEDENTE**, no decorrer do **CONTRATO**:



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**



(i) Depósito. Depósito a ser mantido em conta remunerada indicada pelo **CONCEDENTE**, o qual poderá levantar o valor depositado em caso de execução da **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**;

(ii) Títulos da Dívida Pública. Títulos da dívida pública, desde que registrados em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e não sujeito à nenhum ônus ou gravames;

(iii) Fiança Bancária. A fiança deverá (i) ser emitida por instituição financeira devidamente registrada junto ao Banco Central do Brasil; (ii) ter expressa renúncia da fiadora dos direitos previstos nos artigos 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro); (iii) ter vigência de 12 (doze) meses, com item de renovação até a extinção das obrigações da **CONCESSIONÁRIA**, desde que haja anuência formal da fiadora na prorrogação do prazo estipulado, (iv) prever que, no caso de não renovação da fiança, o termo final de validade será automaticamente prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias e (v) prever que a inexistência da comunicação prevista acima implicará a renovação automática da fiança por igual período e nas mesmas condições da fiança original;

(iv) Seguro-Garantia. A apólice de seguro-garantia deverá (i) ser emitida por seguradora devidamente registrada junto à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP; (ii) ter vigência de 12 (doze) meses, com item de renovação até a extinção das obrigações da **CONCESSIONÁRIA**, desde que haja anuência formal da seguradora na prorrogação do prazo estipulado; (iii) prever que, no caso de não renovação da apólice, o termo final de validade será automaticamente prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias; e (iv) prever que a inexistência da comunicação prevista acima implicará a renovação automática da apólice por igual período e nas mesmas condições da apólice original.

**24.3. Hipóteses de Execução.** A **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO** da **CONCESSIONÁRIA** será passível de execução, total ou parcial, pelo **CONCEDENTE**, a qualquer tempo durante a intervenção na **CONCESSÃO** ou em outra hipótese expressamente prevista neste **CONTRATO** ou na referida **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**.

**24.4. Valores Executados e não Utilizados.** No caso de intervenção na **CONCESSÃO**, os valores da **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO** executados pelo **CONCEDENTE** e não utilizados na execução do **SERVIÇO** ou pagamento das multas aplicadas, conforme o caso, serão devolvidos à **CONCESSIONÁRIA** por ocasião da cessação da intervenção.



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**

Prefeitura Municipal da Est. Campos do Jordão	
Assinatura	Nº P.S
<i>[Assinatura]</i>	551
SETOR DE LICITAÇÕES	

**24.5. Despesas.** Todas as despesas decorrentes da instituição e manutenção da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO correrão por conta da CONCESSIONÁRIA.

70

**25. Dos INDICADORES DE DESEMPENHO**

**25.1. Mensuração do Desempenho.** A qualidade dos serviços públicos prestados pela CONCESSIONÁRIA será avaliada mensalmente pelo CONCEDENTE.

**25.2.** Nos casos em que a avaliação indicar que a qualidade dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA não é **satisfatória**, o CONCEDENTE comunicará por escrito à empresa, informando-a das deficiências constatadas e determinando prazo para que as mesmas sejam sanadas ou, conforme o caso, para que sejam fornecidos esclarecimentos relativamente aos fatos apontados.

**25.2.1.** Caso os serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA sejam considerados insatisfatórios em pelo menos um dos critérios de regularidade, segurança ou conforto por 3 (três) meses consecutivos ou 4 (quatro) meses não consecutivos no intervalo de 12 (doze) meses, será aplicada multa em desfavor da CONCESSIONÁRIA em percentual correspondente a 10% (dez por cento) de sua remuneração aferida no mês subsequente ao período medido.

**25.2.2.** A qualidade dos serviços será considerada como uma abordagem única. Caso a CONCESSIONÁRIA não atinja a qualidade satisfatória em um quesito em determinado mês e no mês seguinte não atinja a qualidade satisfatória em outro quesito diferente será considerado como serviço insatisfatório por 2 (dois) meses subsequentes e assim sucessivamente.

**25.3.** A qualidade dos serviços de TRANSPORTE PÚBLICO no que diz respeito ao material rodante, infraestrutura operacional, recursos materiais e humanos, bem como aos processos e técnicas operacionais depende exclusivamente da CONCESSIONÁRIA, sob fiscalização permanente do CONCEDENTE.

**25.4.** Os serviços oferecidos pela CONCESSIONÁRIA aos usuários serão avaliados com base nos critérios de regularidade, conforto, segurança, rapidez e cortesia, segundo parâmetros estabelecidos neste CONTRATO.

**25.5.** A regularidade será medida por dois indicadores:

- (i) “Índice de Viagens Cumpridas – IVC”, que indicará a relação entre o número de viagens realizadas e o número de viagens programadas; e
- (ii) “Índice de Atrasos nas Partidas – IAP”, que indicará o atraso médio (em minutos) verificado nas partidas dos veículos dos pontos iniciais, em relação



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**



aos horários programados. As partidas antecipadas terão o mesmo tratamento das partidas atrasadas.

**25.5.1.** Serão considerados insatisfatórios no quesito regularidade os serviços de TRANSPORTE PÚBLICO prestados com “Índice de Viagens Cumpridas – IVC” inferior a 95% (noventa e cinco por cento) e/ou com “Índice de Atrasos – IAP” superior a 5 (cinco) minutos em relação aos horários programados em mais de 95% (noventa e cinco por cento) das viagens programadas.

**25.5.2.** Não serão considerados para fins de cálculo dos indicadores acima destacados os atrasos verificados em decorrência de situações excepcionais de trânsito no Município, como, por exemplo, aquelas verificadas nos períodos de feriados e de alta temporada (finais de semana dos meses de junho, julho e agosto);

**25.6.** O conforto será medido por dois indicadores:

(i) “Índice de Passageiros em Pé/m<sup>2</sup> – IPP”, que indicará o nível de ocupação dos veículos na prestação dos serviços, adotando-se como limite admissível o nível de serviço permitido para fins de dimensionamento da frota necessária à operação das linhas.

(ii) “Índice de Reclamações de Conforto - IRC”, que indicará o número de reclamações recebidas de usuários relativas às condições de conforto dos veículos em termos de lotação, conservação, asseio e limpeza.

**25.7.** Serão considerados insatisfatórios no quesito conforto os serviços de TRANSPORTE PÚBLICO prestados com “IRC” superior a 50 (cinquenta) por mil de passageiros transportados ou com “IPP” superior a 6 (seis) passageiros/m<sup>2</sup>, durante todo o período de operação.

**25.8.** A segurança será medida por dois indicadores:

(i) “Índice de Autuações de Trânsito – IAT”, que indicará o número de infrações de trânsito cometidas pelos motoristas da **CONCESSIONÁRIA** na execução dos serviços;

(ii) “Índice de Falhas em Operação – IFO”, que indicará o número de ocorrências de socorro aos veículos em operação, motivados por falhas mecânicas e/ou elétricas de componentes veiculares.

**25.9.** Serão considerados insatisfatórios no quesito segurança os serviços de TRANSPORTE PÚBLICO prestados com “IAT” superior a 10 autuações relativas a infrações de trânsito cometidas pelos motoristas da **CONCESSIONÁRIA** no período de um mês ou com “IFO” superior a 10 (dez) ocorrências de socorro mecânico ou elétrico aos veículos da **CONCESSIONÁRIA** no prazo de um mês.

**25.9.1.** O **CONCEDENTE**, a partir dos resultados da primeira avaliação da **CONCESSIONÁRIA** sobre o critério de segurança, elaborará plano de metas anual a



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**

Prefeitura Municipal da Est. Campos do Jordão	
Rubrica	Nº PLS
<i>[assinatura]</i>	553
SETOR DE LICITAÇÕES	

ser implantado pela **CONCESSIONÁRIA**, visando a manutenção ou melhoria gradativa dos indicadores de segurança dos serviços oferecidos aos usuários.

**25.10.** A rapidez dos serviços de TRANSPORTE PÚBLICO colocados à disposição dos usuários será medida pelo indicador “Velocidade Média Comercial – VMC”, que indicará o percurso médio em quilômetros percorridos pelos veículos, equivalente a uma hora de operação comercial.

**25.10.1.** O **CONCEDENTE**, a partir dos resultados da primeira avaliação da **CONCESSIONÁRIA** sob o critério de rapidez, elaborará plano de metas anual, a ser implementado em conjunto com a **CONCESSIONÁRIA**, visando a melhoria da velocidade média comercial dos veículos e consequente rapidez no deslocamento dos usuários.

**25.11. Metas da CONCESSÃO.** As metas da **CONCESSÃO** compreendem o atendimento dos indicadores de qualidade estabelecidos nas cláusulas precedentes, sem prejuízo da obrigação de atendimento das demais obrigações contratuais.

## **26. Penalidades Aplicáveis à CONCESSIONÁRIA**

**26.1.** O **descumprimento** pela **CONCESSIONÁRIA** de quaisquer cláusulas e condições previstas neste instrumento, exceto às que decorram de irregularidades operacionais enquadradas conforme o Regulamento do Serviço de TRANSPORTE PÚBLICO de Passageiros, por Ônibus, ensejará a aplicação de multa correspondente a 5.000 (cinco mil) TARIFAS DE REMUNERAÇÃO para cada infração cometida.

**26.1.1.** Em se tratando de atraso no início de operação dos serviços, a multa aplicada é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por dia de atraso.

**26.1.2.** A multa referida nesta cláusula será aplicada em dobro no caso de reincidência para o mesmo tipo de infração cometida no período de 2 (dois) meses.

**26.1.3.** As multas referidas nesta cláusula não elidem o direito de rescisão do presente ajuste, bem como da aplicação das demais penalidades por infração às disposições do Regulamento do Serviço de TRANSPORTE PÚBLICO de Passageiros do Município de CAMPOS DO JORDÃO e das demais sanções legais, especialmente o impedimento de participar de licitações e contratações de interesse do MUNICÍPIO, em caráter de suspensão, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses contado da data caracterizadora da inadimplência.

**26.1.4.** No caso de decretação de caducidade da **CONCESSÃO**, será aplicada, ainda, multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total deste instrumento devidamente corrigido, independentemente do prazo decorrido.

*[assinatura]*



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**

Prefeitura Municipal do Est. Campos do Jordão	
Rubrica	Nº PLS
<i>[Handwritten Signature]</i>	554
SETOR DE LICITAÇÕES	

**26.1.5.** Todas e quaisquer penalidades de multa aplicadas serão efetuadas mediante NOTIFICAÇÃO expedida pela **CONCEDENTE**, dando-se ciência para a **CONCESSIONÁRIA** mediante carta com Aviso de Recebimento, fax ou telegrama, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da infração, considerada válida para todos os efeitos o recebimento por qualquer funcionário e/ou preposto da **CONCESSIONÁRIA**.

**26.1.6.** É assegurado, à **CONCESSIONÁRIA**, o direito de ampla defesa das penalidades aplicadas, mediante recursos a serem interpostos por escrito, endereçados ao Secretário Municipal de Administração e protocolados no prazo de 10 (dez) dias contados da data da ciência do ato.

**26.1.7.** O valor das multas deverá ser recolhido pela **CONCESSIONÁRIA** no setor financeiro do MUNICÍPIO, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, através recibo específico.

**26.1.8.** O prazo para pagamento das multas fluirá a partir da ciência do resultado do respectivo julgamento de eventual recurso interposto ou após o decurso do prazo recursal.

**26.1.9.** O valor da tarifa será o vigente, sem qualquer desconto, por ocasião do efetivo pagamento das multas.

**26.1.10.** As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras.

**26.1.11.** As multas não terão caráter compensatório, mas meramente moratório, sendo que seu pagamento não exime a **CONCESSIONÁRIA** das responsabilidades e obrigações em adotar providências pertinentes visando o integral cumprimento deste ajuste.

**26.2. Período de Cura.** Somente será caracterizado o inadimplemento da **CONCESSIONÁRIA** para fins de intervenção ou caducidade se, ocorrido um evento de inadimplemento, tal descumprimento não for inteiramente sanado dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação pela **CONCESSIONÁRIA**, ou em prazo adicional estipulado pelo **CONCEDENTE** (o "Período de Cura") a depender da gravidade do inadimplemento. A **CONCESSÃO** do Período de Cura não afasta a obrigação da **CONCESSIONÁRIA** de arcar com as multas eventualmente aplicadas e ressarcir os eventuais danos gerados pelo seu inadimplemento.

## **CAPÍTULO IX – EXTINÇÃO DO CONTRATO**



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**



## 27. Intervenção na CONCESSÃO

**27.1. Hipóteses de Intervenção.** O **CONCEDENTE** poderá intervir na **CONCESSÃO**, com o fim de assegurar a adequação da prestação dos **SERVIÇOS**, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

**27.2. Consequências da Decretação da Intervenção na CONCESSÃO.** Decretada a intervenção na **CONCESSÃO**, o **CONCEDENTE** assumirá, temporariamente, diretamente ou através de interventor nomeado no decreto de intervenção, a prestação do **SERVIÇO**, a posse dos bens da **CONCESSIONÁRIA**, bem como contratos, direitos e obrigações relacionadas com o **SERVIÇO**, ou necessários à sua prestação. O **CONCEDENTE** deverá instaurar, no prazo de 30 (trinta) dias da efetivação da intervenção, procedimento administrativo, para comprovar as causas determinantes da intervenção na **CONCESSÃO** e promover a apuração de eventuais responsabilidades, assegurado a **CONCESSIONÁRIA** o direito ao contraditório e a ampla defesa. O processo de intervenção deverá ser concluído no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

**27.3. Cessação da intervenção na CONCESSÃO.** Cessada a intervenção, o **CONCEDENTE** deverá reconduzir a **CONCESSIONÁRIA** à prestação do **SERVIÇO**, retornando-lhe a posse dos bens públicos e o exercício da posição contratual, direitos e obrigações inerentes a tal prestação, exceto se decretada a caducidade da **CONCESSÃO**.

**27.4. Prestação de Contas.** A cessação da intervenção deverá ser precedida de prestação de contas pelo **CONCEDENTE**, diretamente ou na pessoa de interventor nomeado para esse fim, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão. O **CONCEDENTE** indenizará a **CONCESSIONÁRIA** por eventuais danos diretos que tenha causado durante o período da intervenção.

## 28. Extinção do Contrato

**28.1. Formas de Extinção da CONCESSÃO.** A extinção do **CONTRATO** verificar-se-á em qualquer das seguintes hipóteses:

- (i) advento do termo contratual;
- (ii) encampação;
- (iii) caducidade;
- (iv) rescisão pela **CONCESSIONÁRIA** ou acordo mútuo;
- (v) anulação; e



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**

Prefeitura Municipal do Est. Campos do Jordão	
Rubrica	Nº PLS
<i>[Handwritten Signature]</i>	556
SETOR DE LICITAÇÕES	

(vi) falência, recuperação judicial/extrajudicial ou extinção da **CONCESSIONÁRIA**.

**28.2. Consequências da Extinção.** No caso de extinção da **CONCESSÃO**, o **CONCEDENTE** poderá:

(i) ocupar e utilizar os locais, instalações, equipamentos, materiais e recursos humanos empregados na execução dos **SERVIÇOS**, necessários à sua continuidade;

(ii) reter e executar a **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**, para recebimento de multas e ressarcimento de prejuízos eventualmente causados pela **CONCESSIONÁRIA**; e,

(iii) manter os contratos firmados pela **CONCESSIONÁRIA** com terceiros pelo prazo e nas condições inicialmente ajustadas.

**28.2.1.** Em qualquer hipótese de extinção do **CONTRATO**, o **CONCEDENTE** assumirá, direta ou indiretamente, e, imediatamente, a prestação dos **SERVIÇOS**.

**28.3. Indenizações Devidas em Caso de Extinção.** As indenizações eventualmente devidas à **CONCESSIONÁRIA** em caso de extinção do **CONTRATO** serão pagas conforme as regras indicadas nos itens abaixo.

**28.4. Compensação com a Indenização.** Sempre que cabível, as multas, danos e quaisquer outros valores devidos pela **CONCESSIONÁRIA** ao **CONCEDENTE** poderão ser descontados da indenização devida na hipótese de extinção do **CONTRATO**.

## **29. Advento do Termo Contratual**

**29.1. Advento do Termo Contratual.** O término da vigência contratual implicará, de pleno direito, a extinção da **CONCESSÃO**.

**29.2. Indenizações Devidas.** No caso de extinção do **CONTRATO** pela causa indicada nessa Cláusula, o **CONCEDENTE** deverá realizar para a **CONCESSIONÁRIA** os seguintes pagamentos:

(i) o valor contábil dos investimentos não depreciados ou amortizados que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do **SERVIÇO**; e,

(ii) quaisquer pagamentos em atraso.

## **30. Encampação**

*[Handwritten Signature]*



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**



**30.1. Encampação.** O PODER PÚBLICO poderá, a qualquer tempo e justificadamente, com a finalidade de atender ao interesse público e mediante lei autorizativa específica retomar a **CONCESSÃO** mediante encampação.

**30.2. Indenizações Devidas.** No caso de extinção do CONTRATO pela causa indicada nessa Cláusula, o **CONCEDENTE** deverá realizar para a **CONCESSIONÁRIA** os seguintes pagamentos:

(i) saldo atualizado vincendo de quaisquer financiamentos contraídos pela **CONCESSIONÁRIA** para investimentos efetivamente realizados na **CONCESSÃO**, excluídos os encargos moratórios eventualmente devidos pela **CONCESSIONÁRIA**;

(ii) todo e qualquer custo de desmobilização devidamente comprovado, incluindo o valor de todos os encargos e ônus decorrentes de multas, rescisões e indenizações devidas à empregados, fornecedores, FINANCIADORES e outros terceiros credores da **CONCESSIONÁRIA**, a qualquer título;

(iii) o capital próprio investido pelos acionistas da **CONCESSIONÁRIA** e a sua remuneração, conforme premissas previstas no PLANO DE NEGÓCIOS; e,

(iv) quaisquer pagamentos em atraso.

### **31. Caducidade**

**31.1. Caducidade.** A inexecução total ou parcial do CONTRATO pela **CONCESSIONÁRIA**, sobretudo, as hipóteses mencionadas no artigo 38, § 1º da LEI DE CONCESSÕES, acarretará, a critério do **CONCEDENTE**, a declaração da caducidade da **CONCESSÃO**, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

**31.2. Hipóteses Autorizadoras da Declaração de Caducidade.** A caducidade da **CONCESSÃO** poderá ser declarada nos casos previstos na LEI DE CONCESSÕES.

**31.3. Processo Administrativo.** A decretação de caducidade por parte do **CONCEDENTE** deverá, necessariamente, ser precedida do competente processo administrativo para a verificação da inadimplência, assegurando-se à **CONCESSIONÁRIA** o direito a ampla defesa e ao contraditório.

**31.4. Declaração de Caducidade.** Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência ensejadora da caducidade, esta será declarada por ato do **CONCEDENTE**.

**31.5. Indenização.** A indenização devida à **CONCESSIONÁRIA** deverá ser paga pelo **CONCEDENTE** após a extinção do CONTRATO, contados da declaração da caducidade, implicando tal pagamento em quitação automática da obrigação do **CONCEDENTE** perante a **CONCESSIONÁRIA**.



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**



**31.6. Indenizações Devidas.** No caso de extinção do CONTRATO pela causa indicada nessa Cláusula, o **CONCEDENTE** deverá realizar para a **CONCESSIONÁRIA** os seguintes pagamentos:

- (i) o valor contábil dos investimentos não depreciados ou amortizados que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do SERVIÇO; e,
- (ii) quaisquer pagamentos em atraso.

**31.6.1.** A **CONCESSIONÁRIA** não terá direito a quaisquer outros valores, podendo o **CONCEDENTE** abater do valor devido a título de indenização eventuais penalidades aplicadas contra a **CONCESSIONÁRIA** e ainda pendentes de pagamento, bem como os danos causados pela **CONCESSIONÁRIA**.

**31.6.2.** No caso de declaração de caducidade, a **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO** reverterá integralmente ao **CONCEDENTE**, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o prejuízo verificado.

**31.7. Limitação de Responsabilidade do CONCEDENTE.** A declaração de caducidade não resultará para o **CONCEDENTE** qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da **CONCESSIONÁRIA**, salvo pelos compromissos assumidos expressamente pelo **CONCEDENTE** ou na medida da responsabilidade imposta pela **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**.

## **32. Rescisão pela CONCESSIONÁRIA ou Acordo Mútuo**

**32.1. Rescisão do Contrato.** O CONTRATO poderá ser rescindido após decisão judicial, por iniciativa da **CONCESSIONÁRIA**, no caso de descumprimento pelo **PERMIENTE** de suas obrigações.

**32.2. Continuidade do Serviço.** Não obstante o disposto, os SERVIÇOS não poderão ser interrompidos ou paralisados pela **CONCESSIONÁRIA** até o trânsito em julgado da decisão, salvo se houver decisão judicial em sentido diverso.

**32.3. Indenizações Devidas.** No caso de extinção do CONTRATO pela causa indicada nessa Cláusula, o **CONCEDENTE** deverá realizar para a **CONCESSIONÁRIA** os seguintes pagamentos:

- (i) saldo atualizado vincendo de quaisquer financiamentos contraídos pela **CONCESSIONÁRIA** para investimentos efetivamente realizados na **CONCESSÃO**, excluídos os encargos moratórios eventualmente devidos pela **CONCESSIONÁRIA**;



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**

Prefeitura Municipal do Est. Campos do Jordão	
Rubrica	Nº P.S.
21	559
SETOR DE LICITAÇÕES	

(ii) o valor contábil dos investimentos não depreciados ou amortizados que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do SERVIÇO;

(iii) todo e qualquer custo de desmobilização devidamente comprovado, incluindo o valor de todos os encargos e ônus decorrentes de multas, rescisões e indenizações devidas à empregados, fornecedores, FINANCIADORES e outros terceiros credores da **CONCESSIONÁRIA**, a qualquer título;

(iv) o capital próprio investido pelos acionistas da **CONCESSIONÁRIA** e a sua remuneração, conforme premissas previstas no PLANO DE NEGÓCIOS; e,

(v) quaisquer pagamentos em atraso.

**32.4. Rescisão Amigável.** Este CONTRATO também poderá ser rescindido por consenso entre as PARTES, que decidirão em conjunto a forma de compartilhamento das despesas decorrentes da rescisão contratual, incluindo as indenizações devidas.

### **33. Anulação**

**33.1. Anulação.** O CONTRATO somente poderá ser anulado na hipótese de ocorrência de ilegalidade que caracterize vício insanável.

**33.2. Indenizações Devidas.** Caso o **CONCEDENTE** tenha dado causa à anulação, sem a participação da **CONCESSIONÁRIA**, este deverá indenizá-la na forma preconizada para a rescisão do CONTRATO por culpa do **CONCEDENTE**.

### **34. Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Extinção da CONCESSIONÁRIA**

**34.1. Extinção da CONCESSÃO.** A **CONCESSÃO** poderá ser extinta caso a **CONCESSIONÁRIA** tenha a sua falência decretada, requeira recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda no caso de extinção da **CONCESSIONÁRIA**.

**34.2. Indenização.** A indenização devida à **CONCESSIONÁRIA** deverá ser paga pelo **CONCEDENTE** à **CONCESSIONÁRIA** após a extinção do CONTRATO, implicando tal pagamento em quitação automática da obrigação do **CONCEDENTE** perante a **CONCESSIONÁRIA**.

**34.3. Indenizações Devidas.** No caso de extinção do CONTRATO pela causa indicada nessa Cláusula, o **CONCEDENTE** deverá realizar para a **CONCESSIONÁRIA** pagamento de indenização calculada na forma do item 31.6, ressalvada a ordem de preferência e as demais disposições da Lei Federal 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**

Prefeitura Municipal da Est. Campos do Jordão	
Rubrica	Nº PLS
91	560
SETOR DE LICITAÇÕES	

**34.3.1.** No caso extinção do CONTRATO na forma dessa Cláusula, a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO reverterá integralmente ao **CONCEDENTE**, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o prejuízo verificado.

**34.3.2.** A **CONCESSIONÁRIA** não terá direito a quaisquer outros valores, podendo o **CONCEDENTE** abater do valor devido a título de indenização eventuais penalidades aplicadas contra a **CONCESSIONÁRIA** e ainda pendentes de pagamento, bem como os danos causados pela **CONCESSIONÁRIA**.

## **CAPÍTULO X – BENS REVERSÍVEIS**

**35. Bens Reversíveis.** Não existem bens reversíveis atrelados à presente Concessão.

## **CAPÍTULO XI – RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

### **36. MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

**36.1.** Controvérsias oriundas do presente CONTRATO e de sua execução poderão ser dirimidas:

- (i) por meio do COMITÊ TÉCNICO e;
- (ii) Judicialmente, na forma da lei.

**36.2. DIVERGÊNCIAS TÉCNICAS.** Para a solução de eventuais divergências de natureza técnica, será constituído por ato do **CONCEDENTE** e mantido durante a vigência deste CONTRATO, COMITÊ TÉCNICO, composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, que substituirão os membros efetivos em suas ausências ou impedimentos.

**36.2.1.** O COMITÊ TÉCNICO será competente para emitir pareceres sobre procedimento para fiscalização e sobre as demais questões técnicas que lhe forem submetidas pelo **CONCEDENTE** ou pela **CONCESSIONÁRIA**, relativamente a divergências que venham a surgir quanto aos aspectos técnicos correspondentes à prestação dos SERVIÇOS desta **CONCESSÃO**.

**36.2.2.** Quando demandado, ou em caso de inércia do **CONCEDENTE**, o COMITÊ TÉCNICO decidirá também a respeito de eventuais controvérsias relativas a revisões e reajustes tarifários.

**36.3.** Os membros do COMITÊ TÉCNICO serão designados da seguinte forma:



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**

Prefeitura Municipal do Est. Campos do Jordão	
Processo	Nº PLS
91	561
SEPO DE LICITAÇÕES	

- (i) um membro efetivo, que será o Presidente do COMITÊ TÉCNICO, e o respectivo suplente, indicados pelo **CONCEDENTE**;
- (ii) um membro efetivo, e o respectivo suplente, indicados pela **CONCESSIONÁRIA**; e
- (iii) um membro efetivo, e o respectivo suplente, indicados pela **CONCESSIONÁRIA** e pelo **CONCEDENTE** de comum acordo, dentre profissionais independentes, de ilibada reputação e notório conhecimento técnico.

80

**36.4.** O procedimento para apreciação de divergências iniciar-se-á mediante a comunicação, pela PARTE que solicitar o pronunciamento do COMITÊ TÉCNICO à outra PARTE, de sua solicitação, fornecendo cópia dos elementos apresentados.

**36.4.1.** No prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da comunicação referida no item anterior, a PARTE reclamada apresentará as suas alegações, relativamente à questão formulada, encaminhando à outra PARTE cópia dos elementos apresentados.

**36.4.2.** O parecer do COMITÊ TÉCNICO será emitido em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento, pelo COMITÊ TÉCNICO, das alegações apresentadas pela PARTE reclamada, se outro prazo não for estabelecido pelas PARTES, de comum acordo, e aceito pelo COMITÊ TÉCNICO, salvo nas hipóteses de procedimento de revisão e reajuste tarifário, que deverá ser resolvido no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da sua instauração.

**36.4.3.** Os pareceres do COMITÊ TÉCNICO serão considerados aprovados se contarem com o voto favorável de, pelo menos, 2 (dois) de seus membros.

**36.5.** A submissão de qualquer questão ao COMITÊ TÉCNICO não exonera as PARTES de dar integral cumprimento às suas obrigações contratuais, nem permite qualquer interrupção no desenvolvimento das atividades relacionadas à **CONCESSÃO**.

**36.6.** Ressalvados os casos relativos a revisão e reajuste tarifário, as opiniões emitidas nos pareceres do COMITÊ TÉCNICO poderão ser contestadas no âmbito da própria COMITÊ TÉCNICO por qualquer das PARTES no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do conhecimento do seu teor, devendo as mesmas apresentarem as razões da contestação por escrito. Não obstante o disposto nesta Cláusula, as decisões e pareceres do COMITÊ TÉCNICO poderão ser submetidas, por qualquer das PARTES, ao Judiciário.

**36.7.** Cada uma das PARTES arcará com as despesas de seus representantes, sendo que as despesas do terceiro membro serão divididas igualmente entre ambas.



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**

Prefeitura Municipal do Est. Campos do Jordão	
Processo	Nº PLS
11	562
SETOR DE LICITAÇÕES	

### 37. FORO

37.1. É competente para dirimir as questões relativas a este CONTRATO o foro da Comarca de CAMPOS DO JORDÃO, Estado de São Paulo, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

81

### CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÕES FINAIS

38. **Renúncia.** A **renúncia**, de qualquer uma das PARTES, relativamente a qualquer dos direitos atribuídos nos termos deste CONTRATO, terá efeito somente se manifestada por escrito. Nenhuma tolerância, atraso ou indulgência de qualquer das PARTES em fazer cumprir qualquer dispositivo, impedirá, ou restringirá tal PARTE de exercer tais direitos ou quaisquer outros no momento que julgar oportuno, tampouco constitui novação ou renúncia da respectiva obrigação.

39. **Contagem de Prazos.** Os prazos estabelecidos em dias, neste CONTRATO, contar-se-ão em dias corridos, salvo se estiver expressamente feita referência a dias úteis, excluindo-se o primeiro dia e contando-se o último. O cumprimento dos prazos, obrigações e sanções estabelecidas neste CONTRATO, salvo disposição em contrário, independe de qualquer aviso ou notificação prévia de qualquer uma das PARTES.

40. **Sucessores.** Este CONTRATO obriga as PARTES e seus sucessores a qualquer título.

41. **Dever de Sigilo.** Toda documentação técnica entregue à **CONCESSIONÁRIA** pelo **CONCEDENTE** é de propriedade deste, sendo vedada sua utilização pela **CONCESSIONÁRIA** para outros fins que não os previstos no CONTRATO. A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter rigoroso sigilo a respeito da documentação assim recebida.

42. **Invalidez Parcial.** Se quaisquer itens ou disposições deste CONTRATO forem declaradas nulas, ilegais, inexequíveis ou inválidas sob qualquer aspecto, essa declaração não afetará ou prejudicará a validade das demais itens e disposições contratuais, que, sempre que possível, se manterão em pleno vigor, eficazes e exequíveis. Não obstante, nessa hipótese de invalidez, ineficácia ou inexequibilidade parcial, as PARTES deverão rever este CONTRATO para substituir os itens e disposições consideradas inválidas, ineficazes ou inexequíveis por outras que produzam, na máxima extensão permitida pela LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, efeitos equivalentes, assegurado, em qualquer hipótese em que haja prejuízo, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

43. **Irrevogabilidade.** Este CONTRATO é para todos os fins de direito, irrevogável e irretroatável, salvo disposições expressas em contrário na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL e/ou no próprio CONTRATO.

44. **Publicação.** A publicação do extrato deste CONTRATO na imprensa oficial



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**

Prefeitura Municipal do Est. Campos do Jordão	
Rubrica	Nº PLS
A	563
SERVIÇO DE LICITAÇÕES	

deverá ser providenciada pelo **CONCEDENTE**, às expensas da **CONCESSIONÁRIA**, até o quinto dia do mês seguinte à data de assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir daquela data.

**45. Envio aos Órgãos de Controle.** O **CONCEDENTE** providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao órgão de controle interno do Município e à Câmara dos Vereadores no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo fixado na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

**46. Cooperação Mútua.** As **PARTES** comprometem-se a, reciprocamente, cooperar e prestar o auxílio que razoavelmente lhes possa ser exigido para o bom desenvolvimento e execução das atividades previstas no presente **CONTRATO**.

**47. Comunicações e Notificações entre as Partes.** Todas as notificações e comunicações entre as **PARTES** deverão ser efetuadas por correspondência escrita, incluindo entrega por serviço postal ou de remessa expressa, contra a entrega de aviso ou comprovante de recebimento, pessoalmente, mediante protocolo, ou por fac-símile confirmado posteriormente por carta, a cada uma das **PARTES** nos endereços, ou pelos números abaixo indicados:

Para o <b>CONCEDENTE</b> : Endereço: Fax: E-mail: A/C:
--

Para a <b>CONCESSIONÁRIA</b> Endereço: Fax: E-mail: A/C:
--

**47.1.** Cada **PARTE** poderá alterar o endereço ou o representante por ele indicado para receber comunicações mediante notificação escrita às outras **PARTES**, a ser entregue em conformidade com este Item ou conforme previsto na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. A alteração produzirá efeitos após 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, **MUNICÍPIO E CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**

Prefeitura Municipal da Est. Campos do Jordão	
Subitem	Nº PLS
21	564
SETOR DE LICITAÇÕES	

Campos do Jordão, .....de.....de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

EMPRESA  
RESPONSÁVEL  
CARGO NA EMPRESA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

-----  
Nome  
RG

-----  
Nome  
RG



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**



**CONCORRÊNCIA Nº 003/2016**

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

84

O presente documento é parte integrante do Edital de Licitação para a contratação da Concessionária do serviço de transporte coletivo do Município de Campos do Jordão/SP.

**1. Informações sobre a cidade e seu serviço de transporte coletivo atual**

**Aspectos da Evolução Urbana**

O nome do município tem origem na história do local.

Com a morte do desbravador dessas terras situadas na Serra da Mantiqueira, no ano de 1823, seus herdeiros acabaram hipotecando a sesmaria ao brigadeiro Manoel Rodrigues Jordão. Muito tempo depois, o próprio brigadeiro Jordão, que mantinha a posse dessas terras por meio de hipoteca, veio adquiri-las nas proximidades do dia de Natal. Em consequência desse fato e ligado à data, o povo que aqui morava passou a denominar essas terras de Fazenda Natal. Com o passar do tempo, quando iam se referir a estas terras, já não mencionavam mais Fazenda Natal, e sim aos Campos, e quando alguém perguntava “Que Campos?”, respondiam: Os Campos do Jordão<sup>1</sup>.

As terras de Jordão foram loteadas e vendidas na segunda metade do século XIX. Em 29 de abril de 1874, Mateus da Costa Pinto adquiriu alguns lotes à beira do Rio Imbirí. Esta data passou a ser considerada a data oficial de fundação do município.

Atualmente a cidade é um dos principais polos turísticos do Estado de São Paulo principalmente no período de inverno, quando ocorrem diversos festivais atraindo muitos visitantes.

**Dados Sócio-Econômicos**

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) é uma medida comparativa que engloba três dimensões: riqueza, educação e esperança média de vida. É um critério padronizado internacional de avaliação e medida do bem-estar de uma população elaborado pela ONU.

Os principais índices de desenvolvimento humano da cidade, com base no Atlas de Desenvolvimento Humano no Brasil, PNUD de 2010, são:

<sup>1</sup> <http://www.camposdojordaoocultura.com.br/camposdojordao.asp>



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**

Prefeitura Municipal do Estado de São Paulo Campos do Jordão	
Subsistema	Nº 566
DETOR DE LICITAÇÕES	

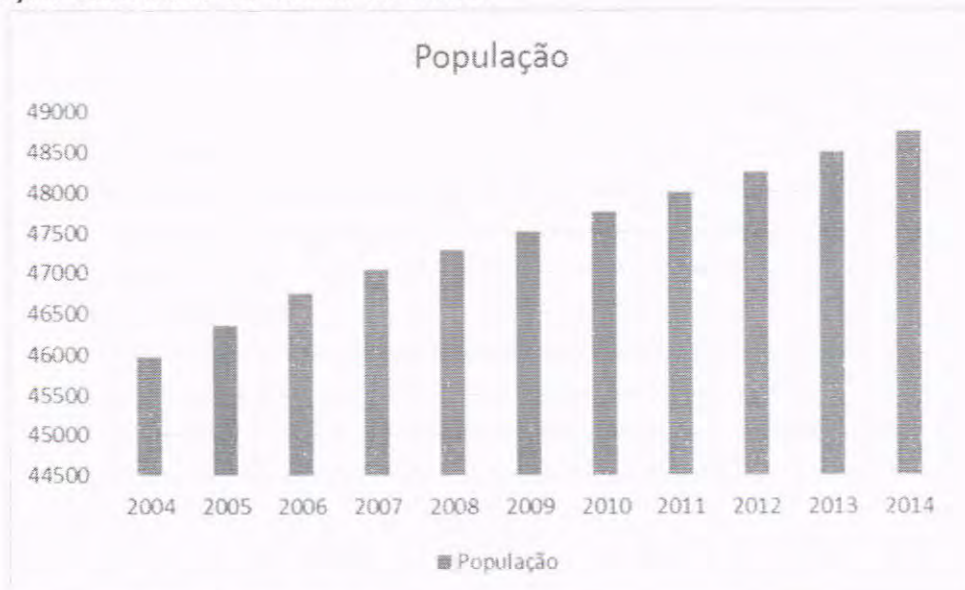
- IDHM: 0,749 (fonte PNUD/2010<sup>2</sup>);
- PIB: 700,27 (em milhões) (fonte SEADE/2012<sup>3</sup>);

### Dados de População

Os principais dados demográficos da cidade, obtidos no site do SEADE para dados de 2014, estão apresentados no quadro a seguir.

- População urbana: 48.442
- População rural: 304

A população apresentou um aumento de 10% quando comparada com a população constante no censo de 2000.



## 2. Rede de Transporte Proposta

A presente Concessão tem como objeto a outorga da operação do Sistema de Transporte Coletivo do Município de Campos do Jordão.

O sistema licitado contempla a operação de linhas com veículos convencionais, sendo que, pelas características topográficas do município, os veículos de maior porte não conseguem trafegar em algumas ruas no interior dos bairros, dessa forma foi concebida a complementação dos itinerários com veículos de menor porte (vans) sem custo adicional para os usuários.

Não se trata de transporte gratuito, sendo a integração entre o sistema principal e os complementos de itinerários gratuita para o usuário que utilizar os dois

<sup>2</sup> <http://www.pnud.org.br/atlas/ranking/Ranking-IDHM-Municipios-2010.aspx>

<sup>3</sup> <http://www.imp.seade.gov.br>



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**



tipos de veículos. Ao utilizar apenas um tipo de veículo o usuário irá desembolsar o valor de uma tarifa comum.

Atualmente a tarifa pública praticada é de R\$ 3,10 (três reais e dez centavos). Quando do início da concessão a tarifa pública a ser praticada será correspondente àquela ofertada na proposta vencedora, sendo igual à tarifa de remuneração (não havendo subsídio no início da operação dos serviços). (ACRESCIDO AO TERMO DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO DETERMINADO NO TC 9564.989.16-8).

86

**Dados operacionais básicos**

Dados Operacionais

<b>Sistema de Transporte Coletivo Urbano</b>	
Quilometragem operacional (convencional) <sup>4</sup>	1.576.990 km/ano
Quilometragem operacional (vans)	46.266 km/ano
Passageiros equivalentes por ano	2.612.503
Frota operacional (convencional) <sup>5</sup>	22
Frota operacional (vans)	4

A descrição dos itinerários e o quadro de partidas são apresentados no item 3 deste Anexo.

É preciso ficar claro que todo sistema de transporte municipal deve acompanhar a evolução da cidade, dessa forma é preciso que seja constantemente ajustada a oferta em relação à demanda. Não se caracteriza como um erro de planejamento a necessidade de adequação de quadros de partidas em função da dinâmica da cidade.

**3. Itinerários e partidas**

A seguir são apresentados os itinerários das linhas a serem operadas no início da Concessão.

Linha 01 – Recanto Feliz /V. Albertina /Floresta Negra

<sup>4</sup> Para o cálculo da quilometragem anual foi considerado 251 dias úteis, 51 sábados e 63 domingos.

<sup>5</sup> A frota operacional indica realiza a operação de todas as linhas do sistema, pois as linhas com poucas partidas (variando de 1 até 4 diárias) são linhas de reforço de linhas principais, portanto realizando a operação com os mesmos veículos das linhas principais. (INFORMAÇÃO INCLUÍDA NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO DETERMINADO NO TC 9564.989.16-8)



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**

Prefeitura Municipal do Est. Campos do Jordão	
Rubrica	Nº PLS
91	568
SEIQR DE LICITAÇÕES	

- Ida: partindo do Recanto Feliz n° 811 – Ponto Final no Floresta Negra n° 495 (extensão: 11 km).

Av. Emilio Lang Junior, Av. José de Oliveira Damas, Av. Frei Orestes Girard, Av. Raphael Sampaio Vidal, Av. Frei Orestes Girard, Av. Cap. Tassaburo Yamaguchi, Av. José Correia, Rua Olívia Correa Oliveira.

87

- Volta: Partindo do Floresta Negra n° 495 – Ponto Final no Recanto Feliz n° 811 (extensão: 10 km).

Rua Olívia Correa Oliveira, Av. José Correia, Av. Cap. Tassaburo Yamaguchi, Av. Dr. Januário Mirágia, Rua Brigadeiro Jordão, Av. Dr. Januário Mirágia, Av. Emilio Ribas, Rua Dr. Camilo de Moraes, Rua José de Oliveira Dantas, Av. Emilio Lang Junior.

Linha 02 – Recanto Feliz /Av. Albertina /São Francisco Xavier

- Ida: Partindo do Recanto Feliz n° 811 – Ponto Final no São Francisco Xavier n° 40 (extensão: 9 km).

AV. Emilio Lang Junior, Av. José de Oliveira Damas, Av. Frei Orestes Girard, Av. Raphael Sampaio Vidal, Av. Frei Orestes Girard, Av. Cap. Tassaburo Yamaguchi, Rei Rachiro, Rua Lourival Gonçalves.

- Volta: Partindo do São Francisco Xavier n° 40 – Ponto final no Recanto Feliz n° 811 (extensão: 10 km)

Rua Lourival Gonçalves, Rei Rachiro, Av. Cap. Tassaburo Yamaguchi, Av. Dr. Januário Mirágia, Rua Brigadeiro Jordão, Av. Dr. Januário Mirágia, Av. Emilio Ribas, Rua Dr. Camilo de Moraes, Rua José de Oliveira Damas, Av. Emilio Lang Junior.

Linha 03 – Recanto Feliz /Santa Cruz / V. Pica Pau / V. Albertina

- Ida: Partindo do Recanto Feliz n° 811 – Ponto Final no Pica-Pau n° 80 (extensão: 8km)

Av. Emilio Lang Junior, Av. José de Oliveira Damas, Av. Frei Orestes Girard, Av. Raphael Sampaio Vidal, Av. Frei Orestes Girard, Av. Matheus da Cota Pinto, Rua João Andreole, Rua Vila Eliza, Rua Leonor Mendes de Barros.

- Volta: Partindo do Pica-Pau n° 80 – Ponto Final no Recanto Feliz n° 811 (extensão: 11 km)



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**



Rua Leonor Mendes de Barros, Rua Céu Azul, Rua Genko Sakane, Av. Cap. Tassuburo Yamaguchi, Av. Dr. Januário Mirágliã, Rua Brigadeiro Jordão, Av. Dr. Januário Mirágliã, Av. Emilio Ribas, Rua Dr. Camilo de Moraes, Rua José de Oliveira Damas, Av. Emilio Lang Junior.

88

Linha 03A – Recanto Feliz / Santa Cruz / V. Pica-Pau / V. Albertina

- Ida: Partindo do Recanto Feliz nº 811 – Ponto Final Pica-Pau nº 80 (extensão: 8 km)  
Av. Emilio Lang Junior, Av. José de Oliveira Damas, Av. Frei Orestes Girard, Av. Matheus da Costa Pinto, Rua João Andreoli, Rua vila Eliza, Rua Leonor Mendes de Barros.

- Volta: Partindo de Pica-Pau – Ponto Final no Recanto Feliz nº 811 (extensão: 11 km)  
Rua Leonor Mendes de Barros, Rua Céu Azul, Rua Genko Sakane, Av. Cap. Tassaburo Yamaguchi, Av. Dr. Januário Mirágliã, Rua Brigadeiro Jordão, Av. Dr. Januário Mirágliã, Av. Emilio Ribas, Rua Dr. Camilo de Moraes, Rua José de Oliveira Damas, Av. Emilio Lang Junior.

Linha 04 – Recanto Feliz / Santa Cruz / B. dos Mellos

- Ida: Partindo do Recanto Feliz nº 811 – Ponto Final no Lageado s/n (extensão: 22 km)  
Av. Emilio Lang Junior, Rua José de Oliveira Damas, Av. Frei Orestes Girard, Av. Raphael Sampaio Vidal, Av. Frei Orestes Girard, Av. Matheus da Costa Pinto, Estrada Rod-SP 50m, Rua Elidio Gonçalves da Silva, Bairro São Judas Tadeu.

- Volta: Partido do Lageado s/n – Ponto Final no Recanto Feliz nº 811 (extensão: 22 km)  
Bairro São Judas Tadeu, Rua Elidio Gonçalves da silva, Estrada Rod-SP 50, Av. Matheus da Costa Pinto, Av. Frei Orestes Girard, Av. Dr. Januário Mirágliã, Rua Brigadeiro Jordão, Av. Januário Mirágliã, Av. Emilio Ribas, Rua Dr. Camilo de Moraes, Rua José de Oliveira Damas, Av. Emilio Lang Junior.

Linha 05 – Recanto Feliz / Pronto Socorro

- Ida: Partindo do Recanto Feliz nº 811 – Ponto Final no Pronto Socorro (extensão: 7,3 km)  
Av. Emilio Lang Junior, Rua José de Oliveira Dantas, Av. Frei Orestes Girard, Av. Raphael Sampaio Vidal, Av. Frei Orestes Girard, Av. Dr. Januário Mirágliã, Rua Agripino Lopes de Moraes.



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**

Prefeitura Municipal da Est. Campos do Jordão	
Publicada	Nº PLS
21	570
SETOR DE LICITAÇÕES	

- Volta: Partindo do Pronto Socorro – Ponto final no Recanto Feliz nº 811 (extensão: 6,9 km)

Rua Agripino Lopes de Moraes, Av. Dr. Januário Mirágliã, Rua Brigadeiro Jordão, Av. Dr. Januário Mirágliã, Av. Emilio Ribas, Rua Dr. Camilo de Moraes, Rua José de Oliveira Damas, Av. Emilio Lang Junior.

Linha 06 – Recanto / Vila Sodipe / Sanat. São Paulo / Serra Azul

- Ida: Partida de Recanto Feliz nº 811 – Ponto Final no Serra Azul (extensão: 12 km)

Av. Emilio Lang Junior, Av. José de oliveira Damas, Av. Frei Orestes Girard, Rua José Dinamarco, Rua Antônio Simões dos Reis, Rua Teodoro Felix Siqueira, Rua Sebastião Aparecido Cesar, Rua Antônio Simões dos Reis, Av. Frei Orestes Girard, Av. Raphael Sampaio Vidal, Av. Frei Orestes Girard, Rua Agripino Lopes de Moraes, Rua José Antônio Manso, Rua Monte Verde.

- Volta: Partindo do Serra Azul nº 20 – Ponto Final no Recanto Feliz nº 811 (extensão: 11 km)

Rua Monte Verde, Rua José Antônio Manso, Rua Agripino Lopes de Moraes, Av. Dr. Januário Mirágliã, Rua Brigadeiro Jordão, Rua Antônio Simões dos Reis, rua Teodoro Felix Siqueira, Rua Sebastião Aparecido Cesar, Rua José Dinamarco, Av. Dr. Januário Mirágliã, Av. Emilio Ribas, Rua Camilo de Moraes, Rua José de Oliveira Damas, Av. Emilio Lang Junior.

Linha 07 – Recanto Feliz / M. Elefante / Jd. Marcia / Jd. Floriano Pinheiro

- Ida: Partindo do Recanto Feliz nº 811 – Ponto Final na Vila São Paulo nº 199 (extensão: 14 km).

Av. Emilio Lang Junior, Rua José de Oliveira Damas, Av. Frei Orestes Girard, Rua Alexandre Cirine, Av. Eduardo Moreira da Cruz, Av. Mario Cola Francisco, Av. Raphael Sampaio Vidal, Av. Frei Orestes Girard, Rua Antônio Reis, Rua Valter Pelegate, Rua Antônio Francisco N. Jr, Rua Jardim Floriano Pinheiro, Rua Benedito Pereira da Silva.

- Volta: Partindo da Vila São Paulo nº 199 – Ponto Final no Recanto Feliz nº 811 (extensão: 12 km)

Rua Benedito Pereira da Silva, Rua Valter Pelegate, Rua Antônio Reis, Rua Brigadeiro Jordão, Av. Dr. Januário Mirágliã, Av. Emilio Ribas, Rua Dr. Camilo de



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**

Prefeitura Municipal da Est. Campos do Jordão	
INSCRIÇÃO	Nº P.S.
2	571
SETOR DE LICITAÇÕES	

Moraes, Av. Emilio Lang Junior, Av. Gastão Vidigal, Av. Castelo Branco, Av. Gastão Vidigal, Av. Emilio Lang Junior.

Linha 08 – Recanto Feliz / V. Britânia / Céu Azul

- Ida: Partindo do Recanto Feliz nº 811 – Ponto Final no Céu Azul s/n (extensão: 10 km)

Av. Emilio Lang Junior nº 811, Av. José de Oliveira Damas, Av. Frei Orestes Girard, Rua Brigadeiro Jordão, Rua Duque de Caxias, Av. Escócia, Rua Leoner Saraiva, Rua Carmelita S.B. Eliet, Rua Um, Bloco A Rua um, Bloco D.

- Volta: Partindo do Céu Azul s/n – Ponto Final Recanto Feliz nº 811 (extensão: 8 km)  
Condomínio Céu Azul, Rua Carmelita S. B. Eliet, Rua Monte Olímpio, Rua Monte Carlo, Rua Leonor Saraiva, Rua Escócia, Rua Duque de Caxias, Rua Brigadeiro Jordão, Av. Dr. Januário Mirágliã, Av. Emilio Ribas, Rua Dr. Camilo de Moraes, Rua José de Oliveira Damas, Av. Emilio Lang Junior.

Linha 09A – Alto B. Vista / Sanat. S3 / Sta. Cruz / Alto Capivari / Vila Inglesa

- Ida: Partindo da Vila Santo Antônio nº 953 – Ponto Final no Alto do Capivari nº 1263 (extensão: 21 km)

Av. Adhemar de Barros, Av. alto da Boa Vista, Rua Sebastião Carlos Filho, Rua Harry M. Levi, Av. Matheus da Cota Pinto, Av. Dr. Januário Mirágliã, Rua Brigadeiro Jordão, Av. Dr. Januário Mirágliã, Av. Emilio Ribas, Rua Dr. Camilo Moraes, Rua José de Oliveira Damas, Rua Marcondes Machado, Rua Eurico Sodré, Av. Manoel Augusto Esteves, Av. Luís Carlos Ribeiro, Av. Manoel Augusto Esteves, Av. Carlos Alberto B. Neto, Rua Adolfo Terresin.

- Volta: Partindo da Vila Inglesa nº 3444 – Ponto Final na Vila Santo Antonio nº 953 (extensão: 23 km)

Rua Adolfo, Av. Carlos Alberto Bueno, Rua Adalberto Bueno Neto, Av. dos Imperadores e R. das Azaleias, Av. Senador Roberto Símonsens, Av. Marianne Baungart, Av. Senador Roberto Símonsens, Av. Paulo Ribas, Av. Antônio N. Padula, Av. Emilio Lang Junior, Av. José de Oliveira Damas, Av. Frei Orestes Girard, Av. Raphael Sampaio Vidal, Av. Frei Orestes Girard, Av. Matheus da Costa Pinto, Rua Harry M. Levi, Rua Sebastião Carlos Filho Av. Alto da Boa Vista, Dr. Fco. Moura Coutinho, Av. alto da Boa Vista, Av. Adhemar de Barros.

Linha 09B – Alto B. Vista / Sanat. S3 / Sta. Cruz / Alto Capivari



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**

Prefeitura Municipal da Est. Campos do Jordão	
Pública	Nº PLS
91	572
SEÇÃO DE LICITAÇÕES	

- Ida: Partindo da Vila Santo Antônio n° 953 – Ponto Final Alto do Capivari n° 1263 (extensão: 21 km)

Av. Adhemar de Barros, Av. Alto da Boa Vista, Rua Sebastião Carlos Filho, Rua Harry M. Levi, Av. Matheus da Costa Pinto, Av. Dr. Januário Miraglia, Rua Brigadeiro Jordão, Av. Dr. Januário Miraglia, Av. Emilio Ribas, Rua Dr. Camilo de Moraes, Rua José de Oliveira Damas, Rua Marcondes Machado, Rua Eurico Sodré, Av. Manoel Augusto Esteves, Av. Luís Carlos Ribeiro, Av. Manoel Augusto Esteves, Av. Carlos Alberto B. Neto, Rua Adolfo Torresin.

- Volta: Partindo do Alto do Capivari n 1263 – Ponto Final Vila Santo Antonio n° 953 (extensão: 23 km)

Rua Adolfo n° 1263, Av. Carlos Alberto Bueno, Rua Adalberto Bueno Neto, Av. dos Imperadores e Rua da Azaléias, Av. Senador Roberto Símonsens, Av. Marianne Baungart, Av. Senador Roberto Símonsens, Av. Paulo Ribas, Av. Antônio N. Padula, Av. Emilio Lang Junior, Av. José de Oliveira Damas, Av. Frei Orestes Girard, Av. Raphael Sampaio Vidal, Av. Frei Orestes Girard, Av. Matheus da Costa Pinto, Rua Harry M. Levi, Rua Sebastião Carlos Filho Av. Alto da Boa Vista, Dr. Fco. Moura Coutinho, Av. alto da Boa Vista, Av. Adhemar de Barros.

Linha 10A – Horto Florestal / V. Sta. Cruz / V. Pica-Pau / V. Albertina

- Ida: Partindo da Santa Cruz n° 34 – Ponto Final no Horto Florestal n ° 54 (extensão: 23 km)

Rua Carapina, Av. Matheus da Costa Pinto, Rua João Andreole, Rua Vila Eliza, Rua Leonor Mendes de Barros, Rua Céu Azul, Rua Genko Sakane, Av. Cap. Tassaburo Yamaguchi, Av. Dr. Januário Miraglia, Rua Brigadeiro Jordão, Av. Dr. Januário Miraglia, Av. Emilio Ribas, Rua Dr. Camilo Moraes, Rua José de Oliveira Damas, Av. Emílio Lang Junior, Av. Pedro Paulo, Parque Horto Florestal.

- Volta: Partindo Horto Florestal n° 54 – Ponto Final n° Santa Cruz n°40 (extensão: 19 km)

Parque Horto Florestal, Av. Pedro Paulo, Av. Emílio Lang Junior, Rua José de Oliveira Damas, Av. Frei Orestes Girard, Av. Raphael Sampaio Vidal, Av. Frei Orestes Girard, Av. Matheus da Costa Pinto, Rua Carapina.

Linha 10B – Horto Florestal / V. Sta. Cruz / V. Pica-Pau / V. Albertina

- Ida: Partindo de Santa Cruz n° 34 – Ponto Final Horto Florestal n° 54 (extensão: 23 km)



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**

Prefeitura Municipal da Est. Campos do Jordão	
Rubrica	Nº PLS
A	593
SETOR DE LICITAÇÕES	

Rua Carapina, Av. Matheus da Costa Pinto, Rua João Andreole, Rua Vila Eliza, Rua Leonor Mendes de Barros, Rua Céu Azul, Rua Genko Sakane, Av. Cap. Tassaburo Yamaguchi, Av. Dr. Januário Mirágliã, Rua Brigadeiro Jordão, Av. Dr. Januário Mirágliã, Av. Emilio Ribas, Rua Dr. Camilo Moraes, Rua José de Oliveira Damas, Av. Emílio Lang Junior, Av. Pedro Paulo, Parque Horto Florestal.

92

- Volta: Partindo do Horto Florestal nº 54 – Ponto Final nº Santa Cruz nº40 (extensão: 19 km)

Parque Horto Florestal, Av. Pedro Paulo, Av. Emílio Lang Junior, Rua José de Oliveira Damas, Av. Frei Orestes Girard, Av. Raphael Sampaio Vidal, Av. Frei Orestes Girard, Av. Matheus da Costa Pinto, Rua Carapina.

Linha 11 – Abernессia / B. Pedra do Fogo / B. Água Santa (operado por van)

- Ida: Partindo da Abernессia nº 1933 – Ponto Final Minalba (extensão: 10 km)

Av. Dr. Januário Mirágliã nº 1933, Rua Brigadeiro Jordão, Av. Dr. Januário Mirágliã, Av. Emilio Ribas, Rua Dr. Camilo Moraes, Rua José de Oliveira Damas, Av. Emílio Lang Junior, Rua Dr. José Mestre, Alameda Mont Blanc, Rua Maria Aparecida J. Ferreira, Estrada Água Santa Minalba.

- Volta Partindo da Minalba – Ponto Final na Abernессia nº 635 (extensão: 11 km)

Estrada Água Santa Minalba, Rua Maria Aparecida, Rua Dr. José Mestre, Av. Pedro Paulo, Av. Emilio Lang Junior, Rua José de Oliveira Damas, Av. Frei Orestes Girard, Av. Raphael Sampaio Vidal, Av. Frei Orestes Girard.

Linha 12 – Reforço – V. Capivari / B. Rio / Pedra do Fogo

- Ida: Partindo Capivari (Nicola) – Ponto Final Pedra de Fogo s/n (extensão: 10 km)

Rua Domingos Jaquaribe, Rua Dudu Delamare, Av. Emílio Lang Junior, Av. Pedro Paulo, Rua Dr. José Mestre, Alameda Mont Blanc, Rua Maria Aparecida, Entrada da Pedra de Fogo.

- Volta: Partindo da Pedra de Fogo s/n – Ponto Final no Capivari (Nicola) (extensão: 11 km)

Entrada da Pedra de Fogo, Rua Maria Aparecida, Rua Dr. José Mestre, Av. Pedro Paulo, Av. Emilio Lang Junior, Rua Dudu Delamare, Rua Domingos Jaquaribe.

Linha 13 – Vila Abernессia / V. Água Branca / B. Centro



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**

Prefeitura Municipal do Est. Campos do Jordão	
Rubrica	Nº FLS
21	574
SETOR DE LICITAÇÕES	

- Ida: Partindo da Abernessia n° 1933 – Ponto Final no Bairro do Centro s/n (extensão: 22 km)

Av. Dr. Januário Mirágliã, Rua Brigadeiro Jordão, Av. Dr. Januário Mirágliã, Av. Emilio Ribas, Rua Dr. Camilo Moraes, Rua José de Oliveira Damas, rua Castro Alves, Av. Emílio Lang Junior, Rua Dr. José Mestre, Rua Maria Aparecida, Rua Estrada Água Santa, Rua Estrada Bairro Centro, Bairro Centro.

93

- Volta: Partindo do Bairro do Centro s/n – Ponto Final na Abernessia n° 699 (extensão: 24 km)

Rua Estrada Bairro Centro, Rua Estrada Água Santa, Rua Maria Aparecida, Rua Dr. José Mestre, Av. Emílio Lang Junior, Rua José de Oliveira Damas, Av. Frei Orestes Girard, Av. Raphael Sampaio Vidal, Av. Frei Orestes Girard.

Linha 14 – Vila Abernessia / Campista

- Ida: Partindo da Abernessia n° 1933 – Ponto Final na Campista s/n (extensão: 14 km)

Av. Dr. Januário Mirágliã, Rua Brigadeiro Jordão, Av. Dr. Januário Mirágliã, Rua Amadeu Calertti Junior, Av. Dr. João Irineu G. da Silva, Estrada da Campista, Campista, Rua São Sebastião.

- Volta: Partindo da Campista s/n – Ponto Final na Abernessia n° 699 (extensão: 14 km)

Rua São Sebastião, Campista, Estrada da Campista, Av. Dr. João Irineu G. da Silva, Rua Amadeu Calertti Junior, Av. Dr. Januário Mirágliã, Av. Frei Orestes Girard, Av. Raphael Sampaio Vidal, Av. Frei Orestes Girard.

Linha 15 – Vila Abernessia / Vila Nadir / Alto V. Inglesa / V.P. Popular

- Ida: Partindo da Vila Paulista Popular n° 477 – Ponto Final na Abernessia n° 699 (extensão: 11 km)

Rua Amânico Mazzaropi, Rua 16, Rua 01, Rua Durval J. Bunemer, Rua Com. José Schafer, Rua José Lopes da Silva, Rua João Gorges, Rua Aldo Astoff, Rua Guarani, Rua Sebastião de Oliveira Damas, Av. Dr. Januário Mirágliã, Av. Emilio Ribas, Rua Dr. Camilo Moraes, Rua José de Oliveira Damas, Av. Emílio Lang Junior, Rua José de Oliveira Damas, Av. Frei Orestes Girard, Av. Raphael Sampaio Vidal, Av. Frei Orestes Girard.

- Volta: Partindo da Abernessia – Ponto Final na Vila Paulista Popular n° 477 (extensão: 9 km)



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**

Prefeitura Municipal do Est. Campos do Jordão	
Rubrica	Nº FL
<i>[Handwritten Signature]</i>	575
SETOR DE LICITAÇÕES	

Av. Frei Orestes Girard, Rua Brigadeiro Jordão, Rua Antônio Simões dos Reis, Rua José Dinamarco, Rua Aldo Astoff, Rua João Trancheis, Rua João Gorges, Rua Antônio Silva, Rua Com. José Schafer, Rua Durval J. Bunemer, Rua 1, Rua 16, Rua Amacio Mazzaropi.

Linha 16 – Vila Abernессia / Pedra do Fogo / Pedra Mármore

- Ida: Abernессia nº 500– Ponto Final do Tabacos s/n. (extensão: 29 km)

Av. Dr. Januário Mirágliа, Rua Brigadeiro Jordão, Av. Dr. Januário Mirágliа, Av. Emilio Ribas, Rua Dr. Camilo de Moraes, Rua José de Oliveira Damas, Av. Emilio Lang Junior, Rua Dr. José Mestre, Rua Maria Aparecida, Rua Tabatinga, Estrada Mineração Correa, Tabacos.

- Volta: Partindo do Tabacos s/n – Ponto Final Abernессia nº 699 (extensão: 29 km)

Tabacos, Estrada Mineração Correa, Rua Tabatinga, Rua Maria Aparecida, Rua Dr. José Mestre, Rua Pedro Paulo, Av. Emilio Lang Junior, Av. José de Oliveira Damas, Av. Frei Orestes Girard, Av. Raphael Sampaio Vidal, Av. Frei Orestes Girard.

Linha 17 – V. DTA. Cruz / V. Pica Pau / V. Albertina / H. Orotour

- Ida: Av. Dr. Januário Mirágliа de Santa Cruz nº 34 – Ponto Final na Vila Natal s/n (extensão: 12 km)

Rua Carapina, Av. Matheus da Costa Pinto, Av. Cap. Tassaburo Yamaguchi, Av. Dr. Januário Mirágliа, Rua Brigadeiro Jordão, Av. Dr. Januário Mirágliа, Rua Alexandre Cirine, Rua Eduardo Moreira da Cruz, Rua Caravelas.

- Volta: Partindo da Vila Natal s/n – Ponto Final na Santa Cruz nº 40 (extensão: 11 km)

Rua Caravelas, Rua Eduardo Moraes da Cruz, Rua Alexandre Cirine, Av. Frei Orestes Girard, Av. Raphael Sampaio Vidal, Av. Frei Orestes Girard, Av. Matheus da Costa Pinto.

Linha 18 – Reforço V. Sta. Cruz / V. Pica Pau / V. Albertina / Vila Inglesa

- Ida: Partindo da Santa Cruz nº 100 – Ponto Final na Vila Inglesa nº 3444 (extensão: 18 km)

Av. Matheus da Costa Pinto, Rua João Andreolo, Rua Vila Eliza, Rua Leonor Mendes de Barros, Rua Céu Azul, Rua Genko Sakene, Av. Cap. Tassuburo Yamaguchi, Av. Dr. Januário Mirágliа, Rua Brigadeiro Jordão, Av. Dr. Januário Mirágliа, Av. Emilio Ribas, Rua Dr. Camilo de Moraes, Av. José de Oliveira Damas, Rua Marcondes

*[Handwritten Signature]*



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**



Machado, Rua Eurico Sodré, Av. Manoel Augusto Esteves, Av. Luís Carlos Ribeiro, Av. Manoel Augusto Esteves, Av. Carlos Alberto B. Neto, Rua Adolfo Torresin, Av. Adalberto Bueno Neto, Av. Babe Florence Gonçalves, Rua Lasar Segall, Av. Senador Roberto Simonsen, Av. Marianne Baungart.

95

- Volta: Partindo da vila Inglesan° 3444 (extensão: 2 km)

Av. Marianne Baungart, Av. Senador Roberto Simonsen, Av. Paulo Ribas, Av. Antônio N. Padula, Av. Emilio Lang Junior, Av. José de Oliveira Damas, Av. Frei Orestes Girard.

Linha 19 – V. Capivari / B. Beira Rio / Alto Capivari

- Ida: Partindo do Capivari (Nicola) – Ponto Final na Vila Inglesa n° 3444 (extensão: 13 km)

Rua Domingos Jaguaribe, Rua Dudu Delamare, Rua Eurico Sodré, Av. Manoel Augusto Esteves, Av. Luis Carlos Ribeiro, Av. Manoel Augusto Esteves, Av. Carlos Alberto B. Neto, Rua Adolfo Torresin, Av. Adalberto Bueno Neto, Av. Babe Florence Gonçalves, Rua Lasar Segall, Av. Senador Roberto Simonsen, Av. Marianne Baungart.

- Volta: Partindo da Vila Inglesa n° 3444 (extensão: 6 km)

Av. Marianne Baungart, Av. Senador Roberto Simonsen, Av. Paulo Ribas, Av. Antônio N. Padula, Av. Emilio Lang Junior, Av. José de Oliveira Damas, Av. Frei Orestes Girard.

Linha 20 – Cidade do Sol / V. Abernessia

- Ida: Rua Caravelas, Rua Amadeu Caletti Junior, Av. Dr. João Irineu G. da Silva (extensão: 5 km)

- Volta: Partindo da Campista s/n – Ponto Final na Abernessia n° 699 (extensão: 7 km)

Av. Dr. João Irineu G. da Silva, Rua Amadeu Caletti Junior, Av. Dr. Januário Mirágliã, Av. Frei Orestes Girard, Av. Raphael Sampaio Vidal, Av. Frei Orestes Girard.

Linha 24 – Recanto Feliz / V. Albertina / São Francisco Xavier

- Ida: Partida do Recanto Feliz n° 811 – Ponto Final no São Francisco Xavier n° 40 (extensão: 9 km)



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**



Av. Emilio Lang Junior, Av. José de Oliveira Damas, Av. Frei Orestes Girard, Av. Raphael Sampaio Vidal, Av. Frei Orestes Girard, Av. Cap. Tassaburo Yamaguchi, Rei Rachiro, Rua Lourival Gonçalves.

- Volta: Partida do São Francisco Xavier n° 40 Ponto Final no Jaguaribe n° 2780 (extensão: 9 km)

Rua Lourival Gonçalves, Rei Rachiro, Av. Cap. Tassaburo Yamaguchi, Av. Dr. Januário Mirágliã, Rua Brigadeiro Jordão, Av. Dr. Januário Mirágliã.

Linha 25 – Vila Albertina / Beira Rio / SPA

- Ida: Partindo da Vila Albertina n° 1548 – Ponto Final no Rancho Alegre s/n (extensão: 16,2 km)

Av. Cap. Tassaburo Yamaguchi, Av. Dr. Januário Mirágliã, Rua Brigadeiro Jordão, Av. Dr. Januário Mirágliã, Av. Emilo Ribas, Rua Dr. Camilo de Moraes, Av. José de Oliveira Damas, Av. Antônio N. Padula, Rua Dudu Delamari, Av. Emilio Lang Junior, Av. Pedro Paulo, Av. das Nações.

- Volta: Partida Rancho Alegre s/n – Ponto Final Jaguaribe s/n (extensão: 11 km)

Av. das Nações, Av. Pedro Paulo, Av. Emilio Lang Junior, Av. José de Oliveira Damas, Av. Frei Orestes Girard.

Linha 26 – Rec. Feliz / São Francisco Xavier / V. Santa Cruz / Alto B. Vista

- Ida: Partindo do Recanto Feliz n° 811 – Ponto Final no Alto Boa Vista (extensão: 16 km)

Av. Emilio Lang Junior, Av. José de Oliveira Damas, Av. Frei Orestes Girard, Av. Raphael Sampaio Vidal, Av. Frei Orestes Girard, Av. Cap. Tassaburo Yamaguchi, Rua Junco Sakan, Rua Céu Azul, Rua Leoner Mendes de Barros, Rua Harry M. Levi, Rua Sebastião Carlos Filho, Av. Alto da Boa Vista.

Linha 27 – Reforço SPA / Vila Jaguaribe

- Ida: Partindo do SPA (extensão: 8 km)

SPA, Av. Pedro Paulo, Av. Emilio Lang Junior, Av. José de Oliveira Damas, Av. Frei Orestes Girard

Linha 28 - Reforço Floresta Negra / M. Elefante / Horto Florestal

- Ida: Partindo da Floresta Negra n° 495 – Ponto Final no Horto Florestal n° 54 (extensão: 22 km)



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**



Rua Olívia Correa Oliveira, Av. José Correia, Av. Cap. Tassaburo Yamaguchi, Av. Dr. Januário Mirágliã, Rua Brigadeiro Jordão, Av. Dr. Januário Mirágliã, Av. Emílio Ribas, Rua Dr. Camilo de Moraes, Av. José de Oliveira Damas, Av. Emílio Lang Junior, Av. Pedro Paulo, Parque Horto Florestal.

- Volta: Partindo do Horto Florestal nº 54 – Ponto Final no Jaguaribe s/n (extensão: 16 km)

Parque Horto florestal, Av. Pedro Paulo, Av. Emílio Lang Junior, Av. José de Oliveira Damas, Av. Frei Orestes Girard.

Linha 29 – Minalba

- Ida: Partindo da Santa Cruz nº 34 – Ponto Final Minalba (extensão: 21 km)

Rua Carapina, Av. Matheus da costa Pinto, Rua João Andreole, Rua Vila Eliza, Rua Leonor Mendes de Barros, Rua Céu Azul, Rua Junco Sakan, Av. Cap. Tassaburo Yamaguchi, Av. Dr. Januário Mirágliã, Rua Brigadeiro Jordão, Rua Antônio Simões dos Reis, Rua Teodoro Felix Siqueira, Rua Sebastião Aparecido Cesar, Rua José Dinamarco, Av. Dr. Januário Mirágliã, Av. Emílio Ribas, Rua Dr. Camilo de Moraes, Av. José de Oliveira Damas, Av. Emílio Lang Junior, Rua Dr. José Mestre, Rua Maria Aparecida, Rua Estrada Água Santa.

- Volta: Partindo da Minalba – Ponto Final no Santa Cruz nº 40 (extensão: 16 km)

Rua Estrada Água Santa, Rua Maria Aparecida, Rua Dr. José Mestre, Av. Emílio Lang Junior, Av. José de Oliveira Damas, Av. Frei Orestes Girard, Rua José Dinamarco, Rua Antônio Simões dos Reis, Av. Frei Orestes Girard, Av. Raphael Sampaio Vidal, Av. Frei Orestes Girard, Av. Matheus da Cota Pinto, Rua Harry M. Levi.

Linha 30 – Reforço v. Abernessia / V. Nadir / Alto v. Inglesa / Céu Azul

- Ida: Partindo da Abernessia nº 699 – Ponto Final no Céu Azul nº 20 (extensão: 10 km)

Av. Frei Orestes Girard, Av. Brigadeiro Jordão, Rua Antônio Simões dos Reis, Rua José Dinamarco, Rua Aldo Astoff, Rua João Tranchesì, Rua João Gorges, Rua Antônio da Silva, Rua Com. José Schafer, Rua Durval J. Bunemer, Rua 1, Rua 16, Rua Amacio Mazzaropi, Rua Escócia, Rua Leonor Saraiva, Rua Carmelita S. B. Eliete, Condomínio Céu Azul.

- Volta: Partindo do Céu Azul nº 20 – Ponto Final Jaguaribe nº 2780 (extensão: 5 km)



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**

Prefeitura Municipal do Est. Campos do Jordão	
Subscrição	Fl. 713
21	579
ESTOR DE LICITAÇÕES	

Condomínio Céu Azul, Rua Carmelita S. B. Eliete, Rua Leonor Saraiva, Rua Escócia, Rua Duque de Caxias, Rua Brigadeiro Jordão, Av. Dr. Januário Miráglia.

Linha 31 – Reforço Vila Abernессia / V. Céu Azul

- Ida: Partindo da Abernессia (polo) – Ponto Final Céu Azul s/n (extensão: 5 km)

Av. Frei Orestes Girard nº 699, Rua Brigadeiro Jordão, Rua Duque de Caxias, Av. Escócia, Rua Leonor Saraiva, Rua Carmelita S. B. Eliet, Rua Um - Bloco A, Rua Um - Bloco D.

- Volta: Rua Um – Bloco D, Rua Um – Bloco A, Rua Carmelita S. B. Eliet, Rua Leonor Saraiva, Av. Escócia, Rua Duque de Caxias, Rua Brigadeiro Jordão, Av. Frei Orestes Girard nº 699

Linha 41 – Atendimento realizado por Van

- Partida do Barrado / Santa Cruz até Baronesa: 19 km
- Baronesa até o Condomínio das Pedras: 3 km
- Condomínio das Pedras até o Maluf: 5,4 km
- Maluf / Baronesa / Condomínio das Pedras: 5,4 km
- Maluf / Vila Seomara: 2,4 km
- Vila Seomara / Maluf: 2,4 km
- Maluf / Baronesa: 1,2 km
- Baronesa / Maluf: 1,2 km

A seguir é apresentado o quadro de partidas das linhas existentes no município.



# Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo Administração 2013/2016

Município da Est.  
de São João do Rio Preto

Rubrica	Nº PLS
A	580
SETOR DE LICITAÇÕES	

Unha	Extensão (m)	Partidas Dia Útil																								Partidas	Percurso biário (m)	
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24			
L01	11.000	06.30	07.30	08.30	09.30	10.30	11.30	12.30	13.30	14.30	15.30	16.30	17.30	18.30	19.30	20.30	21.30	22.30									17	187.000
L01	11.000	06.30	07.30	08.30	09.30	10.30	11.30	12.30	13.30	14.30	15.30	16.30	17.30	18.30	19.30	20.30	21.30	22.30									17	170.000
L02	9.000	06.00	07.00	08.00	09.00	10.00	11.00	12.00	13.00	14.00	15.00	16.00	17.00	18.00	19.00	20.00	21.00	22.00									18	162.000
L02	9.000	06.00	07.00	08.00	09.00	10.00	11.00	12.00	13.00	14.00	15.00	16.00	17.00	18.00	19.00	20.00	21.00	22.00									23.05	160.000
L03	8.000	06.10	07.10	08.10	09.10	10.10	11.10	12.10	13.10	14.10	15.10	16.10	17.10	18.10	19.10	20.10	21.10	22.10									17	136.000
L03	8.000	06.10	07.10	08.10	09.10	10.10	11.10	12.10	13.10	14.10	15.10	16.10	17.10	18.10	19.10	20.10	21.10	22.10									17	187.000
L03A	8.000	07.40	08.40	09.40	10.40	11.40	12.40	13.40	14.40	15.40	16.40	17.40	18.40	19.40	20.40	21.40	22.40									5	40.000	
L03A	11.000	07.10	08.10	09.10	10.10	11.10	12.10	13.10	14.10	15.10	16.10	17.10	18.10	19.10	20.10	21.10	22.10									3	55.000	
L04	22.000	05.30	12.20	18.10																						5	66.000	
L04	22.000	06.00	13.00	19.00																						3	66.000	
L05	7.300	07.00	08.10	10.10	11.10	12.10	13.10	14.10	16.10	17.10	18.10															10	73.000	
L05	6.900	07.40	08.40	10.40	11.40	12.40	13.40	14.40	16.40	17.40	18.40															10	69.000	
L06	12.000	06.30	08.00	09.20	10.20	12.00	13.20	14.40	16.00	17.20	18.40	21.20														10	120.000	
L06	11.000	07.00	08.40	10.00	12.00	14.00	15.20	16.40	18.00	19.20	21.50															10	110.000	
L07	14.000	06.45	07.50	08.50	10.50	11.50	12.50	13.50	14.50	15.50	16.50	17.50	18.50	19.50	20.50	21.15										13	182.000	
L07	12.000	07.00	08.15	09.15	11.15	12.15	13.15	14.15	16.15	17.15	18.15	19.15	20.15	21.15												13	156.000	
L08	10.000	07.05	08.35	11.55	11.55	13.05	14.40	16.05	17.05	18.05	19.05	21.05	22.05													12	120.000	
L08	8.000	06.00	06.35	07.40	09.10	11.30	12.30	13.40	15.10	16.40	17.40	18.40	19.40	21.40	22.40	23.30										15	120.000	
L09	21.000	07.10	09.10	11.10	13.10	15.10	17.10																			6	126.000	
L09A	21.000	06.00	08.10	12.10	14.10	16.10	18.10																			7	161.000	
L09B	21.000	06.00	08.10	12.10	14.10	16.10	18.10																			6	126.000	
L09B	20.000	21.10	23.00																							2	40.000	
L09B	21.000	22.00	23.40																							2	40.000	
L09B	23.000	06.55	08.55																							9	207.000	
L10A	19.000	06.20	08.20	10.20	12.20	14.20	16.20	18.20	20.20	23.40																9	207.000	
L10A	19.000	05.30	07.10	09.10	11.10	13.10	15.10	17.10	19.10	22.50																7	133.000	
L10B	19.000	07.20	09.20	11.20	13.20	15.20	17.20	19.20																		7	133.000	
L10B	23.000	06.10	08.10	10.10	12.10	14.10	16.10	18.10	20.10																	8	184.000	
L11	10.000	06.30	16.00																							2	20.000	
L11	11.000	07.30	17.30																							2	22.000	
L12	10.000	17.15																								1	10.000	
L12	11.000	12.00	18.00																							2	22.000	
L13	11.000	11.30																								1	11.000	
L13	22.000	12.30																								1	22.000	
L13	B. Centro / Agua Santa / V. Abrenesia																									5	70.000	
L14	V. Abrenesia / Campesata																									5	70.000	
L14	Campesata / V. Abrenesia																									5	70.000	
L15	V. Abrenesia / V. Nadril / Alto V. Inglesa / V. P. Popular																									11	99.000	
L15	V. P. Popular / Alto V. Inglesa / V. Nadril / V. Abrenesia																									12	132.000	
L16	Abrenesia / Agua Santa / Pedra Mémoro																									2	56.000	
L16	Pedra Mémoro / Agua Santa / Abrenesia																									2	56.000	
L17	Sr Cruz / Pica Pau / V. Abrenesia / Orotur																									1	12.000	
L17	Orotur / V. Abrenesia / Pica Pau / Sr Cruz																									1	11.000	
L18	Sr Cruz / Pica Pau / V. Abrenesia / Alto do Capivari / V. Inglesa (L09A)																									1	18.000	
L18	V. Inglesa / Alto do Capivari / V. Abrenesia / Pica Pau / Sr Cruz (L09A)																									1	2.000	
L19	Capivari / Beira Rio / Alto do Capivari / Vila Inglesa / Zê Macaco																									1	13.000	
L19	Zê Macaco / Vila Inglesa / Alto do Capivari / Beira Rio / Capivari																									3	18.000	
L19	Capivari / Beira Rio / Alto do Capivari / Vila Inglesa / Zê Macaco (partindo de Abrenesia)																									1	15.000	
L19	Capivari / Beira Rio / Alto do Capivari / Vila Inglesa / Zê Macaco (partindo da Floresta Negra)																									1	17.000	
L20	Jaguatibe / Cidade do Sol																									1	7.000	
L20	Cidade do Sol / Abrenesia																									1	7.000	
L24	R. Felz / V. Abrenesia / S. F. Xavier																									1	9.000	
L24	S. F. Xavier / V. Abrenesia / R. Felz																									1	9.000	
L25	Horto Florestal / Vila Abrenesia / Capivari / Beira Rio / SPA																									1	16.200	
L25	SPA / Beira Rio / Capivari / Vila Abrenesia / Horto Florestal																									1	16.200	
L26	R. Felz / S. F. Xavier / Sr Cruz / Alto B. Vista																									1	11.000	
L27	SPA / B. Rio																									1	16.000	
L28	Floresta Negra / Morro do Elefante / Horto Florestal																									1	12.055	
L28	Horto florestal / Morro do Elefante / Floresta Negra																									1	8.767	
L29	Minaíba (partindo de santa cruz)																									1	21.000	
L29	Minaíba (partindo de Minaíba)																									1	16.000	
L29	Minaíba (partindo de Abrenesia)																									1	15.000	
L30	V. Abrenesia / V. Nadril / Alto V. Inglesa / Céu Azul																									1	10.000	
L30	Céu Azul / Alto V. Inglesa / V. Nadril / V. Abrenesia																									1	5.000	
L31	V. Abrenesia / Céu Azul																									1	5.000	
L31	Céu Azul / V. Abrenesia																									1	10.000	
L41	Alemdindentes por Van																									2	10.000	
																												4.615.222

Total para dias úteis

Plan



# Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo Administração 2013/2016

Prefeitura Municipal do Est.  
Campos do Jordão

Rubrica	Nº PLS
A	581

SETOR DE LICITAÇÕES

Extensão (m)	Sábado	Partidas	Percurso Diário (m)
L01 Recanto Feliz / Vila Albertina / Floresta Negra	11,000 06:30 07:30 08:30 09:30 10:30 11:30 12:30 13:30 14:30 15:30 16:30 17:30 18:30 19:30 20:30 21:30 22:30	17	187.000
L02 Floresta Negra / Vila Albertina / Recanto Feliz	10,000 06:00 07:00 08:00 09:00 10:00 11:00 12:00 13:00 14:00 15:00 16:00 17:00 18:00 19:00 20:00 21:00 22:30	17	170.000
L03 Recanto Feliz / Vila Albertina / S/lo Francisco Xavier	9,000 06:00 07:00 08:00 09:00 10:00 11:00 12:00 13:00 14:00 15:00 16:00 17:00 18:00 19:00 20:00 21:00 22:30	18	182.000
L04 São Francisco Xavier / Vila Albertina / Recanto Feliz	10,000 06:30 07:30 08:30 09:30 10:30 11:30 12:30 13:30 14:30 15:30 16:30 17:30 18:30 19:30 20:30 21:30 22:30	18	180.000
L05 Recanto Feliz / Santa Cruz / Pica Pau / Vila Albertina	8,000 06:10 07:15 08:15 09:15 10:15 11:15 12:15 13:15 14:15 15:15 16:15 17:15 18:15 19:15 20:15 21:15 22:15	17	196.000
L06 Vila Albertina / Pica Pau / Santa Cruz / Recanto Feliz	10,000 06:35 07:40 08:40 09:40 10:40 11:40 12:40 13:40 14:40 15:40 16:40 17:40 18:40 19:40 20:40 21:40 22:40	17	187.000
L07 Recanto Feliz / Santa Cruz / Pica Pau / Vila Albertina	8,000 07:10 08:10 09:10 10:10 11:10 12:10 13:10 14:10 15:10 16:10 17:10 18:10 19:10 20:10 21:10 22:10	5	40.000
L08 Vila Albertina / Pica Pau / Santa Cruz / Recanto Feliz	22,000 06:30 12:20 18:10	3	66.000
L09 B. dos Meios / Santa Cruz / B. dos Meios	22,000 06:00 13:00 19:00	3	66.000
L10 Recanto Feliz / Santa Cruz / Recanto Feliz	7,300 07:00 08:10 09:10 10:10 11:10 12:10 13:10 14:10 15:10 16:10 17:10 18:10	10	73.000
L11 Pronto Socorro / Santa Cruz / S3 / Pronto Socorro	6,900 07:40 08:40 09:40 10:40 11:40 12:40 13:40 14:40 15:40 16:40 17:40 18:40	10	69.000
L12 Recanto Feliz / V. Sodipe / S. Paulo / Serra Azul	12,000 06:30 08:00 09:20 10:40 12:00 13:20 14:40 16:00 17:20 18:40 20:00 21:20	10	120.000
L13 Serra Azul / S.S. Paulo / V. Sodipe / Recanto Feliz	11,000 07:00 08:40 10:20 12:00 13:40 15:20 17:00 18:40 20:20 21:50	10	110.000
L14 Recanto Feliz / Morro do Elefante / Jd. Marcia / Jd. Fioriano Pinheiro	14,000 07:50 08:50 09:50 11:50 12:50 13:50 14:50 15:50 16:50 17:50 18:50 19:50	10	140.000
L15 Jd. Fioriano Pinheiro / Jd. Marcia / Morro do Elefante / Recanto Feliz	12,000 07:00 08:15 09:15 10:15 11:15 12:15 13:15 14:15 15:15 16:15 17:15 18:15 19:15	11	132.000
L16 Recanto Feliz / V. Britania / Céu Azul / Monte Carlo	10,000 07:05 08:35 10:05 11:35 13:05 14:35 15:05 16:35 18:05 19:05 21:05 22:05	12	120.000
L17 Monte Carlo / Céu Azul / V. Britania / Recanto Feliz	8,000 06:00 06:35 07:40 09:10 11:30 12:30 13:40 15:10 16:40 17:40 18:40 19:40 21:40 23:30	15	120.000
L18 Alta Boa Vista / S3 / Sª Cruz / Alto Capivari / V. Inglesa	21,000 07:10 09:10 11:10 13:10 15:10 17:10	6	126.000
L19 Alta Boa Vista / S3 / Sª Cruz / Alto Capivari / V. Inglesa	23,000 06:00 07:55 09:55 11:55 13:55 15:55	7	161.000
L20 Alta Boa Vista / S3 / Sª Cruz / Alto Capivari / V. Inglesa	21,000 06:00 08:10 12:10 14:10 16:10 18:10	6	126.000
L21 Sª Cruz / Alto Capivari / V. Inglesa (Parcial)	20,000 2:10 23:00	2	40.000
L22 Sª Cruz / Alto Capivari / V. Inglesa (Parcial)	21,000 22:00 23:40	2	42.000
L23 V. Inglesa / Alto Capivari / Sª Cruz / S3 / Alto Boa Vista	23,000 06:55 08:55 10:55 12:55 14:55 16:55 18:55 21:45 23:30	9	207.000
L24 Alto Capivari / Sª Cruz / S3 / Alto Boa Vista (Parcial)	19,000 06:20 08:20 10:20 12:20 14:20 16:20 18:20 20:20 23:40	9	171.000
L25 Horto Florestal / Sª Cruz / Pica Pau / V. Albertina	23,000 05:30 07:10 09:10 11:10 13:10 15:10 17:10 19:10 22:50	9	207.000
L26 Vila Albertina / Pica Pau / Sª Cruz / Horto Florestal	19,000 07:20 09:20 11:20 13:20 15:20 17:20 19:20	7	133.000
L27 Horto Florestal / Sª Cruz / Pica Pau / V. Albertina	23,000 06:10 08:10 10:10 12:10 14:10 16:10 18:10 20:10	8	184.000
L28 Vila Albertina / Pica Pau / Sª Cruz / Horto Florestal	10,000 06:30 16:00	2	20.000
L29 Água Santa / Pedra Marmorada / Abernèsia	11,000 07:30 17:30	2	22.000
L30 V. Capivari / Beira Rio / Pedra do Fogo	11,000	0	-
L31 V. Capivari / Beira Rio / Pedra do Fogo	11,000	0	-
L32 Pedra do Fogo / Beira Rio / V. Capivari	11,000	0	-
L33 V. Capivari / Beira Rio / Nicola Padua / Pedra do Fogo (Partida do Recanto)	11,000	0	-
L34 V. Abernèsia / Água Santa / B. Centro	22,000 12:30	1	22.000
L35 B. Centro / Água Santa / V. Abernèsia	24,000 06:25	1	24.000
L36 Campista / V. Abernèsia	14,000 06:00	3	42.000
L37 Campista / V. Abernèsia	14,000 06:25 11:20 18:30	3	42.000
L38 V. Abernèsia / V. Nadir / Alto V. Inglesa / V. P. Popular	9,000 07:25 08:25 09:25 11:25 12:25 13:25 14:25 16:25 17:25 18:25 19:25	11	99.000
L39 V. P. Popular / Alto V. Inglesa / V. Nadir / V. Abernèsia	11,000 07:00 07:55 08:55 11:55 12:55 13:55 14:55 16:55 17:55 18:55 19:55	12	132.000
L40 Abernèsia / Pedra do Fogo / Pedra Marmorada	29,000 06:30 16:00	2	58.000
L41 Pedra Marmorada / Pedra do Fogo / Abernèsia	29,000 07:30 17:30	2	58.000
L42 Sª Cruz / Pica Pau / V. Albertina / Oxolur	12,000 07:15	1	12.000
L43 Oxolur / V. Albertina / Pica Pau / Sª Cruz	11,000 16:30	1	11.000
L44 Sª Cruz / Pica Pau / V. Albertina / Alto do Capivari / V. Inglesa (L09A)	18,000	0	-
L45 V. Inglesa / Alto do Capivari / V. Albertina / Pica Pau / Sª Cruz (L09A)	2,000	0	-
L46 Capivari / Beira Rio / Alto do Capivari / Vila Inglesa / Zb Macaco	13,000	0	-
L47 Zb Macaco / Vila Inglesa / Alto do Capivari / Beira Rio / Capivari	6,000	0	-
L48 Capivari / Beira Rio / Alto do Capivari / Vila Inglesa / Zb Macaco (partindo de Abernèsia)	15,000	0	-
L49 Capivari / Beira Rio / Alto do Capivari / Vila Inglesa / Zb Macaco (partindo de Floresta Negra)	17,000	0	-
L50 Jaguambá / Cidade do Sol	5,000	0	-
L51 Cidade do Sol / Abernèsia	7,000	0	-
L52 R. Feliz / V. Albertina / S. F. Xavier	9,000	0	-
L53 S. F. Xavier / V. Albertina / R. Feliz	9,000	0	-
L54 Horto Florestal / Vila Albertina / Capivari / Beira Rio / SPA	16,200	0	-
L55 SPA / Beira Rio / Capivari / Vila Albertina / Horto Florestal	11,000	0	-
L56 R. Feliz / S. F. Xavier / Sª Cruz / Alto B. Vista	16,000	0	-
L57 SPA / B. Rio	8,000	0	-
L58 Reforço: S. F. Xavier / Horto Florestal	22,000 22:30	1	12.055
L59 Reforço: Horto Florestal / S. F. Xavier	16,000 23:15	1	8.767
L60 Minaíba (partindo de Santa Cruz)	21,000 12:40	1	21.000
L61 Minaíba (partindo de Minaíba)	16,000 13:40	1	16.000
L62 Minaíba (partindo de Abernèsia)	15,000 16:20	1	15.000
L63 V. Abernèsia / V. Nadir / Alto V. Inglesa / Céu Azul	10,000	0	-
L64 Céu Azul / Alto V. Inglesa / V. Nadir / V. Abernèsia	5,000	0	-
L65 V. Abernèsia / Céu Azul	5,000	0	-
L66 Céu Azul / V. Abernèsia	5,000	0	-
L67 Alendimentos por Van	5,000	0	-
L68			
L69			
L70			
L71			
L72			
L73			
L74			
L75			
L76			
L77			
L78			
L79			
L80			
L81			
L82			
L83			
L84			
L85			
L86			
L87			
L88			
L89			
L90			
L91			
L92			
L93			
L94			
L95			
L96			
L97			
L98			
L99			
L100			
L101			
L102			
L103			
L104			
L105			
L106			
L107			
L108			
L109			
L110			
L111			
L112			
L113			
L114			
L115			
L116			
L117			
L118			
L119			
L120			
L121			
L122			
L123			
L124			
L125			
L126			
L127			
L128			
L129			
L130			
L131			
L132			
L133			
L134			
L135			
L136			
L137			
L138			
L139			
L140			
L141			
L142			
L143			
L144			
L145			
L146			
L147			
L148			
L149			
L150			
L151			
L152			
L153			
L154			
L155			
L156			
L157			
L158			
L159			
L160			
L161			
L162			
L163			
L164			
L165			
L166			
L167			
L168			
L169			
L170			
L171			
L172			
L173			
L174			
L175			
L176			
L177			
L178			
L179			
L180			
L181			
L182			
L183			
L184			
L185			
L186			
L187			
L188			
L189			
L190			
L191			
L192			
L193			
L194			
L195			
L196			
L197			
L198			
L199			
L200			
L201			
L202			
L203			
L204			
L205			
L206			
L207			
L208			
L209			
L210			
L211			
L212			
L213			
L214			
L215			
L216			
L217			
L218			
L219			
L220			
L221			
L222			
L223			
L224			
L225			
L226			
L227			
L228			
L229			
L230			
L231			
L232			
L233			
L234			
L235			
L236			
L237			
L238			
L239			
L240			
L241			
L242			
L243			
L244			
L245			
L246			
L247			
L248			
L249			
L250			
L251			
L252			
L253			
L254			
L255			
L256			
L257			
L258			
L259			
L260			
L261			
L262			
L263			
L264			
L265			
L266			
L267			
L268			
L269			
L270			
L271			
L272			
L273			
L274			
L275			
L276			
L277			
L278			
L279			
L280			
L281			
L282			
L283			
L284			
L285			
L286			
L287			
L288			
L289			
L290			
L291			
L292			
L293			
L294			
L295			
L296			
L297			
L298			
L299			
L300			
L301			
L302			
L303			
L304			
L305			
L306			
L307			
L308			
L309			
L310			
L311			
L312			
L313			
L314			
L315			
L316			
L317			
L318			
L319			
L320			
L321			
L322			
L323			
L324			
L325			
L326			
L327			
L328			
L329			
L330			
L331			
L332			
L333			
L334			
L335			
L336			
L337			
L338			
L339			
L340			
L			





**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**



O quadro abaixo apresenta a operação do atendimento por van realizado nos dias úteis e sábados.

Linha	Extensão (m)	Partidas Dia Útil								Partidas	Percurso Diário (m)	
		06:20	17:20	13:00	18:00	19:00	09:10	12:10	13:10			18:10
Santa Cruz - Vila Barrados ate a Baronesa	13.000	06:20	17:20								2	26.000
Baronesa ate o Condomínio das Pedras	3.000	07:00	12:00	13:00	18:00	19:00					5	15.000
Condomínio das Pedras ate o Maluf	5.400	07:10	08:10	09:10	12:10	13:10	18:10	19:10			7	37.800
Maluf - Baronesa - Condomínio das Pedras	5.400	08:00	09:00								2	10.800
Maluf ate a Vila Seomara	2.400	11:00	20:00								2	4.800
Vila Seomara ate o Maluf	2.400	11:10	13:00	17:00	20:10						4	9.600
Maluf ate a Baronesa	1.200	14:00	15:00	16:00							3	3.600
Baronesa ate o Maluf	1.200	14:10	15:10	16:10							3	3.600
<b>Total para dias úteis</b>												<b>111.200</b>

A seguir é apresentada a quantidade de passageiros por tipo em cada uma das linhas a serem operadas pelo concessionário



# Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo Administração 2013/2016



Linha	jan/15			fev/15			mar/15			abr/15			mai/15			jun/15		
	Pagante	Estudante	Gratuito	Pagante	Estudante	Gratuito	Pagante	Estudante	Gratuito	Pagante	Estudante	Gratuito	Pagante	Estudante	Gratuito	Pagante	Estudante	Gratuito
L01	Recanto Feliz / Vila Alberta / Floresta Negra	14 882	580	3 170	2 288	3 356	12 342	3 287	3 240	3 342	3 046	3 330	2 986	3 324	3 241	2 887	3 334	3 167
L01	Floresta Negra / Vila Alberta / Recanto Feliz	14 534	609	3 178	3 669	2 220	3 201	3 378	3 296	3 360	3 034	3 367	3 307	3 304	3 135	3 312	2 225	2 870
L02	Recanto Feliz / Vila Alberta / Sbo Francisco Xavier	10 107	584	2 829	4 235	1 735	3 063	13 911	2 271	3 101	5 062	2 275	2 988	2 737	4 208	2 225	2 260	2 823
L02	Sbo Francisco Xavier / Vila Alberta / Recanto Feliz	10 107	584	2 829	4 235	1 735	3 063	13 911	2 271	3 101	5 062	2 275	2 988	2 737	4 208	2 225	2 260	2 823
L03	Recanto Feliz / Santa Cruz / Pica Pau / Vila Alberta	12 078	577	2 844	4 386	1 648	3 356	13 117	2 223	3 159	5 384	2 261	2 988	2 345	2 680	2 465	2 260	2 823
L03	Recanto Feliz / Santa Cruz / Pica Pau / Vila Alberta	12 078	577	2 844	4 386	1 648	3 356	13 117	2 223	3 159	5 384	2 261	2 988	2 345	2 680	2 465	2 260	2 823
L03	Vila Alberta / Pica Pau / Santa Cruz / Recanto Feliz	13 051	332	3 364	5 194	2 097	2 867	13 019	3 252	3 074	4 354	3 167	2 900	3 320	3 292	3 292	3 607	2 811
L03	Recanto Feliz / Santa Cruz / Pica Pau / Vila Alberta	12 078	577	2 844	4 386	1 648	3 356	13 117	2 223	3 159	5 384	2 261	2 988	2 345	2 680	2 465	2 260	2 823
L04	Recanto Feliz / Santa Cruz / B. Rio Mau	4 331	348	1 820	4 725	846	2 616	3 357	3 045	3 167	3 045	3 167	2 900	3 320	3 292	3 292	3 607	2 811
L04	Recanto Feliz / Santa Cruz / B. Rio Mau	4 331	348	1 820	4 725	846	2 616	3 357	3 045	3 167	3 045	3 167	2 900	3 320	3 292	3 292	3 607	2 811
L04	Recanto Feliz / Santa Cruz / Recanto Feliz	3 733	545	1 820	4 725	846	2 616	3 357	3 045	3 167	3 045	3 167	2 900	3 320	3 292	3 292	3 607	2 811
L04	Recanto Feliz / Santa Cruz / Recanto Feliz	3 733	545	1 820	4 725	846	2 616	3 357	3 045	3 167	3 045	3 167	2 900	3 320	3 292	3 292	3 607	2 811
L04	B. dos Meias / Santa Cruz / Recanto Feliz	683	485	4 420	1 386	465	2 632	746	746	617	263	547	638	1 080	1 178	1 178	1 178	216
L04	B. dos Meias / Santa Cruz / Recanto Feliz	683	485	4 420	1 386	465	2 632	746	746	617	263	547	638	1 080	1 178	1 178	1 178	216
L05	Fronto Socorro / Santa Cruz / S3 / Ponto Socorro	3 643	306	900	3 358	766	1 056	4 117	502	634	930	1 320	650	807	1 548	1 178	1 224	234
L05	Fronto Socorro / Santa Cruz / S3 / Ponto Socorro	3 643	306	900	3 358	766	1 056	4 117	502	634	930	1 320	650	807	1 548	1 178	1 224	234
L06	Recanto Feliz / V. Sodape / S. S. Paulo / Serra Azul	6 123	307	1 965	5 603	1 102	1 890	5 599	1 432	2 064	660	2 146	5 145	741	2 708	2 210	580	2 586
L06	Recanto Feliz / V. Sodape / S. S. Paulo / Serra Azul	6 123	307	1 965	5 603	1 102	1 890	5 599	1 432	2 064	660	2 146	5 145	741	2 708	2 210	580	2 586
L07	Recanto Feliz / Morro do Elefante / Jd. Marcia / Jd. Floriano Dinheiro	5 965	505	2 676	5 525	1 095	1 656	3 406	1 305	2 078	639	1 306	2 157	4 023	3 700	3 122	545	2 234
L07	Recanto Feliz / Morro do Elefante / Jd. Marcia / Jd. Floriano Dinheiro	5 965	505	2 676	5 525	1 095	1 656	3 406	1 305	2 078	639	1 306	2 157	4 023	3 700	3 122	545	2 234
L08	Jd. Floriano Dinheiro / Jd. Marcia / Morro do Elefante / Recanto Feliz	6 244	390	1 008	4 548	1 584	1 324	4 596	2 049	1 478	4 772	1 501	2 178	6 157	4 474	2 012	1 435	1 754
L08	Jd. Floriano Dinheiro / Jd. Marcia / Morro do Elefante / Recanto Feliz	6 244	390	1 008	4 548	1 584	1 324	4 596	2 049	1 478	4 772	1 501	2 178	6 157	4 474	2 012	1 435	1 754
L08	Recanto Feliz / Vila Alberta / Recanto Feliz	7 559	856	1 889	6 591	2 102	1 197	8 197	3 303	2 188	5 044	3 192	2 281	5 485	3 145	1 547	3 413	1 707
L08	Recanto Feliz / Vila Alberta / Recanto Feliz	7 559	856	1 889	6 591	2 102	1 197	8 197	3 303	2 188	5 044	3 192	2 281	5 485	3 145	1 547	3 413	1 707
L08	Monte Carlo / Ceu Azul / Vila Briliana / Recanto Feliz	7 559	856	1 889	6 591	2 102	1 197	8 197	3 303	2 188	5 044	3 192	2 281	5 485	3 145	1 547	3 413	1 707
L08	Monte Carlo / Ceu Azul / Vila Briliana / Recanto Feliz	7 559	856	1 889	6 591	2 102	1 197	8 197	3 303	2 188	5 044	3 192	2 281	5 485	3 145	1 547	3 413	1 707
L08	Alto Boa Vista / S3 / SP Cruz / Alto Capivari / V. Inglesa	7 125	584	2 261	7 908	832	1 157	7 421	2 360	1 533	6 304	2 363	2 096	6 009	2 481	1 786	6 018	1 574
L08	Alto Boa Vista / S3 / SP Cruz / Alto Capivari / V. Inglesa	7 125	584	2 261	7 908	832	1 157	7 421	2 360	1 533	6 304	2 363	2 096	6 009	2 481	1 786	6 018	1 574
L08	Alto Boa Vista / S3 / SP Cruz / Alto Capivari / V. Inglesa	7 125	584	2 261	7 908	832	1 157	7 421	2 360	1 533	6 304	2 363	2 096	6 009	2 481	1 786	6 018	1 574
L08	Alto Boa Vista / S3 / SP Cruz / Alto Capivari / V. Inglesa	7 125	584	2 261	7 908	832	1 157	7 421	2 360	1 533	6 304	2 363	2 096	6 009	2 481	1 786	6 018	1 574
L08	Alto Boa Vista / S3 / SP Cruz / Alto Capivari / V. Inglesa	7 125	584	2 261	7 908	832	1 157	7 421	2 360	1 533	6 304	2 363	2 096	6 009	2 481	1 786	6 018	1 574
L08	Alto Boa Vista / S3 / SP Cruz / Alto Capivari / V. Inglesa	7 125	584	2 261	7 908	832	1 157	7 421	2 360	1 533	6 304	2 363	2 096	6 009	2 481	1 786	6 018	1 574
L08	Alto Boa Vista / S3 / SP Cruz / Alto Capivari / V. Inglesa	7 125	584	2 261	7 908	832	1 157	7 421	2 360	1 533	6 304	2 363	2 096	6 009	2 481	1 786	6 018	1 574
L08	Alto Boa Vista / S3 / SP Cruz / Alto Capivari / V. Inglesa	7 125	584	2 261	7 908	832	1 157	7 421	2 360	1 533	6 304	2 363	2 096	6 009	2 481	1 786	6 018	1 574
L08	Alto Boa Vista / S3 / SP Cruz / Alto Capivari / V. Inglesa	7 125	584	2 261	7 908	832	1 157	7 421	2 360	1 533	6 304	2 363	2 096	6 009	2 481	1 786	6 018	1 574
L08	Alto Boa Vista / S3 / SP Cruz / Alto Capivari / V. Inglesa	7 125	584	2 261	7 908	832	1 157	7 421	2 360	1 533	6 304	2 363	2 096	6 009	2 481	1 786	6 018	1 574
L08	Alto Boa Vista / S3 / SP Cruz / Alto Capivari / V. Inglesa	7 125	584	2 261	7 908	832	1 157	7 421	2 360	1 533	6 304	2 363	2 096	6 009	2 481	1 786	6 018	1 574
L08	Alto Boa Vista / S3 / SP Cruz / Alto Capivari / V. Inglesa	7 125	584	2 261	7 908	832	1 157	7 421	2 360	1 533	6 304	2 363	2 096	6 009	2 481	1 786	6 018	1 574
L08	Alto Boa Vista / S3 / SP Cruz / Alto Capivari / V. Inglesa	7 125	584	2 261	7 908	832	1 157	7 421	2 360	1 533	6 304	2 363	2 096	6 009	2 481	1 786	6 018	1 574
L08	Alto Boa Vista / S3 / SP Cruz / Alto Capivari / V. Inglesa	7 125	584	2 261	7 908	832	1 157	7 421	2 360	1 533	6 304	2 363	2 096	6 009	2 481	1 786	6 018	1 574
L08	Alto Boa Vista / S3 / SP Cruz / Alto Capivari / V. Inglesa	7 125	584	2 261	7 908	832	1 157	7 421	2 360	1 533	6 304	2 363	2 096	6 009	2 481	1 786	6 018	1 574
L08	Alto Boa Vista / S3 / SP Cruz / Alto Capivari / V. Inglesa	7 125	584	2 261	7 908	832	1 157	7 421	2 360	1 533	6 304	2 363	2 096	6 009	2 481	1 786	6 018	1 574
L08	Alto Boa Vista / S3 / SP Cruz / Alto Capivari / V. Inglesa	7 125	584	2 261	7 908	832	1 157	7 421	2 360	1 533	6 304	2 363	2 096	6 009	2 481	1 786	6 018	1 574
L08	Alto Boa Vista / S3 / SP Cruz / Alto Capivari / V. Inglesa	7 125	584	2 261	7 908	832	1 157	7 421	2 360	1 533	6 304	2 363	2 096	6 009	2 481	1 786	6 018	1 574
L08	Alto Boa Vista / S3 / SP Cruz / Alto Capivari / V. Inglesa	7 125	584	2 261	7 908	832	1 157	7 421	2 360	1 533	6 304	2 363	2 096	6 009	2 481	1 786	6 018	1 574
L08	Alto Boa Vista / S3 / SP Cruz / Alto Capivari / V. Inglesa	7 125	584	2 261	7 908	832	1 157	7 421	2 360	1 533	6 304	2 363	2 096	6 009	2 481	1 786	6 018	1 574
L08	Alto Boa Vista / S3 / SP Cruz / Alto Capivari / V. Inglesa	7 125	584	2 261	7 908	832	1 157	7 421	2 360	1 533	6 304	2 363	2 096	6 009	2 481	1 786	6 018	1 574
L08	Alto Boa Vista / S3 / SP Cruz / Alto Capivari / V. Inglesa	7 125	584	2 261	7 908	832	1 157	7 421	2 360	1 533	6 304	2 363	2 096	6 009	2 481	1 786	6 018	1 574
L08	Alto Boa Vista / S3 / SP Cruz / Alto Capivari / V. Inglesa	7 125	584	2 261	7 908	832	1 157	7 421	2 360	1 533	6 304	2 363	2 096	6 009	2 481	1 786	6 018	1 574
L08	Alto Boa Vista / S3 / SP Cruz / Alto Capivari / V. Inglesa	7 125	584	2 261	7 908	832	1 157	7 421	2 360	1 533	6 304	2 363	2 096	6 009	2 481	1 786	6 018	1 574
L08	Alto Boa Vista / S3 / SP Cruz / Alto Capivari / V. Inglesa	7 125	584	2 261	7 908	832	1 157	7 421	2 360	1 533	6 304	2 363	2 096	6 009	2 481	1 786	6 018	1 574
L08	Alto Boa Vista / S3 / SP Cruz / Alto Capivari / V. Inglesa	7 125	584	2 261	7 908	832	1 157	7 421	2 360	1 533	6 304	2 363	2 096	6 009	2 481	1 786	6 018	1 574
L08	Alto Boa Vista / S3 / SP Cruz / Alto Capivari / V. Inglesa	7 125	584	2 261	7 908	832	1 157	7 421	2 360	1 533	6 304	2 363	2 096	6 009	2 481	1 786	6 018	1 574
L08	Alto Boa Vista / S3 / SP Cruz / Alto Capivari / V. Inglesa	7 125	584	2 261	7 908	832	1 157	7 421	2 360	1 533	6 304	2 363	2 096	6 009	2 481	1 786	6 018	1 574
L08	Alto Boa Vista / S3 / SP Cruz / Alto Capivari / V. Inglesa	7 125	584	2 261	7 908	832	1 157	7 421	2 360	1 533	6 304	2 363	2 096	6 009	2 481	1 786	6 018	1 574
L08	Alto Boa Vista / S3 / SP Cruz / Alto Capivari / V. Inglesa	7 125	584	2 261	7 908	832	1 157	7 421	2 360	1 533	6 304	2 363	2 096	6 009	2 481	1 786	6 018	1 574
L08	Alto Boa Vista / S3 / SP Cruz / Alto Capivari / V. Inglesa	7 125	584	2 261	7 908	832	1 157	7 421	2 360	1 533	6 304	2 363	2 096	6 009	2 481	1 786	6 018	1 574
L08	Alto Boa Vista / S3 / SP Cruz / Alto Capivari / V. Inglesa	7 125	584	2 261	7 908	832	1 157	7 421	2 360	1 533	6 304	2 363	2 096	6 009	2 481	1 786	6 018	1 574
L08	Alto Boa Vista / S3 / SP Cruz / Alto Capivari / V. Inglesa	7 125	584	2 261	7 908	832	1 157	7 421	2 360	1 533	6 304	2 363	2 096	6 009	2 481	1 786	6 018	1 574
L08	Alto Boa Vista / S3 / SP Cruz / Alto Capivari / V. Inglesa	7 125	584	2 261	7 908	832	1 157	7 421	2 360	1 533	6 304	2 363	2 096</					

Prefeitura do Município de Campos do Jordão  
Estado de São Paulo  
Administração 2013/2016



Linha	jul/15			ago/15			set/15			out/15			nov/15			dez/15		
	Pagante	Estudante	Gratuito	Pagante	Estudante	Gratuito	Pagante	Estudante	Gratuito	Pagante	Estudante	Gratuito	Pagante	Estudante	Gratuito	Pagante	Estudante	Gratuito
L01	6.658	802	2.811	5.484	2.632	3.035	2.667	3.195	3.009	8.366	2.891	13.190	2.891	1.010	2.979			
L01	6.643	778	2.778	2.756	2.809	3.047	2.678	3.256	3.017	8.517	2.856	13.612	2.856	1.069	2.934			
L02	5.592	760	2.764	5.387	2.118	2.555	11.890	2.389	3.101	10.573	2.003	11.827	2.003	1.067	2.587			
L02	6.361	790	2.756	5.088	2.150	2.365	11.222	2.359	3.159	10.752	2.054	12.289	2.054	1.056	2.587			
L03	6.830	796	2.849	4.750	2.245	3.042	17.021	2.840	3.273	10.764	3.009	12.289	3.009	1.009	3.115			
L03	7.005	767	2.849	4.658	2.245	3.042	17.141	2.887	3.290	10.519	2.757	12.289	2.757	1.078	3.189			
L03A	2.195	734	1.169	1.735	1.485	1.107	2.522	2.035	954	3.542	667	1.150	2.619	823	3.359	356	634	
L03A	2.728	449	1.172	2.294	1.359	1.189	2.522	2.035	967	3.542	667	1.123	2.733	890	867	4.623	352	912
L04	4.428	498	1.500	1.317	1.289	389	1.66	756	1.833	1.064	609	598	1.079	717	1.697	2.08	244	244
L04	5.42	476	1.643	837	1.289	387	155	767	1.857	1.064	609	598	1.279	789	413	2.323	215	287
L05	3.316	443	1.345	2.118	1.324	2.178	3.244	1.312	1.078	3.537	602	1.750	2.211	1.736	3.208	454	1.165	454
L05	3.351	423	1.927	1.865	1.302	2.112	3.400	1.367	1.045	3.062	604	1.750	2.111	1.736	3.208	454	1.165	454
L06	4.486	678	1.947	2.622	1.899	2.423	6.213	1.602	1.945	2.968	632	2.694	2.967	2.034	3.242	459	1.271	459
L07	8.003	684	1.737	2.315	2.012	1.734	4.015	1.895	1.855	2.955	1.365	2.039	2.787	1.137	1.748	5.987	545	1.271
L08	10.054	367	1.525	1.697	1.953	1.767	4.088	2.653	1.855	2.039	1.365	2.039	2.787	1.137	1.748	5.987	545	1.271
L08	10.054	367	1.525	1.697	1.953	1.767	4.088	2.653	1.855	2.039	1.365	2.039	2.787	1.137	1.748	5.987	545	1.271
L08A	7.460	325	1.525	1.697	1.953	1.767	4.088	2.653	1.855	2.039	1.365	2.039	2.787	1.137	1.748	5.987	545	1.271
L08A	7.460	325	1.525	1.697	1.953	1.767	4.088	2.653	1.855	2.039	1.365	2.039	2.787	1.137	1.748	5.987	545	1.271
L08B	9.093	354	1.480	6.812	1.854	1.773	6.420	2.132	1.345	9.463	1.708	1.175	8.015	1.556	1.333	9.750	609	1.480
L08B	8.535	376	1.434	6.113	1.809	1.749	7.955	2.154	1.367	10.065	1.698	1.187	7.418	1.573	1.349	9.501	686	1.487
L08B	8.535	376	1.434	6.113	1.809	1.749	7.955	2.154	1.367	10.065	1.698	1.187	7.418	1.573	1.349	9.501	686	1.487
L08B	8.535	376	1.434	6.113	1.809	1.749	7.955	2.154	1.367	10.065	1.698	1.187	7.418	1.573	1.349	9.501	686	1.487
L08B	8.535	376	1.434	6.113	1.809	1.749	7.955	2.154	1.367	10.065	1.698	1.187	7.418	1.573	1.349	9.501	686	1.487
L08B	8.535	376	1.434	6.113	1.809	1.749	7.955	2.154	1.367	10.065	1.698	1.187	7.418	1.573	1.349	9.501	686	1.487
L08B	8.535	376	1.434	6.113	1.809	1.749	7.955	2.154	1.367	10.065	1.698	1.187	7.418	1.573	1.349	9.501	686	1.487
L08B	8.535	376	1.434	6.113	1.809	1.749	7.955	2.154	1.367	10.065	1.698	1.187	7.418	1.573	1.349	9.501	686	1.487
L08B	8.535	376	1.434	6.113	1.809	1.749	7.955	2.154	1.367	10.065	1.698	1.187	7.418	1.573	1.349	9.501	686	1.487
L08B	8.535	376	1.434	6.113	1.809	1.749	7.955	2.154	1.367	10.065	1.698	1.187	7.418	1.573	1.349	9.501	686	1.487
L08B	8.535	376	1.434	6.113	1.809	1.749	7.955	2.154	1.367	10.065	1.698	1.187	7.418	1.573	1.349	9.501	686	1.487
L08B	8.535	376	1.434	6.113	1.809	1.749	7.955	2.154	1.367	10.065	1.698	1.187	7.418	1.573	1.349	9.501	686	1.487
L08B	8.535	376	1.434	6.113	1.809	1.749	7.955	2.154	1.367	10.065	1.698	1.187	7.418	1.573	1.349	9.501	686	1.487
L08B	8.535	376	1.434	6.113	1.809	1.749	7.955	2.154	1.367	10.065	1.698	1.187	7.418	1.573	1.349	9.501	686	1.487
L08B	8.535	376	1.434	6.113	1.809	1.749	7.955	2.154	1.367	10.065	1.698	1.187	7.418	1.573	1.349	9.501	686	1.487
L08B	8.535	376	1.434	6.113	1.809	1.749	7.955	2.154	1.367	10.065	1.698	1.187	7.418	1.573	1.349	9.501	686	1.487
L08B	8.535	376	1.434	6.113	1.809	1.749	7.955	2.154	1.367	10.065	1.698	1.187	7.418	1.573	1.349	9.501	686	1.487
L08B	8.535	376	1.434	6.113	1.809	1.749	7.955	2.154	1.367	10.065	1.698	1.187	7.418	1.573	1.349	9.501	686	1.487
L08B	8.535	376	1.434	6.113	1.809	1.749	7.955	2.154	1.367	10.065	1.698	1.187	7.418	1.573	1.349	9.501	686	1.487
L08B	8.535	376	1.434	6.113	1.809	1.749	7.955	2.154	1.367	10.065	1.698	1.187	7.418	1.573	1.349	9.501	686	1.487
L08B	8.535	376	1.434	6.113	1.809	1.749	7.955	2.154	1.367	10.065	1.698	1.187	7.418	1.573	1.349	9.501	686	1.487
L08B	8.535	376	1.434	6.113	1.809	1.749	7.955	2.154	1.367	10.065	1.698	1.187	7.418	1.573	1.349	9.501	686	1.487
L08B	8.535	376	1.434	6.113	1.809	1.749	7.955	2.154	1.367	10.065	1.698	1.187	7.418	1.573	1.349	9.501	686	1.487
L08B	8.535	376	1.434	6.113	1.809	1.749	7.955	2.154	1.367	10.065	1.698	1.187	7.418	1.573	1.349	9.501	686	1.487
L08B	8.535	376	1.434	6.113	1.809	1.749	7.955	2.154	1.367	10.065	1.698	1.187	7.418	1.573	1.349	9.501	686	1.487
L08B	8.535	376	1.434	6.113	1.809	1.749	7.955	2.154	1.367	10.065	1.698	1.187	7.418	1.573	1.349	9.501	686	1.487
L08B	8.535	376	1.434	6.113	1.809	1.749	7.955	2.154	1.367	10.065	1.698	1.187	7.418	1.573	1.349	9.501	686	1.487
L08B	8.535	376	1.434	6.113	1.809	1.749	7.955	2.154	1.367	10.065	1.698	1.187	7.418	1.573	1.349	9.501	686	1.487
L08B	8.535	376	1.434	6.113	1.809	1.749	7.955	2.154	1.367	10.065	1.698	1.187	7.418	1.573	1.349	9.501	686	1.487
L08B	8.535	376	1.434	6.113	1.809	1.749	7.955	2.154	1.367	10.065	1.698	1.187	7.418	1.573	1.349	9.501	686	1.487
L08B	8.535	376	1.434	6.113	1.809	1.749	7.955	2.154	1.367	10.065	1.698	1.187	7.418	1.573	1.349	9.501	686	1.487
L08B	8.535	376	1.434	6.113	1.809	1.749	7.955	2.154	1.367	10.065	1.698	1.187	7.418	1.573	1.349	9.501	686	1.487
L08B	8.535	376	1.434	6.113	1.809	1.749	7.955	2.154	1.367	10.065	1.698	1.187	7.418	1.573	1.349	9.501	686	1.487
L08B	8.535	376	1.434	6.113	1.809	1.749	7.955	2.154	1.367	10.065	1.698	1.187	7.418	1.573	1.349	9.501	686	1.487
L08B	8.535	376	1.434	6.113	1.809	1.749	7.955	2.154	1.367	10.065	1.698	1.187	7.418	1.573	1.349	9.501	686	1.487
L08B	8.535	376	1.434	6.113	1.809	1.749	7.955	2.154	1.367	10.065	1.698	1.187	7.418	1.573	1.349	9.501	686	1.487
L08B	8.535	376	1.434	6.113	1.809	1.749	7.955	2.154	1.367	10.065	1.698	1.187	7.418	1.573	1.349	9.501	686	1.487
L08B	8.535	376	1.434	6.113	1.809	1.749	7.955	2.154	1.367	10.065	1.698	1.187	7.418	1.573	1.349	9.501	686	1.487
L08B	8.535	376	1.434	6.113	1.809	1.749	7.955	2.154	1.367	10.065	1.698	1.187	7.418	1.573	1.349	9.501	686	1.487
L08B	8.535	376	1.434	6.113	1.809	1.749	7.955	2.154	1.367	10.065	1.698	1.187	7.418	1.573	1.349	9.501	686	1.487
L08B	8.535	376	1.434	6.113	1.809	1.749	7.955	2.154	1.367	10.065	1.698	1.187	7.418	1.573	1.349	9.501	686	1.487
L08B	8.535	376	1.434	6.113	1.809	1.749	7.955	2.154	1.367	10.065	1.698	1.187	7.418	1.573	1.349	9.501	686	1.487
L08B	8.535	376	1.434	6.113	1.809	1.749	7.955	2.154	1.367	10.065	1.698	1.187	7.418	1.573	1.349	9.501	686	1.487
L08B	8.535	376	1.434	6.113	1.809	1.749	7.955	2.154	1.367	10.065	1.698	1.187	7.418	1.573	1.349	9.501	686	1.487
L08B	8.535	376	1.434	6.113	1.809	1.749	7.955	2.154	1.367	10.065	1.698	1.187	7.418	1.573	1.349	9.501	686	1.487
L08B	8.535	376	1.434	6.113	1.809	1.749	7.955	2.154	1.367	10.065	1.698	1.187	7.418	1.573	1.349</			



# Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo Administração 2013/2016

Linha	12 meses			Total	
	Pagante	Estudante	Gratuito		
L01	Recanto Fez / Vila Albertina / Floresta Negra	105.746	28.941	37.070	171.757
L01	Floresta Negra / Vila Albertina / Recanto Fez	105.042	28.261	37.102	172.005
L02	Recanto Fez / Vila Albertina / Sio Francisco Xavier	96.290	21.555	33.864	151.709
L02	Sio Francisco Xavier / Vila Albertina / Recanto Fez	98.275	21.558	34.391	154.224
L03	Recanto Fez / Santa Cruz / Pica Pau / Vila Albertina	108.104	27.983	35.166	171.253
L03	Vila Albertina / Pica Pau / Santa Cruz / Recanto Fez	108.024	28.349	36.350	172.723
L03A	Recanto Fez / Santa Cruz / Pica Pau / Vila Albertina	40.147	10.432	12.177	62.756
L03A	Vila Albertina / Pica Pau / Santa Cruz / Recanto Fez	37.407	10.068	11.650	59.125
L04	Recanto Fez / Santa Cruz / B. dos Milos	12.381	8.154	8.166	28.701
L04	B. dos Milos / Santa Cruz / Recanto Fez	13.075	8.356	8.322	30.353
L05	Recanto Fez / Santa Cruz / Pronto Socorro	38.786	8.647	15.893	63.326
L05	Pronto Socorro / Santa Cruz / S3 / Recanto Fez	40.775	8.816	16.330	65.921
L06	Recanto Fez / V. Sodipe / S.S. Paulo / Serra Azul	53.694	12.322	25.070	91.086
L06	Serra Azul / S.S. Paulo / V. Sodipe / Recanto Fez	49.031	12.253	25.812	87.096
L07	Recanto Fez / Morro do Elefante / Jd. Marcia / Jd. Fioriano Pinheiro	49.108	15.756	21.215	86.077
L07	Jd. Fioriano Pinheiro / Jd. Marcia / Morro do Elefante / Recanto Fez	54.049	15.826	21.138	91.013
L08	Recanto Fez / V. Britania / Cou Azul / Monte Carlo	87.896	25.688	19.311	132.895
L08	Monte Carlo / Cou Azul / V. Britania / Recanto Fez	86.219	25.818	19.267	131.304
L09A	Alto Boa Vista / S3 / SP Cruz / Alto Capivari / V. Inglesa	86.879	18.590	19.936	125.405
L09A	V. Inglesa / Alto Capivari / SP Cruz / S3 / Alto Boa Vista	86.174	19.089	19.196	124.459
L09B	Alto Boa Vista / S3 / SP Cruz / Alto Capivari / V. Inglesa	96.243	18.292	17.474	132.009
L09B	SP Cruz / Alto Capivari / V. Inglesa (Parcial) - Partida do Santa Cruz	94.254	19.169	17.667	131.090
L09B	V. Inglesa / Alto Capivari / SP Cruz / S3 / Alto Boa Vista	1.291	2.778	147	4.216
L09B	Alto Capivari / SP Cruz / S3 / Alto Boa Vista	1.214	3.069	97	4.380
L10A	Horto Florestal / SP Cruz / Pica Pau / V. Albertina	98.411	18.466	23.656	140.533
L10A	V. Albertina / Pica Pau / SP Cruz / Horto Florestal	96.849	18.986	24.183	140.018
L10B	Horto Florestal / SP Cruz / Pica Pau / V. Albertina	106.879	16.694	23.020	146.593
L10B	V. Albertina / Pica Pau / SP Cruz / Horto Florestal	106.886	17.191	22.941	147.118
L11	Abernesia / Pedra Marmore / Agua Santa	1.431	1.221	-	2.652
L11	Agua Santa / Pedra Marmore / Abernesia	1.296	1.097	-	2.393
L12	V. Capivari / Beira Rio / Pedra do Fogo	1.797	7.330	304	9.431
L12	Pedra do Fogo / Beira Rio / V. Capivari	1.788	7.069	317	9.174
L12	V. Capivari / Beira Rio / Nicola Padua / Pedra do Fogo (Partida do Recanto)	690	2.019	157	2.866
L13	V. Abernesia / Agua Santa / B. Centro	1.805	10.424	320	12.549
L13	B. Centro / Agua Santa / V. Abernesia	1.779	10.313	311	12.403
L14	V. Abernesia / V. Abernesia	27.805	10.647	4.279	42.731
L14	Campista / V. Abernesia	26.594	10.817	4.455	41.866
L15	V. Abernesia / V. Nadril / Alto V. Inglesa / V. P. Popular	74.669	9.551	17.323	101.543
L15	V. P. Popular / Alto V. Inglesa / V. Nadril / V. Abernesia	73.764	9.881	17.026	100.671
L16	Abernesia / Agua Santa / Pedra Marmore	1.993	120	-	2.113
L16	Pedra Marmore / Agua Santa / Abernesia	1.644	120	-	1.964
L17	SP Cruz / Pica Pau / V. Albertina / Ocular	8.185	579	1.008	9.772
L17	Ocular / V. Albertina / Pica Pau / SP Cruz	8.117	581	1.027	9.725
L18	SP Cruz / Pica Pau / V. Albertina / Alto do Capivari / V. Inglesa (L09A)	7.691	654	898	9.173
L18	V. Inglesa / Alto do Capivari / V. Albertina / Pica Pau / SP Cruz (L09A)	1.763	654	919	3.336
L19	Capivari / Beira Rio / Alto do Capivari / Vila Inglesa / Zb Macaco	433	4.655	68	5.156
L19	Zb Macaco / Vila Inglesa / Alto do Capivari / Beira Rio / Capivari	424	4.967	81	5.472
L19	Capivari / Beira Rio / Alto do Capivari / Vila Inglesa / Zb Macaco (partindo de Abernesia)	220	1.937	46	2.203
L19	Capivari / Beira Rio / Alto do Capivari / Vila Inglesa / Zb Macaco (partindo de Floresta Negra)	116	1.677	23	1.813
L20	Jaquaribe / Cidade do Sol	217	1.741	23	1.981
L20	Cidade do Sol / Abernesia	276	1.636	26	1.938
L24	R. Fez / V. Albertina / S. F. Xavier	848	1.920	243	3.009
L24	S. F. Xavier / V. Albertina / R. Fez	308	1.469	161	1.958
L25	Horto Florestal / Vila Albertina / Capivari / Beira Rio / SPA	2.007	6.230	291	8.528
L25	SPA / Beira Rio / Capivari / Vila Albertina / Horto Florestal	1.654	6.640	259	8.553
L26	R. Fez / S. F. Xavier / SP Cruz / Alto B. Vista	277	2.828	47	3.152
L27	SPA / B. Rio	98	853	12	963
L28	Floresta Negra / Morro do Elefante / Horto Florestal	1.979	3.615	164	5.758
L28	Horto Florestal / Morro do Elefante / Floresta Negra	1.751	3.428	196	5.375
L29	Minalba (partindo de santa cruz)	32.083	1.929	3.513	38.510
L29	Minalba (partindo de Minalba)	33.883	1.930	3.210	38.023
L29	Minalba (partindo de Abernesia)	4.584	525	157	5.266
L30	V. Abernesia / V. Nadril / Alto V. Inglesa / Cou Azul	260	1.111	19	1.834
L30	Cou Azul / Alto V. Inglesa / V. Nadril / V. Abernesia	5.263	13.073	1.818	20.154
L31	V. Abernesia / Cou Azul	5.240	12.789	1.781	19.820
L41	Alimentos por Van				
<b>Total para dias úteis:</b>				<b>631.300</b>	<b>647.126</b>
<b>Total para dias úteis:</b>				<b>631.300</b>	<b>3.575.279</b>

Prefeitura Municipal da Est. Campos do Jordão	
Rubrica	Nº PLS
91	586
SETOR DE LICITAÇÕES	

*[Handwritten Signature]*



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**



A seguir é apresentado o quantitativo total de passageiros por tipo em cada um dos meses.

Mês	Pagantes	Estudantes	Gratuitos	Total
jan/15	228.817	24.765	51.274	304.856
fev/15	139.811	46.941	47.668	234.420
mar/15	222.084	74.170	57.833	354.087
abr/15	163.695	61.816	54.655	280.166
mai/15	189.785	68.756	55.613	314.154
jun/15	126.529	59.369	52.817	238.715
jul/15	210.358	19.701	57.931	287.990
ago/15	142.339	62.610	57.730	262.679
set/15	238.065	68.580	53.412	360.057
out/15	200.252	57.158	56.583	313.993
nov/15	189.683	59.413	51.871	300.967
dez/15	245.435	28.021	49.739	323.195
Total	2.296.853	631.300	647.126	3.575.279
Total equiv.	2.296.853	315.650	-	2.612.503

217.702

**(INFORMAÇÕES RELATIVAS À QUANTIDADE DE PASSAGEIROS POR TIPO E POR LINHA ACRESCIDAS AO TERMO DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO DETERMINADO NO TC 9564.989-16-8)**

4. Sistema a serem disponibilizados (Bilhetagem Eletrônica, Monitoramento da Frota, Wi-fi e aplicativo)

A concessionária deverá implantar e manter um sistema de bilhetagem eletrônica associado a um sistema de rastreamento de localização dos veículos e, para isso, todos os veículos deverão ser equipados com validadores que permitam o controle de acesso de passageiros, da arrecadação tarifária e da operação do veículo.

Os equipamentos deverão se constituir de validadores inteligentes, integrados a um processador para leitura das diversas categorias de cartões.

Os dados coletados de localização dos veículos deverão ser armazenados e transferidos para o servidor da concessionária (e da prefeitura de forma concomitante) todas as vezes que o veículo adentrar na garagem da concessionária, permitindo dessa forma que o município verifique o cumprimento das viagens (partidas) e dos itinerários.

Para os passageiros que acessarem os veículos sem portarem os cartões ou que os mesmos não possuam carga de créditos suficientes para o pagamento da tarifa, o concessionário deverá dispor de alternativa para a cobrança no veículo, mas que seja registrada pelo sistema de bilhetagem exigido. Assim, os usuários sem cartão poderão pagar diretamente ao operador, que através de cartão próprio ou dispositivo por acionamento próprio, deverá liberar diretamente a catraca.



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**

Prefeitura Municipal do Est. Campos do Jordão	
Rubrica	Nº PLS
<i>A</i>	588
SETOR DE LICITAÇÕES	

**Bilhetagem eletrônica**

O sistema de bilhetagem eletrônica deverá se basear na tecnologia de cartão inteligente sem contato, utilizando tecnologia e plataforma adequadas à leitura de cartões inteligentes fabricados por diferentes fornecedores. Os cartões deverão permitir o carregamento de créditos de vários tipos de usuários, sejam comuns, vale transporte, escolar etc., bem como as diversas formas de isenções, como idosos, portadores de necessidade especiais e acompanhantes etc.

Os equipamentos e sistemas a serem utilizados deverão:

- ✓ Processar o cartão inteligente;
- ✓ Ser compatíveis com modelo tarifário do município;
- ✓ Identificar todas as tarifas e categorias de usuários;
- ✓ Possuir mostrador alfanumérico para os passageiros, para indicações visuais de orientação e informação;
- ✓ Dispor de alarme sonoro a ser automaticamente acionado no caso de cartões inválidos e rejeitados e de falhas no equipamento;
- ✓ Registrar o movimento da catraca detectado através de sensores;
- ✓ Dispor de sistema de detecção de posição e permanência da catraca a 45°;
- ✓ Armazenar em memória protegida, os dados de arrecadação e controle de passageiros, tais como quantidades de passageiro por tipo de tarifa e os dados operacionais, passageiros por linha, veículo e faixa horária;
- ✓ Invalidar o cartão que conste em lista de negra de interdições. Para tanto, deverão ser previstas duas alternativas de invalidação: inabilitação temporária e definitiva do Cartão;
- ✓ Possuir dispositivos de segurança que não permitam perda ou alterações nos dados armazenados e que dificultem sua violação ou furto;
- ✓ Ser intercambiável, permitindo a sua substituição por um novo validador em caso de falha.

O equipamento deverá identificar o tipo de cartão utilizado pelo usuário e sua validade (quando existir), e ao mesmo tempo verificar a disponibilidade de créditos no respectivo cartão.

Caso o cartão seja identificado como inválido, o validador não deverá executar a operação de desbloqueio da catraca, indicando através de display o motivo da recusa.

Havendo saldo suficiente para o pagamento da passagem, o sistema deverá fazer o desconto dos créditos correspondentes ao tipo de serviço, atualizar o



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**

Prefeitura Municipal do Est. Campos do Jordão	
Rubrica	Nº PLS
21	589
SETOR DE LICITAÇÕES	

saldo de créditos remanescentes, registrando a hora de leitura do cartão, para efeito de início da contagem de tempo para a integração, ou confirmação deste, no caso de 2º embarque de viagem integrada, para só então liberar a catraca e efetuar o registro e a contagem do passageiro.

Na utilização de cartão que não exija a disponibilidade de créditos, no caso de cartões especiais, a catraca deverá ser liberada logo após a identificação e validação do cartão, seguindo as operações já descritas.

Todas as transações deverão ser autenticadas através de um módulo seguro de acesso

O concessionário deverá manter uma central de comercialização, localizada na região do centro comercial, que deverá gerenciar a aquisição de cartões, os quais serão distribuídos ou vendidos aos usuários em postos de distribuição e carregamento, também mantidos e operados pelo concessionário.

Na garagem o sistema coletará as informações armazenadas nos validadores dos veículos e as transmitirá para processamento na central. Os dados deverão ser processados e deverão ser disponibilizadas mensalmente para a municipalidade, as informações de comercialização e arrecadação por tipo de passageiro e os dados de registro efetivo de passageiros transportados por linha e por viagem.

Deverão ser produzidos regularmente relatórios gerenciais mensais, demonstrativos desses dados consolidados e dos parâmetros a eles associados e fornecidos à municipalidade.

O fornecimento e reposição dos cartões será encargo da concessionária e os mesmos deverão permitir o carregamento de, no mínimo, o direito a 200 viagens e dispor de mecanismos de segurança, pelo menos de criptografia, redundância de informações e controle individual.

Será permitida a realização de propaganda nos cartões, a qual será considerada como receita acessória, sendo vedada, contudo, a veiculação de propaganda de marcas alusivas a cigarros, bebidas alcoólicas ou outros itens que venham a ser considerados inadequados pelo CONCEDENTE. Deverá ser considerado espaço no sistema e nos cartões para outros usos ou fins institucionais, desde que previamente autorizadas.

Nos casos de gratuidades, escolares, descontos e vale transporte, o concessionário deverá manter cadastro único, requisitando a documentação específica que qualifique o benefício estabelecido legalmente.

A Concessionária deverá implantar sistema de compra via web dos créditos de passagem, podendo efetuar convênios com estabelecimentos comerciais para facilidade de aquisição por parte dos usuários.

#### Monitoramento da frota

O sistema de monitoramento da frota deverá permitir a verificação das ocorrências no interior dos veículos, através da implantação de sistemas de câmeras no interior dos veículos



### Sistema Wi-fi

A concessionária deverá disponibilizar gratuitamente aos usuários do transporte coletivo convencional, acesso à internet através de rede sem fio, com pontos de acesso em todos veículos da frota, que atenda as seguintes especificações mínimas:

- ✓ Velocidade do sinal: 150 Mbps
- ✓ Velocidade de Conexão: 5 Mbps em área de cobertura LTE (4G)
- ✓ 1 Mbps em área de cobertura HSPA (3G)
- ✓ Pacote de dados: 10 GB por veículo

### Aplicativo

A concessionária deverá disponibilizar aplicativo para *smartphones* e similares com o objetivo de fornecer informações aos usuários, no mínimo contemplando as seguintes funções:

- ✓ Itinerário das linhas (descritivo e com mapas)
- ✓ Localização dos pontos de parada
- ✓ Horário de partida do ponto inicial por dia (útil, sábado, domingo e feriados)
- ✓ Valor da tarifa vigente

#### 5. Especificação do Sistema de Atendimento aos Usuários (SAU)

O Sistema de Atendimento aos Usuários do Sistema de Transporte Coletivo de Campos do Jordão - SAU deverá ser implantado pela concessionária, através da disponibilização à população de canais de comunicação gratuitos, através de meios, como: telefone 0800 ou similar, Internet e/ou atendimento pessoal.

O SAU deverá assegurar o direito do usuário ao registro de reclamações, sugestões e à solicitação de informações para o uso do serviço de transporte coletivo municipal.

As formas de acesso do cidadão ao SAU deverão ser permanentemente divulgadas nos veículos e em locais de concentração de usuários de transporte coletivo, sempre com visibilidade.

O atendimento aos usuários, através do telefone 0800 ou similar, deverá ser todo dia das 07h00 às 19h00, devendo a concessionária, após este período, manter sistema de informação eletrônico, orientando os usuários quanto ao horário de atendimento do 0800 ou similar.

O SAU deverá operar mediante um sistema informatizado para registro de todos os dados originários dos contatos estabelecidos pelos usuários e gravação em formato digital das conversações estabelecidas entre o operador e o cidadão.



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**

Município de Campos do Jordão	
Estado de São Paulo	
Processo	Nº PLS
21	591
SECTOR DE LICITAÇÕES	

Além das atividades correntes de atendimento ao usuário, a operação do SAU inclui:

- a) Avaliação das sugestões e reclamações, visando a:
  - ✓ Melhoria dos serviços prestados;
  - ✓ Correção de erros, omissões, desvios ou abusos na prestação dos serviços;
  - ✓ Prevenção e correção de atos e procedimentos incompatíveis;
  - ✓ Proteção dos direitos dos usuários.
- b) Preparação de estatísticas periódicas sobre os contatos estabelecidos, classificados por tipo de contato, tipo de reclamação ou sugestão, linha, e outros critérios a serem definidos em conjunto com a Prefeitura do Município de Campos do Jordão;
- c) Envio semanal de arquivos de voz, em formato digital, relativas às reclamações para a Prefeitura do Município de Campos do Jordão.

8

#### **Procedimentos do SAU**

**Prestação de informações:** Após a identificação e análise da informação solicitada, o operador do SAU deverá utilizar todos os elementos que possam auxiliar na resposta ao usuário, especialmente tabelas de horários, descrição dos trajetos das linhas e mapas, os quais, se possível poderão ser disponibilizados aos atendentes em meio eletrônico.

**Reclamações:** A reclamação é uma manifestação de insatisfação do cliente em relação aos serviços prestados, portanto, o operador do SAU deverá verificar se ele possui todos os elementos mínimos e necessários para o registro da reclamação e resolução dos problemas, tais como:

- ✓ Número da linha;
- ✓ Número do prefixo do veículo;
- ✓ Local da ocorrência;
- ✓ Data e horário da ocorrência;
- ✓ Descrição da ocorrência;
- ✓ Dados pessoais do reclamante (nome, endereço, e-mail, telefone);
- ✓ Outros esclarecimentos pertinentes.

Todas as reclamações deverão ser posteriormente analisadas, sendo obrigatório o envio de carta resposta por correio ou e-mail, contendo as providências adotadas em razão da sua reclamação.



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**

Prefeitura Municipal do Est. Campos do Jordão	
Rubrica	Nº PLB
91	592
SERVIDOR DE LICITAÇÕES	

Semanalmente, a Prefeitura do Município de Campos do Jordão deverá receber um relatório, em arquivo digital, contendo um quadro sumário com a identificação das reclamações realizadas pelos usuários no período e as providências adotadas pela concessionária. Em anexo, deverão ser enviadas cópias das cartas respostas emitidas.

As sugestões recebidas deverão ser respondidas aos usuários, mediante o envio de carta resposta por correio ou e-mail, em formato padrão, dando ciência da recepção da sugestão e que a mesma estará sendo avaliada para modificações futuras do serviço, bem como agradecendo a manifestação. Caso possível, a carta resposta deverá conter uma avaliação da sugestão.

Mensalmente, a Secretaria de Transportes deverá receber um relatório, em arquivo digital, contendo um quadro com a identificação das sugestões realizadas pelos usuários no período.

**6. Especificação mínima da garagem**

**Instalações:** A área do terreno deve atender satisfatoriamente às necessidades da operação, manutenção e guarda dos veículos, considerando-se um padrão mínimo de 80 m<sup>2</sup> por veículo da frota (independentemente do tipo). A garagem deverá dispor de áreas de estacionamento, manobra, abastecimento, lavagem, manutenção, administração, entre outras, conforme caracterizados a seguir.

**Pátio:** Área fechada delimitada para estacionamento da totalidade dos veículos, sendo permitida a utilização de pátio de estacionamento adicional, localizado em outro terreno, também fechado, para a guarda dos veículos, como complementação da área da garagem. O piso do pátio, tanto da garagem como do pátio do estacionamento complementar, caso houver, não poderá ser em terra, devendo ser pavimentado.

**Posto de Abastecimento:** Bomba dotada de marcador de vazão e perfeito sistema de escoamento que permita a retenção e separação de despejos de óleo combustível, de modo a evitar o seu lançamento na rede pública de esgoto e galeria de águas pluviais.

**Lavagem:** Área coberta, contendo uma rampa, dotada de sistema de escoamento de águas servidas com instalação retentora e separadora de despejos como graxa, óleo e outras substâncias, de modo a evitar o seu lançamento na rede pública de esgoto e galeria de águas pluviais.

**Inspeção de frota e manutenção:** Área coberta dotada de pelo menos uma rampa ou valeta.

**Almoxarifado:** Área fechada e reservada para uso específico de estocagem de peças e materiais.



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**

Prefeitura Municipal do Est. Campos do Jordão	
Pública	Nº 713
21	593
SEÇÃO DE LICITAÇÕES	

**Lubrificação e lavagem de peças e chassi:** A área de lavagem de peças deve permitir que se faça a limpeza de componentes com jatos de água quente/fria ou por imersão com equipamento específico que não desprenda gases nocivos à saúde do operador e ao meio ambiente. As paredes da área de lavagem devem ser revestidas de cerâmica, devendo ainda existir uma mureta para proteção ao trabalhador, também revestida com cerâmica, quando não forem utilizadas máquinas específicas de lavagem. Ambas as áreas devem contar ainda com um perfeito sistema de escoamento de águas servidas com instalação retentora e separadora de despejos como graxa, óleo e outras substâncias, de modo a evitar o seu lançamento na rede pública de esgoto e galeria de águas pluviais.

**Lanternagem e Pintura:** A área de funilaria e pintura deve ter sua construção isolada das demais áreas da oficina, possuir perfeito sistema de exaustão com filtros, a fim de evitar poluição sonora e ambiental e ter seus resíduos retidos e controlados.

**Borracharia:** Área coberta dotada de equipamentos para os serviços de borracharia.

**Setor de tráfego:** Área destinada ao controle das operações de tráfego, contando com instalações específicas para o Plantão de tráfego e reserva de operadores, dotados dos equipamentos e mobiliários necessários.

**Portaria:** De Veículos: Local próprio para entrada e saída de veículos, provido de portão e instalações para controle de movimentação da frota. De Pessoal: Local próprio para entrada e saída de pessoas autorizadas, com instalações adequadas para controle de movimentação.

**Administração:** Área destinada aos serviços administrativos. A garagem deverá contar ainda com instalações de apoio como: sanitários, vestiários e refeitórios.

Para o início da operação a concessionária poderá utilizar local com instalações provisórias, desde que atenda aos requisitos ambientais e devendo estar cercada. A área de pátio poderá ser coberta por brita, durante a implantação definitiva da garagem. A concessionária poderá operar nas condições provisórias pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, devendo após esse período operar com garagem em plenas condições e critérios estabelecidos acima.

7. Especificação básica dos veículos da frota

**Definições e Considerações Gerais:** Entende-se o termo “frota” como sendo o conjunto de ônibus necessários para a operação do sistema de transporte coletivo urbano de passageiros, incluída a reserva técnica.



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**

Prefeitura Municipal do Est. Campos do Jordão	
Subscrição	ESP. PLS
91	594

A reserva técnica compreende a quantidade adicional de ônibus, em relação às unidades simultaneamente empregadas na prestação dos serviços, para reposição nos casos de rodízio, conservação, manutenção ou acidente. Os ônibus da reserva técnica deverão possuir as mesmas características dos ônibus em operação.

A contratada tem por obrigação, apresentar a frota para início da prestação dos serviços de transporte de acordo com as especificações abaixo relacionadas, que valerá a qualquer tempo tanto para veículos novos que farão parte da nova frota quanto para os veículos não novos. Estes deverão passar por uma vistoria prévia que será realizada pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, antes do início da operação, aprovando-os ou não.

Durante todo o período de concessão, a Contratada deverá manter sua frota, inclusive reserva técnica (a qual deverá ser de no mínimo 5% do total de veículos operacionais) dentro dos seguintes limites:

- ✓ Idade média da frota: 5 (cinco) anos;
- ✓ Idade máxima de quaisquer veículos: 10 (dez) anos.

A idade média da frota será a média aritmética das idades dos veículos com uma casa decimal. A idade de cada ônibus será comprovada através do ano constante do CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo.

O cálculo da idade média da frota levará em consideração a frota com um todo e não por tipo de veículo.

Não será aceita a substituição de qualquer veículo da frota inicial por outro com idade maior, independentemente do enquadramento nos limites de idade média ou do veículo, definidos neste Anexo, sem a expressa anuência do Poder Concedente.

Uma vez atingido quaisquer dos limites, a Contratada disporá de 30 (trinta) dias para fazer as substituições necessárias para o enquadramento da frota nas condições exigidas.

Qualquer ônibus poderá circular somente após a pintura e conter elementos gráficos de comunicação externa e interna. De acordo com a identificação visual aprovada, somente poderá ser substituído após a devida aprovação pelo Poder Concedente e retirado após a mobilização de seu substituto.

**Especificação da Frota:** A frota terá sua especificação técnica de acordo com as Resoluções, Normas Técnicas e Legislações vigentes, específicas à indústria de fabricação de veículos, como as emanadas do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito; DENATRAN – Departamento Nacional de Trânsito; CONMETRO - Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade; CONAMA – Conselho Nacional de Meio Ambiente; IBAMA - Instituto Brasileiro



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**

Prefeitura Municipal do Est. Campos do Jordão	
Rubrica	Nº PLS
<i>[Handwritten Signature]</i>	595
SETOR DE LICITAÇÕES	

do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis; ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas; em especial aquelas mencionadas a seguir e suas posteriores alterações:

✓ **Legislação federal:**

- Lei nº 8.078/1990 - Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;
- Lei nº 8.723/1993 - Dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores e dá outras providências;
- Lei nº 9.503/1997 - Institui o Código de Trânsito Brasileiro;
- Lei Federal 10.048/2000 e suas alterações - Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências;
- Lei Federal 10.098/2000 - Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;
- Decreto nº 5.296/2004 - Regulamenta as Leis nº. 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

✓ **ABNT**

- ABNT NBR 14022 e suas alterações - Acessibilidade em veículos de características urbanas para o transporte coletivo de passageiros;
- ABNT NBR 15570 - Transporte - Especificações técnicas para fabricação de veículos de características urbanas para transporte coletivo de passageiros;
- ABNT NBR 15646 - Acessibilidade - Plataforma elevatória veicular e rampa de acesso veicular para acessibilidade em veículos com características urbanas para o transporte coletivo de passageiros - Requisitos de desempenho, projeto, instalação e manutenção

*[Handwritten Signature]*



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**



Tipo de veículo	Passageiros sentados	Portas (mínimo)
Van	8	1
Convencional	33	2

A frota terá suas cores externas padronizadas com modelo previamente aprovado pelo Poder Concedente.

A Concessionária deverá iniciar as operações com toda a frota com as cores acima mencionadas. Todos os veículos novos deverão entrar em operação com a pintura padrão.

A especificação técnica dos veículos poderá ser alterada, pelo Poder Concedente, após a celebração do Contrato de Concessão, visando atender ao interesse público e à legislação que venha a surgir ou ser modificada, desde que mantido o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

#### 8. Estimativa de custos e investimentos

A seguir são apresentados os principais custos apurados no estudo elaborado pela municipalidade, tendo como referência dezembro de 2015:

- Frota de veículos convencionais (operacional + reserva): 24
- Frota de veículos tipo van (operacional + reserva): 5
- Custos variáveis: R\$ 2.333.584,04 por ano
- Custos com pessoal operacional: R\$ 4.069.159,23 por ano
- Custos administrativos gerais: R\$ 540.678,06 por ano

A seguir são apresentados os investimentos iniciais previstos (iniciais):

- Frota: R\$ 3.594.581,82
- Infraestrutura (terreno, instalações, equipamentos, almoxarifado inicial etc.): R\$ 528.372,91
- Sistemas: R\$ 296.500,00
- Veículo de apoio: R\$ 30.000,00

A seguir são apresentados os investimentos previstos (ao longo de toda a concessão, incluindo os investimentos iniciais).

- Frota: R\$ 10.804.581,82
- Infraestrutura (terreno, instalações, equipamentos, almoxarifado inicial etc.): R\$ 572.916,91
- Sistemas: R\$ 889.500,00
- Veículo de apoio: R\$ 60.000,00

A seguir são apresentados os investimentos previstos (ao longo de toda a concessão, incluindo os investimentos iniciais, trazidos a valor presente líquido com taxa de desconto de 6% a.a.):



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**

Prefeitura Municipal do Est. Campos do Jordão	
Rubrica	Nº PLS
91	597
REPOZ DE LICITAÇÕES	

- Frota: R\$ 8.426.259,91
- Infraestrutura (terreno, instalações, equipamentos, almoxarifado inicial etc.): R\$ 521.930,23
- Sistemas: R\$ 691.465,25
- Veículo de apoio: R\$ 48.253,60

14

**(INFORMAÇÕES REFERENTES AOS INVESTIMENTOS INICIAIS E TOTAIS ACRESCIDAS AO TERMO DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO DETERMINADO NO TC 9564.989.16-8)**



Prefeitura Municipal do Est. Campos do Jordão	
Processo	Nº PLS
91	598

## CONCORRÊNCIA Nº 003/2016

### ANEXO III

#### DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA E DO PLANO DE NEGÓCIOS

15

A Proposta de MENOR VALOR DE TARIFA DE REMUNERAÇÃO deverá ser apresentada mediante os seguintes documentos:

1. **Declaração do MENOR VALOR DE TARIFA DE REMUNERAÇÃO**, conforme modelo anexo.
2. **Estudo econômico-financeiro da Concessão**, a ser produzido de acordo com metodologia e técnicas consagradas de engenharia financeira e de economia, devendo permitir uma análise pormenorizada do orçamento dos serviços a serem prestados pelo licitante, do fluxo de caixa da concessão e dos indicadores de mérito pretendidos ou resultantes.

O estudo deverá apresentar um conjunto de planilhas de cálculo impressas acompanhadas de memórias de cálculo complementares e de um texto que explique os critérios e demais aspectos relevantes para a compreensão das planilhas apresentadas. O estudo deverá ser realizado na data-base da tarifa.

No mínimo deverão ser apresentadas as seguintes planilhas:

#### **2.1. Relacionadas à demonstração dos custos correntes**

##### Planilha 1 – Demonstração do custo variável

Esta planilha deverá demonstrar a composição do custo unitário por quilômetro rodado por ônibus, compreendendo os seguintes itens:

- i. Custos com combustível;
- ii. Custos com lubrificantes;
- iii. Custos com materiais de rodagem: pneu, câmara e serviços de recapagem.
- iv. Custos com peças e acessórios;
- v. Totalização dos custos com a indicação do custo variável com a rodagem por tipo de veículo em R\$/km

Nesta planilha deverão ser apresentados os preços unitários dos insumos e os índices de consumo. No caso de materiais de rodagem deverá ser apresentada a vida útil do pneu (considerando 1ª vida e as de cada



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**

Prefeitura Municipal do Est. Campos do Jordão	
Rubrica	Nº PLS
2	599
ESTADO DE SÃO PAULO	

recapagem), o número de recapagens admitida e as quantidades de câmaras empregados.

Planilha 2 – Demonstração do custo com pessoal

Esta planilha deverá demonstrar a **composição do custo mensal com pessoal** diretamente envolvido na prestação do serviço de transporte, assim entendidas as seguintes funções:

- ✓ Motoristas;
- ✓ Cobradores (exceto nas vans, onde a operação ocorre sem cobrador);
- ✓ Funções de controle operacional com o quadro de pessoal reunindo funções como: fiscais; inspetores; chefes de tráfego; programadores, escalantes e auxiliares etc.;
- ✓ Funções de manutenção com o quadro de pessoal reunindo funções como mecânicos, eletricitas, borracheiros, funileiros, pintores automotivos, eletrônicos, chefes de manutenção e auxiliares.

Nesta planilha deverá ser apresentada por função a quantidade de pessoal, os salários, os valores de benefícios a serem pagos por categoria, o percentual de encargos sociais aplicáveis, e o percentual de acréscimo de horas extras e adicional noturno e os valores resultantes parciais, por função e total.

Ainda em relação a esta planilha deverão ser atendidas as seguintes observações:

1. O salário de motorista deverá observar os valores de mercado local e acordos coletivos em vigor para motoristas de serviço público de transporte coletivo urbanos.
2. Para a categoria de motorista deverá constar na planilha, em registro específico, a previsão de horas extras e de adicional noturno mensais, aos quais se aplicará o salário fixado majorado, do percentual previsto na legislação.
3. Em planilha, em separado, deverá ser apresentada a composição dos encargos sociais previstos.

Planilha 3 – Demonstração do custo de depreciação do capital

Nesta planilha deverão ser apresentados os custos mensais com a depreciação dos ativos, considerando a frota de ônibus tipo Convencional (operacionais e de reserva técnica);

- ✓ Equipamentos de bilhetagem eletrônica, monitoração da frota e de informações aos usuários;
- ✓ Instalações da garagem;

Em relação a esta planilha deverão ser atendidas as seguintes observações:



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**

Prefeitura Municipal da Est. Campos do Jordão	
Edição	Nº 015
1	600
SEÇÃO DE LICITAÇÕES	

1. No caso da depreciação da frota de veículos a planilha deverá apresentar os custos médios mensais para cada ano da concessão, observando-se adicionalmente os parâmetros de idade média e máxima definidos no edital de licitação.
2. A planilha deverá explicitar o preço médio dos veículos empregados, não considerando os custos com o conjunto de rodagem (pneus e câmara).
3. Deverão ser apresentadas planilhas auxiliares que demonstrem o plano de renovação e modernização da frota estimado, indicando para cada ano da concessão a quantidade de veículos por tipo e faixa de idade (em anos), bem como a quantidade de veículos vendidos e adquiridos.
4. É facultativa a apresentação da planilha, no caso das instalações da garagem, dos sistemas de bilhetagem eletrônica, monitoração da frota, wi-fi, aplicativo e informação ao usuário e dos custos com planejamento que poderão ser considerados pelo proponente como custos mensais de locação ou de prestação de serviço.
5. No texto explicativo da proposta deverão ser explicitados o método de depreciação empregado, a vida útil adotada e o percentual de valor residual considerado para cada item.

17

Planilha 4 – Demonstração do custo de administração

Nesta planilha deverão ser apresentados os custos mensais com administração incluindo as seguintes parcelas:

- ✓ Custos com pessoal administrativo, com a quantidade de pessoal por função prevista, salários e valores de benefícios a serem pagos por categoria, o percentual de encargos sociais aplicáveis a cada uma e os valores resultantes parciais, por função e total.
- ✓ Custos administrativos diversos, como despesas com o pagamento de IPTU, taxas em geral, telefonia, água e esgoto, energia elétrica, internet, materiais de escritório, serviços de terceiros, manutenção predial, assinaturas de jornais e periódicos e demais despesas correlatas, os quais deverão ser apresentados por conjunto de itens. Caso o proponente opte pela locação das instalações de garagem, deverá apontar o valor do aluguel neste item.
- ✓ Custos com o sistema de comercialização de meios de pagamento de passagens como passes ou cartões incluindo o custo do seu fornecimento e despesas gerais não consideradas em outros itens.
- ✓ Custos com a operação do serviço de atendimento aos usuários;
- ✓ Custos com a manutenção do sistema de vigilância da frota;
- ✓ Custos com a manutenção e operação do sistema de monitoramento da frota;



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**



- ✓ Custos com seguros diversos, incluindo as despesas de seguro-obrigatório.
- ✓ Custos não considerados nos demais itens.

18

## 2.2. Relacionadas à demonstração da análise financeira

### Planilha 5 – Fluxo de caixa

Esta planilha deverá apresentar o fluxo de caixa da concessão em base anual, considerando o seu prazo de concessão. Como tal, deverá conter os seguintes elementos:

#### Relativos à receita

- ✓ Receita da prestação dos serviços considerando os passageiros equivalentes considerando a tarifa e ser percebida pela.
- ✓ Receita acessória prevista.
- ✓ Dados operacionais descritos no EDITAL e seus ANEXOS.
- ✓ Considerar uma reserva técnica mínima de 5% (cinco por cento).
- ✓ Outras receitas associadas eventualmente previstas.
- ✓ Impostos e taxas incidentes sobre as receitas como: ISS (3%) e INSS (2%).
- ✓ Receita líquida, resultado da diferença entre as receitas e os impostos diretamente incidentes.

#### Relativos aos custos

- ✓ Custos variáveis com a rodagem, calculados com base nos custos unitários apresentados na Planilha 1 e nos parâmetros apresentados no **Anexo II – Termo de Referência**;
- ✓ Custos fixos, isto é: custos com pessoal, calculados com base nos custos apresentados na Planilha 2 e custos administrativos, calculados com base nos custos apresentados na Planilha 4;
- ✓ Valores a serem lançados como depreciação de capital, calculados com base nos custos apresentados na Planilha 3;
- ✓ Custos com eventuais encargos financeiros incorridos no caso da previsão de financiamentos.

#### Relativos aos impostos



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**

Prefeitura Municipal do Est. Campos do Jordão	
Processo	Nº PLS
91	602
RETOR DE LICITAÇÕES	

- ✓ Valor do desembolso com o pagamento de Impostos Federais incidentes sobre o lucro operacional bruto (Receita líquida – Custos), como Contribuição Social e IR.

Fluxo de Caixa

- ✓ Entradas
  - Resultado líquido igual à diferença entre o lucro operacional bruto e os valores pagos à título de impostos sobre o lucro;
  - Valores de depreciação do capital (iguais aos valores da Planilha 3);
  - Valores relativos a financiamentos
  - Valores relativos à revenda de frota
- ✓ Saídas
  - Valores de investimentos realizados em frota ao longo da concessão;
  - Valores relativos ao investimento em garagem caso não tenha sido considerado o aluguel das instalações (cabendo considerar apenas a parcela correspondente ao prazo da concessão sobre a vida útil das instalações);
  - Valores relativos ao investimento no sistema de comercialização de meios de pagamento de passagens como passes ou cartões;
  - Valores relativos a implantação dos sistemas de fiscalização eletrônica e monitoramento de frota;
  - Outros investimentos, se houver.
- ✓ Fluxo de caixa
  - Fluxo de capital, igual a subtração das entradas e saídas
  - Fluxo de capital acumulado a cada ano

Planilha 6 – Resultados

Indicação dos **resultados do fluxo de caixa** através das seguintes informações e indicadores:

- ✓ Valor presente líquido;
- ✓ Valor da taxa interna de retorno do capital, em % aa;
- ✓ Valor da taxa de desconto considerada (6% aa);



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**

Prefeitura Municipal do Est. Campos do Jordão	
Processo	Nº PLS
21	603
SETOR DE LICITAÇÕES	

- ✓ Valor da taxa de juros dos valores financiados, em % aa, caso adotado.



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**

Prefeitura Municipal do Est. Campos do Jordão	
Rubrica	Nº PLS
<i>[Handwritten Signature]</i>	604
ESTADO DE SÃO PAULO	

**CONCORRÊNCIA Nº 003/2016**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DA PROPOSTA DE VALOR DA TARIFA DE**  
**REMUNERAÇÃO**

21

Empresa: (preencher com o nome da proponente)

Atendendo ao disposto nas condições do Edital de Concorrência nº 003/2016, vimos pela presente apresentar o valor de tarifa de remuneração proposto pela outorga da Concessão, a qual vigorará na Operação Plena.

RS \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

Em anexo, apresentamos o estudo econômico e financeiro detalhado, conforme exigido pelo Edital de Concorrência.

Campos do Jordão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 201X.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal do proponente, com firma reconhecida)

*[Handwritten Signature]*



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**



**CONCORRÊNCIA Nº 003/2016**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ANEXA À PROPOSTA DE VALOR DA TARIFA DE  
REMUNERAÇÃO**

22

A Licitante signatária declara, que aceita todas as condições do Edital, com todas as despesas de custeio, investimentos e encargos financeiros que advierem da implantação dos serviços, bem como a mão-de-obra e seus encargos, e ainda dos tributos incidentes sobre a receita, observadas as especificações do Edital e da Proposta Financeira por nós apresentada.

Campos do Jordão, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201X.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal do proponente, com firma reconhecida)



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**



**ANEXO IV**

**MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES**

**CONCORRÊNCIA Nº 003/2016**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

23

**À Comissão de Licitação**

**Ref.: Concorrência nº. 003/2016**

Prezados senhores,

Atendendo ao disposto no item **13** do edital de licitação em epígrafe, vimos, pela presente, credenciar perante V.Sas, o Sr..... (número e tipo do documento) e, no seu impedimento, o Sr..... (número e tipo do documento), como representantes qualificados e autorizados, com todos os poderes para representar esta Empresa, no decorrer do certame, inclusive para receber intimações, correspondências, e desistir, expressamente, de recursos, até a fase da adjudicação.

Campos do Jordão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 201X.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal do proponente, com firma reconhecida)

TESTEMUNHAS

1) Qualificação

2) Qualificação



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**

Prefeitura Municipal de Est. Campos do Jordão	
Edição	Nº 718
21	607
SERV. DE LICITAÇÕES	

**CONCORRÊNCIA Nº 003/2016**  
**MODELO DO ATESTADO DE VISITA**

**À Comissão de Licitação**  
**Ref.: Concorrência nº. 003/2016**

24

A (razão social da empresa), atendendo ao disposto no item 6 do Edital, DECLARA que a visita técnica por nós realizada, com assistência do representante da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO/SP foi satisfatória para a elaboração de uma proposta idônea e exequível.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do representante legal do proponente, com firma reconhecida)

A empresa acima identificada realizou a visita técnica, sob nossa assistência, tendo-lhe sido prestadas todas as informações pertinentes e desejadas.  
Campos do Jordão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 201X.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável representante da Prefeitura do Município de Campos do Jordão pela visita)



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**

Prefeitura Municipal do Est. Campos do Jordão	
Valor	N.º S
91	608
SERVIDOR DE LICITAÇÕES	

**CONCORRÊNCIA Nº 003/2016**  
**MODELOS DE GARANTIAS**  
**MODELO I - MODELO PARA GARANTIA DE PROPOSTA**

**CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA Nº. XXXXXXXXX**  
**VALOR: XX.XXX.XXX,XX**

25

Prezados Senhores.

Pelo presente instrumento e na melhor forma do direito, o BANCO....., com sede na Rua ....., nº. ...., na cidade de ...../ (UF), inscrito no CNPJ/MF sob nº. ...., por seus representantes legais abaixo assinados, se declara perante o PODER CONCEDENTE, representado pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO/SP, como fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios previstos nos artigos 827, 835 e 838 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), da empresa .....(nome da empresa, endereço completo e CNPJ)....., até o limite de R\$ x.xxx.xxx,xx (valor por extenso), em garantia à fiel, completa, cabal e perfeito cumprimento das obrigações assumidas pela afiançada no procedimento licitatório da Concorrência nº 017/2013, cujo objeto é a concessão comum do SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, compreendendo a prestação dos serviços públicos de transporte urbano coletivo por Ônibus, contemplando o fornecimento de sistemas e dos veículos, Operação, Conservação e Manutenção, modalidade regular.

A fiança ora concedida visa assegurar, por parte da afiançada, todo e qualquer descumprimento das obrigações previstas no Edital da Concorrência em questão, relativamente a sua proposta, podendo o valor de tal fiança ser recebido pelo PODER CONCEDENTE, representado pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO/SP, a qualquer tempo, independente de autorização ou mera concordância da afiançada.

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado, a atender dentro de 5 (cinco) dias úteis quaisquer pagamentos cobertos por esta fiança exigidas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO/SP, independentemente de interpelação judicial, bem como de qualquer prévia justificação.

Declara, outrossim, que só será retratável a presente fiança na hipótese da afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança ou substituir por nova Carta de Fiança, que seja aceita pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO/SP.

Atesta que a presente fiança esta devidamente contabilizada neste banco, satisfazendo as determinações do Banco Central, aplicáveis em especial à legislação bancária.



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**

Prefeitura Municipal do Est. Campos do Jordão	
Subscrição	Nº 915
21	609
SETOR DE LICITAÇÕES	

A presente fiança vigorará pelo prazo de ..... (dias por extenso) dias, a contar do dia .../...../....., inclusive, vencendo-se, portanto, em ...../...../..... Este Banco ficará automaticamente desobrigado do pagamento de qualquer débito ocorrido na vigência desta fiança, se não cobrado até o término do prazo acima estipulado, quando sua eficácia jurídica se extinguirá de pleno direito.

Obriga-se este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais na hipótese de ser a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO/SP**, compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos que este Banco está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança e que o valor da presente está dentro dos limites autorizados por aquele órgão federal.

A presente fiança é firmada em 02 (duas vias), de igual teor, sendo a primeira via entregue ao afiançado para fins de remessa ao beneficiário da fiança, permanecendo a 2ª via em poder do fiador.

BANCO .....

(assinaturas autorizadas com firmas reconhecidas)



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**

Prefeitura Municipal do Est. Campos do Jordão	
Rubrica	Nº PLS
1	610
SETOR DE LICITAÇÕES	

**CONCORRÊNCIA Nº 003/2016**  
**MODELO II – “CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA” PARA GARANTIA DE**  
**EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Pela presente Carta de Fiança Bancária e na melhor forma de direito, o Banco ....., com sede na ....., inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº ....., por si diretamente e seus eventuais sucessores, obriga-se perante o PODER CONCEDENTE, representado pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO/SP, em caráter irrevogável e irretratável, como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios previsto nos artigos 827, 835 e 838 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), da Empresa....., com sede na ....., inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº ....., no valor de R\$ .....(.....), pelo fiel cumprimento, pela afiançada, das obrigações contratuais por ela assumidas em decorrência da celebração do Contrato nº ..... (o “CONTRATO”), cujo objeto é a concessão patrocinada do SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, compreendendo a prestação dos serviços públicos de transporte urbano coletivo por Ônibus, contemplando o fornecimento de sistemas e dos veículos, Operação, Conservação e Manutenção, modalidade regular, celebrado entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO/SP e a afiançada, cujos termos, cláusulas e condições o Banco Fiador declara conhecer e aceitar.

Em consequência da presente Carta de Fiança Bancária, obriga-se o banco fiador, a pagar à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO/SP, no caso de descumprimento das obrigações assumidas, garantindo assim o fiel cumprimento das obrigações contratuais, no valor de R\$ .....(.....).

A fiança ora concedida visa assegurar, por parte da afiançada, todo e qualquer descumprimento das obrigações previstas no contrato decorrente da CONCORRÊNCIA nº XXX/201X, podendo o valor de tal fiança ser recebido por esta PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO/SP, a qualquer tempo, independente de autorização ou mera concordância da afiançada.

Em consequência da presente Carta de Fiança Bancária, obriga-se o Banco Fiador, a pagar ao PODER CONCEDENTE, representado pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO/SP, no caso de descumprimento das obrigações assumidas pela afiançada no CONTRATO.

Obriga-se este Banco Fiador, pelos prejuízos que forem causados por sua afiançada, como as multas que à mesma forem aplicadas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO/SP, relacionadas com o CONTRATO e se compromete, outrossim, a efetuar os pagamentos que sob tais títulos lhe forem exigidos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado esse prazo do recebimento da comunicação que ao Banco Fiador for dirigida ao PODER

*[Handwritten signature]*



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**

Prefeitura Municipal do Est. Campos do Jordão	
Subscrição	Nº PLS
21	611
SEÇÃO DE LICITAÇÕES	

CONCEDENTE, representado pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO/SP.

Nenhuma objeção ou oposição da afiançada poderá ser admitida pelo Banco fiador e/ou por este invocada para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO/SP.

Obriga-se este Banco Fiador, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, na hipótese da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO/SP ser compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Carta de Fiança Bancária.

Esta garantia vigorará pelo prazo de .....(.....) dias, contados desta data, conforme condições mencionadas no CONTRATO n.º ...../.....

Declara o Banco Fiador:

1º) Que a presente Carta de Fiança Bancária está devidamente contabilizada no Banco, que satisfaz plenamente às determinações do Banco Central do Brasil, em vigor, e que atende aos preceitos da legislação bancária aplicável,

2º) Que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança em nome e à responsabilidade do Banco Fiador,

3º) Que o Capital Social deste Banco é de R\$ .....(.....), e que o mesmo está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir cartas de fiança e que o valor da presente, no montante de R\$......(.....), se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pelo Banco Central do Brasil.

Local e Data.

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida)”



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**

Prefeitura Municipal do Est. Campos do Jordão	
Plataforma	Nº PLS
91	612
SETOR DE LICITAÇÕES	

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII,  
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**À Comissão de Licitação**

**Ref.: Concorrência nº. 003/2016**

A (razão social da empresa), atendendo ao disposto no item 17.10 (i) do Edital, DECLARA, sob as penas da lei, que não utiliza em seus quadros funcionais a mão de obra de menores, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Campos do Jordão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 201X.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do representante legal do proponente, com firma reconhecida)



**CONCORRÊNCIA Nº 003/2016**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**  
**IMPEDITIVOS DE SUA HABILITAÇÃO**

30

**À Comissão de Licitação**

**Ref.: Concorrência nº. 003/2016**

A (razão social da empresa), atendendo ao disposto no item 17.10 (ii) do Edital, DECLARA, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer dos fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação:

- I. Ter sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estaduais e Municipais e qualquer dos seus órgãos descentralizados, por si ou por qualquer de seus administradores;
- II. Estar sob processo de falência ou recuperação judicial;
- III. Estar impedido de transacionar com a Administração Pública Federal, Estaduais e Municipais e qualquer dos seus órgãos descentralizados, por si ou por qualquer de seus administradores;
- IV. Possuir sócio, gerente ou funcionário que seja ocupante de cargo ou emprego da Administração Pública.

Campos do Jordão, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201X.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do representante legal do proponente, com firma reconhecida)



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**

Prefeitura Municipal do Est. Campos do Jordão	
Rubrica	Nº P.S.
<i>[Handwritten Signature]</i>	614
SETOR DE LICITAÇÕES	

**CONCORRÊNCIA Nº 003/2016**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A TODA A LEGISLAÇÃO**

31

**À Comissão de Licitação**

**Ref.: Concorrência nº. 003/2016**

A (razão social da empresa), atendendo ao disposto no item 17.10 (iii) do Edital, DECLARA, sob as penas da lei, que atenderá a toda a legislação vigente, nos âmbitos federal, estadual e municipal, durante a vigência do contrato de concessão, no que tange ao objeto desta Licitação.

Campos do Jordão, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201X.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do representante legal do proponente, com firma reconhecida)

*[Handwritten Signature]*



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**

Prefeitura Municipal da Est. Campos do Jordão	
Rubrica	Nº PLS
91	655
SETOR DE LICITAÇÕES	

**CONCORRÊNCIA Nº 003/2016**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO**

32

**À Comissão de Licitação**

**Ref.: Concorrência nº. 003/2016**

A (razão social da empresa), atendendo ao disposto no item 17.10 (iv) do Edital, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste certame licitatório.

Campos do Jordão, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201X.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do representante legal do proponente, com firma reconhecida)



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**

Prefeitura Municipal do Est. Campos do Jordão	
Referência	Nº PL
A	616
SITIO DE LICITAÇÕES	

**CONCORRÊNCIA Nº 003/2016**  
**COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE GARAGEM**

33

**À Comissão de Licitação**

**Ref.: Concorrência nº. 003/2016**

A (razão social da empresa), atendendo ao disposto no item 17.10 (vi) do Edital, COMPROMETE-SE que, para o início dos serviços objeto desta Concorrência, respeitado o prazo máximo definido no Edital, contado a partir da assinatura do Contrato de Concessão, estará disponível, para início efetivo da prestação do serviço, garagem com instalações e equipamentos de acordo com as especificações mínimas dadas no EDITAL.

Campos do Jordão, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201X.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do representante legal do proponente, com firma reconhecida)



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**



**CONCORRÊNCIA Nº 003/2016**  
**COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS E**  
**MATERIAIS**

34

**À Comissão de Licitação**

**Ref.: Concorrência nº. 003/2016**

A (razão social da empresa), atendendo ao disposto no item 17.10 (vii) do Edital, COMPROMETE-SE que, os recursos humanos (motoristas, fiscais etc.), materiais (equipamentos etc.) e veículos necessários à prestação dos serviços desta Concorrência estarão à disposição para início efetivo da prestação dos serviços, em conformidade com o apresentado no CONTRATO, respeitado o prazo máximo definido no Edital, contado a partir da Assinatura do Contrato de Concessão.

Campos do Jordão, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201X.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do representante legal do proponente, com firma reconhecida)



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**  
**Administração 2013/2016**

Prefeitura Municipal do Est. Campos do Jordão	
Processo	Nº PLS
91	618
SECTOR DE LICITAÇÕES	

**CONCORRÊNCIA Nº 003/2016**  
**COMPROMISSO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA**

35

**À Comissão de Licitação**

**Ref.: Concorrência nº. 003/2016**

A (razão social da empresa), atendendo ao disposto no Edital, COMPROMETE-SE que manterá, durante todo o período de vigência do Contrato de Concessão, no Município de Campos do Jordão, administração específica e escrituração de natureza contábil, fiscal, trabalhista e previdenciária, formuladas em separado, de forma a abranger, tão somente, os serviços objeto da licitação, e de acordo com as instruções a serem fixadas pela Prefeitura do Município de Campos do Jordão.

Campos do Jordão, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201X.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do representante legal do proponente, com firma reconhecida)